MONTANA
ECO CONSULT
SOLUÇÕES AMBIENTAIS
44 99954-8203
montana.ambiental@hotmail.com
Rua Rio Grande do Sul, 267
Sala 1 - Centro - COLORADO - PR

O REGIONAL
JORNAL
58 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 ..... Nº 3032
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 ..... Nº 2119
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 22 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 23 de Dezembro de 2018

Arilson Chiorato é diplomado Deputado Estadual e reassume compromisso com a região

O deputado estadual eleito por Apucarana pelo Partido dos Trabalhadores (PT), Arilson Chiorato falou nesta quarta-feira (10), com o AN Notícias e agradeceu a votação que lhe fez deputado estadual pela primeira vez.

O administrador e mestre em gestão urbana Arilson Chiorato, que reside em Apucarana, foi diplomado Deputado Estadual pelo Estado do Paraná. A cerimônia de diplomação dos eleitos aconteceu na tarde desta terça (18), no Teatro Positivo, em Curitiba.

Acompanhado da esposa Jane e do filho Benício, Arilson agradeceu aos eleitores e reassumiu seu compromisso com os municípios do Paraná "Obrigado a todos e a todas que acreditaram em nosso projeto. Vou retribuir com muito trabalho. Serei a voz dos nossos municípios na Alep, meu gabinete estará aberto a todas as prefeituras, sem distinção partidária, afim de defender nossas demandas locais".

O deputado, que foi eleito com 36.497 votos em 334 municípios do paraná, pelo Partido dos Trabalhadores, defende mais atenção e políticas do Governo do Estado com relação à geração de emprego e renda nas cidades do interior "Temos que nos empenhar no desenvolvimento do nosso estado, do interior para a capital. Afim de trazer mais condições aos empresários que se instalam no interior, para que a geração de empregos seja viabilizada em todas as regiões do estado", ressalta.

Arilson também comenta sobre a renovação dos contratos do pedágio "Em 2019, uma das pautas mais importantes da Alep será a questão dos pedágios. Quero ser o porta-voz do povo paranaense, para que a vontade do povo seja atendida, e que esse modelo abusivo que está em vigor atualmente seja derrubado", afirma.

A posse, de Arilson e dos outros 53 deputados estaduais eleitos, acontece no dia 1 de fevereiro de 2019, para um mandato de 4 anos.

BIOGRAFIA

Arilson cresceu em Ourizona e atualmente mora em Apucarana, com a esposa e o filho, no bairro Afonso Camargo. Formado em Administração pela Universidade Estadual de Maringá e mestre em Gestão Urbana pela PUC, iniciou carreira na administração pública como Secretário de Finanças de Ourizona, passando a consultor tributário e financeiro de vários municípios do Estado.

Foi Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Paraná, onde trabalhou intensamente para o desenvolvimento econômico e social de várias regiões, sobretudo na AMUVI. Mais recentemente, trabalhou como assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do Paraná e no Senado Federal.

Novas pontes entre Brasil e Paraguai vão fortalecer o processo de integração regional

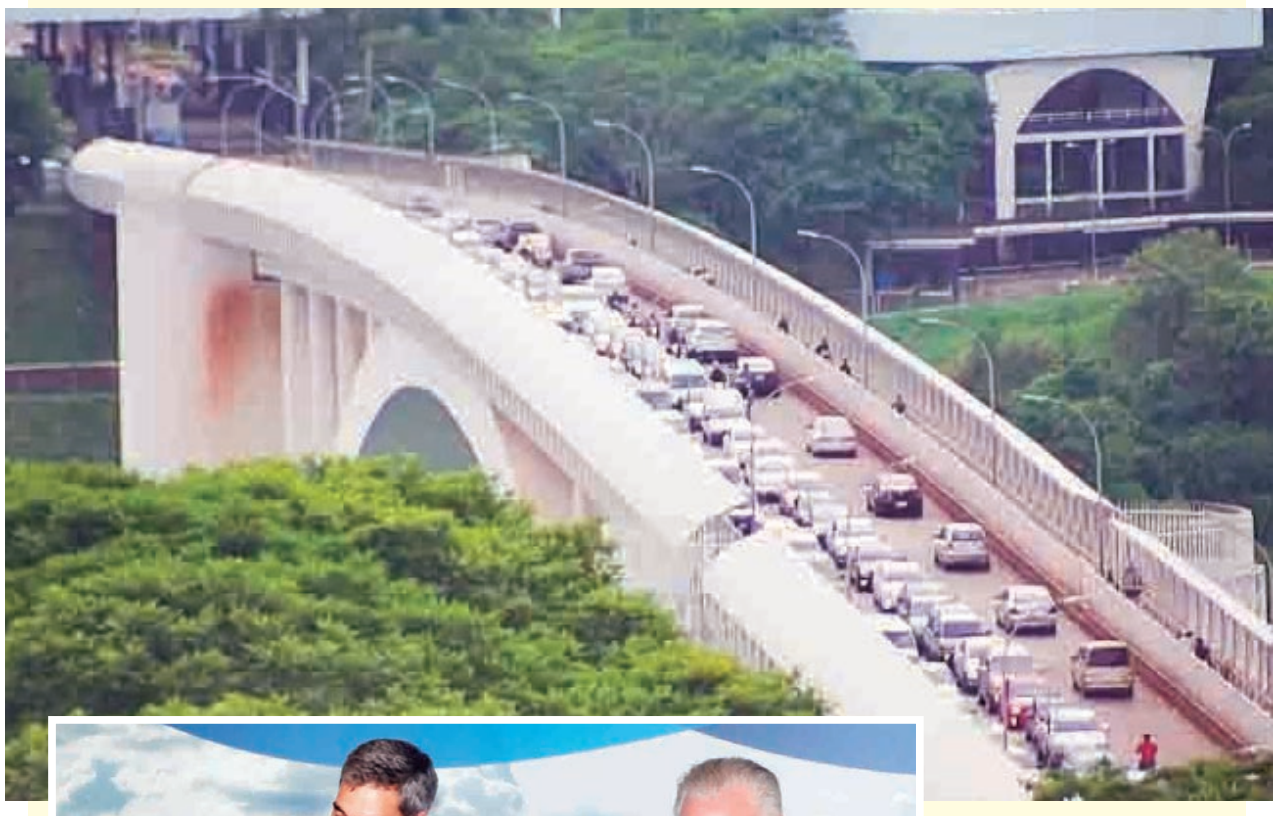

Presidente assinou nesta sexta (21) declaração conjunta com o colega Mario Abdo autorizando as obras com recursos de Itaipu. Uma ponte vai ligar Foz do Iguaçu a Presidente Franco e a outra Porto Murtinho (MS) a Carmelo Peralta. Página 12

Paranacity, Campeão Amador da Liga de Nova Esperança

A Liga de Futebol de Nova Esperança finalizou no domingo (16/12) a 55ª edição do Campeonato Amador Regional de Futebol. No jogo final, no Estádio Péricles Ribeiro de Paranacity, a equipa anfitriã, recebeu a equipe de Uniflor que voltaram a empatar, agora em 1x1, gols de Codinho (PAR) e gol contra para o Uniflor.

A decisão do título foi para as penalidades e o Paranacity venceu de 3x1. No primeiro jogo, em Uniflor, o placar havia sido 2x2.

O time de Paranacity teve o goleiro menos vazado - Gabriel, com oito gols; e o artilheiro, Nogueira, com sete gols (foi também escolhido como o atleta da competição). Atletas Campeões por Paranacity: Gabriel, Ivan, Japonês, Codinho, Alan, Guilherme, Victor Hugo, Sidney, Nogueira, Carlos Fernando (Neuri) e João Paulo.

A prefeita Sueli Terezinha Wanderbrook mesma em viagem acompanhou pelas redes sociais o desenrolar do jogo, parabenizando a equipe que muito orgulhou Paranacity. Agradeceu os patrocinadores amigos que muito contribuíram para a beleza da realização do evento e concluiu: "Nosso novo e lindo uniforme foi patrocinado pelos senhores Jadir Setti e JP(José Aparecido Alves) aos quais nossas maiores considerações, por acreditar no esporte amador. São gente assim que dão suporte para as parcerias irem adiante".

No mesmo dia no período da manhã houve um torneio mirim no Campo da Vila Progresso onde com muita garra e emoção as crianças jogaram e brincaram fazendo a alegria da manhã. Este evento faz parte do Projeto Lazer Paraná em parceria com as Secretarias de Educação Cultura Esporte Lazer e Ação Social, com a equipe animadora do Dj Francis e incansável Bal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº - 1140/2018 – de 18-12-2018

Autor: Poder Executivo

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ângulo para o exercício 2019.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Fiscal do Município de Ângulo, para o exercício de 2019 (Dois Mil e Dezenove), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, Indireta e Fundo do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 21.838.282,48 (Vinte e Um Milhões Oitocentos e Trinta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Receitas Correntes	**22.490.235,57**
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	**-38.511,00**
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	**-2.627.224,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.218,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-37.000,00
Contribuições	853.635,19
Contribuições - Descontos Concedidos	-1.511,00
Receita Patrimonial	2.293.345,13
Receita Agropecuária	1.463,00
Receita de Serviços	543.082,01
Transferências Correntes	17.492.728,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.627.224,00
Outras Receitas Correntes	2.764,24
Receitas de Capital	**1.265.684,80**
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	1.195.684,80
Receitas Correntes	**748.097,11**
Contribuições	663.110,81
Outras Receitas Correntes	64.986,30
TOTAL DAS RECEITAS	**21.838.282,48**

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgão de Governo.

LEGISLATIVO MUNICIPAL	**941.119,85**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	941.119,85
PODER EXECUTIVO	**607.851,00**
GABINETE DO PREFEITO	509.384,00
CONTROLADORIA INTERNA	92.329,00
SERVIÇO MILITAR	6.138,00
ASSESSORIA JURÍDICA	**125.429,00**
GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	125.429,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	**94.586,81**
GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	94.586,81
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.827.004,11**
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80.332,00
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	89.678,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	65.789,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.591.205,11
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.368.225,54**
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	26.928,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	842.514,38
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	406.348,16
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	92.435,00
SECRETARIA DE SAÚDE	**4.871.011,74**
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	21.576,00
DIVISÃO DE SAÚDE	2.690,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	4.846.745,54
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	**911.465,28**
GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	67.972,00
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	136.081,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	707.412,08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**3.516.982,79**
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	57.429,08
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.690,20
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	3.456.863,51
SECRETARIA DE CULTURA	**322.342,45**
GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	76.528,77
DIVISÃO DE CULTURA	245.813,68
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.296.666,06**
GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	48.681,15
DIVISÃO DE OBRAS	645.371,92
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	805.603,55
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	797.009,44
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**429.065,88**
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	90.013,44
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	339.052,44
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGULO	**3.671.022,47**
INST. PREV. ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGULO	3.671.022,47
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	**478.294,21**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	478.294,21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**116.303,31**
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	59.235,30
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	57.068,01
SECRETARIA DE ESPORTES	**260.911,98**
GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	65.226,99
DIVISÃO DE ESPORTES	195.684,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**21.838.282,48**

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Lei específica.

Art. 5º -Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares da Administração Direta, Indireta, Fundos, bem como o Legislativo até o limite de 20% (vinte por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 7º- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Angulo, Estado do Paraná, aos (18) dezoito dias do mês de setembro do ano de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 128 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 145

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do primeiro semestre de 2018, do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS I, para o Município de Ourizona.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95.

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada em 21/12/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o processo de prestação de contas referente ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 21 de Dezembro de 2018.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº1052/ 2018.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS-IPREMI.

A Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná aprovou e eu, prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal ao Instituto de Previdência do Município de Itaguajé -IPREMI, das competências dos meses de janeiro a novembro de 2018, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de JUROS SIMPLES de 0,5% (Meio por cento) ao mês e multa de 1% (Um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de JUROS SIMPLES de 0,5% (Meio por cento) ao mês,acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de JUROS SIMPLES de 1% (Um por cento) ao mês e multa de 1% (Um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé-PR,21 de dezembro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 021/2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA:DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS III (PAEFI), RECURSOS DO FEAS E FNAS, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2017.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 26/10/2017 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar total a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2017 do PPAS III (PAEFI), recursos do FEAS e FNAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 26 de outubro de 2017

Cleide Lopes
Presidente do CMAS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.620.229/0001-91
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº 002/2018 - CPASMI
DATA: 19 de dezembro de 2018

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente e, dá outras providências.

HELIO ROGRIGUES DE JESUS, Presidente do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo **Parágrafo Segundo do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.003/2017 (LOA)** de 24 de novembro de 2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20.001.09.272.0903.2001 Previdência Social aos Servidores	
3.1.90.01 ficha 001 Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada	R$ 160.000,00
3.1.90.03 ficha 002 Pensões, Exclusive do RGPS	R$ 40.000,00
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social	

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o disposto no artigo 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64 (superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social	R$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DO CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Helio Rodrigues de Jesus
Presidente do Cpasmi

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DESPACHO

ASSUNTO: RECURSO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA COM 141,60m², SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

Assessoria Jurídica determina que se abre vista ao Engenheiro Civil para Parecer Técnico.

Jardim Olinda, 20 de dezembro de 2018.

Ronil Paulo Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURIZONA – ESTADO DO PARANÁ, PARA ELEIÇÃO PARA PREECHIMENTO DOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1ª SECRETARIO E 2ª SECRETARIO.

Ao décimo quinto (15) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de Ourizona – Estado do Paraná, nas dependências da Câmara de Vereadores de Ourizona, sito à rua bela vista, 229, reuniu-se os Vereadores eleitos no pleito do dia dois (02) de outubro (10) de dois mil e dezesseis (2016), sob a Presidência da Senhora SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY, com o fim especial de eleger pelo voto nominal aberto os respectivos cargos: Presidente: Vice-Presidente: 1ª Secretaria: e 2ª Secretaria. Ai compareceu: ADENILSON MAROLDI, ALEX ANIS, GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATTI, ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA, SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY, SUELI APARECIDA MULATI DRAGUNSKI E VANDERLEI ORTEGA; com a ausência da Vereadora BENEDITA SCARABELI; verificada a presença do quorum necessário, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. Ato contínuo, a Senhora Presidente convidou para Secretariar os trabalhos o Vereador ADENILSON MAROLDI. Foi formado duas Chapas, sendo a chapa um **INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** e a Chapa dois **A UNIÃO FAZ A FORÇA**. A Senhora Presidente apresentou os candidatos da Chapa **INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** a seus respectivos cargos: Presidente: ALEX ANIS, Vice-Presidente: JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA, 1º Secretario: ADENILSON MAROLDI, 2ª Secretaria: SUELI APARECIDA MULATI DRAGUNSKI; A Senhora Presidente apresentou os candidatos da Chapa **A UNIÃO FAZ A FORÇA** a seus respectivos cargos: Presidente: VANDERLEI ORTEGA, Vice-Presidente: NÃO NOMEADO, 1º Secretario: ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, 2ª Secretaria: NÃO NOMEADO , depois de apresentada a chapa, a Senhora Presidente solicitou ao Secretario ADENILSON MAROLDI para que procedessem a chamada nominal dos Senhores (as) Vereadores (as) para o ato de votação. Constatada a ausência somente de uma Vereadora, ocorreu a votação verbal onde foi designado o Vereador ADENILSON MAROLDI, para proceder à apuração dos votos. Sem que houvesse impugnações, constatada a equivalência entre o numero de votantes, foram apurados os votos, verificando-se que a chapa **INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** obteve 06 (seis) votos e a Chapa **A UNIÃO FAZ A FORÇA** OBTEVE 02 (dois) votos. Sendo assim a Senhora Presidente proclamou o resultado lendo a nominata dos eleitos assim composta: **Presidente:** ALEX ANIS, **Vice-Presidente**: JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA, **1º Secretario**: ADENILSON MAROLDI, **2ª Secretaria**: SUELI APARECIDA MULATI DRAGUNSKI. Dando por empossados automaticamente para assumirem a partir do dia primeiro (01) de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019). Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinados.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018 — REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO com ressalvas das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ourizona/PR, exercício financeiro relativo ao ano de 2016.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, representada por seus (as) Vereadores (as), APROVOU e, eu Presidente promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, recomendando ao Plenário a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a aprovação das contas com ressalvas em decorrência da Entrega dos dados do SIM-AM com atraso, do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2016.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 31, parágrafo segundo, da Constituição Federal de 1988 e art. 34, inciso XIII, da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ourizona, aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 232/18 da Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o processo nº 293030/17, que Acordam por maioria Absoluta, pela Regularidade das contas com a Ressalva por conta da Entrega dos dados do SIM-AM com atraso, e assim sendo, fica aprovada com a ressalva em decorrência da Entrega dos dados do SIM-AM com atraso, a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ourizona, relativa ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona/PR, em 12 de dezembro de 2018.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY — PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
ADENILSON MAROLDI — 1º SECRETÁRIO

Súmula de Licença de Operação (LO)

José Hamilton Alonso Asóia, portador do CPF nº 559.815.939-20, torna público que solicitou Licença de Operação – LO, ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, para piscicultura em Tanques Rede, conforme Contrato de Cessão de Uso nº 035/2014, Processo Licitatório nº 00350.007647/2013-15, Concorrência Público nº 03/2014, do Ministério da Pesca e Aqüicultura, situado no Reservatório de Taquaruçu, município de Santa Inês, Estado Paraná.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1141/2018 – de 18-12-2018

SÚMULA – Altera os Anexos da Lei Municipal Numero 1104/2018 de 20/06/2018, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2019 do Município de Ângulo e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2019 da Lei Municipal Numero 1104/2018 de 20/06/2018, Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2019 do Município de Ângulo, passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº21/2018

Súmula: Discrimina as dotações Orçamentárias a serem suplementadas e Canceladas, autorizadas por meio da Lei Municipal Nº 2.772/2017.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, DECRETA:

Art. 1º Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementada a dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.772/2017.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
04 31.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 3.000,00**

Art. 2º Como recursos para atendimento do presente crédito suplementar, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
12 33.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS **R$ 3.000,00**

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Rosimeire Ghiraim
Presidente

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2018

SÚMULA: Revoga o Decreto Legislativo nº 28/2018 que Concede Licença a Vereadora Irene de Alencar Nunes para tratamento de Saúde.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial à Resolução 04/2011, Artigo 91 Inciso I,

Considerando o que lhe foi requerido através do protocolo da Secretaria Geral sob nº 111/2018 de 18 de dezembro de 2018

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica Revogado em todo o seu teor o Decreto 28/2018, que concede a Vereadora **IRENE DE ALENCAR NUNES**, o prazo de **sessenta (60)** dias de Licença para tratamento de Saúde a partir de 09 de novembro de 2018, tendo em vista o Comunicado de Decisão do INSS, que não constatou à Vereadora Incapacidade Laborativa.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2018.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2018

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo, visando a investidura de emprego público na função de advogado por prazo determinado.

Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.01.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Valor do Contrato: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mais excedente de R$ 30,00 (trinta reais), acima de 101 candidatos.

Vigência do Contrato: Todo o período de duração do trâmite do certame.

Assina pela Contratante: SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY

Contratada: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.137/2018, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Espaço Urbano II - FNDE de Ângulo, com a construção de 02 salas de aula, conforme projetos e planinhas constantes deste edital.. decorrente de Tomada de Preços nº 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a CONSTRUTORA PUZZI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.698.920/0001-68. aditivam o contrato na importância de R$ 2.203,05 (dois mil, duzentos e três reais e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 19 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01176

Pregão Presencial nº 001/2017
Processo Licitatório nº 001/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ –PR
Contratado: PRODASP INFORMATICA LTDA.

Objeto: Locação de sistema de Informática para Escrituração e gestão da Contabilidade Pública (PCASP e LEI 4320), de Gestão de compras, licitações e contratos públicos, Gestão de patrimônio público, Gestão de frota de veículos e máquinas, Recursos humano (ficha funcional), gestão e cálculo de folha de pagamento, Divulgação de informação em tempo real (portal da transparência), Pré-Validação dos dados para envio de Prestação de Contas, conforme especificações constantes no Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital, bem como as conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.

Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0003.2.111	Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Valor Aditado: de R$ 74.997,45 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) para o 1º termo aditivo, perfazendo o valor total do contrato de R$ 80.997,24 (oitenta mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para todos os itens licitados, ficando a critério da administração a contratação de itens a serem utilizados.

VIGÊNCIA: 05/01/2019 a 04/01/2020

DATA: 20 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 118/2018 de 17/12/2018

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1009/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.020.		PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
161 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
06.001.12.365.0035.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
179 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**48.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.		ASSESSORIA DO GABINETE	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.001.04.122.0003.2.012.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
106 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
184 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
286 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
		Total Redução:	**48.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 17 de dezembro de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO N.º 108 /2018

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO, NO PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, e dá outras Providencias.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado recesso administrativo, no Paço Municipal de Uniflor, nos dias 24, 26, e 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - O disposto no artigo primeiro, prende-se ao fato, das comemorações DO NATAL E ANO NOVO.

Art. 3.º - Os serviços internos considerados relevantes, serão mantidos pelos servidores efetivos e comissionados, caso necessário, considerando o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Único: O Departamento de Licitações e Contratos cumprirão os prazos estabelecidos nos Editais devidamente publicados, sem interrupção para fins atendimento da legislação pertinente (Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002), caso necessário, se antecipadamente publicados.

Art. 4.º - Os serviços públicos considerados de emergência ou que não possam sofrer interrupção durante os dias do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de seus respectivos departamentos.

Art. 5º- Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, e extrema necessidade, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 6º -Todos os tributos municipais que vencerem no período do recesso dos serviços públicos, poderão ser pagos no primeiro dia útil posterior àquele, sem a incidência de qualquer encargo adicional.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contraria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de UNIFLOR, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 992/2018 de 21/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 270/2017 de 15/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.022.		MANUT. DOS SERVICOS URBANOS	
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.15.452.0005.2.023.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
197 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
07.001.10.301.0007.2.100.		PAB/FIXO	
604 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Suplementação:	**255.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE	
3 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
02.002.05.153.0015.2.005.		MANUT. DA JUNTA DE ALIST. MILITAR	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
38 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
05.001.26.782.0004.2.019.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
84 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.26.782.0004.2.020.		MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
95 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.024.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.026.		CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS	
150 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.068.		MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA	
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
592 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
		Total Redução:	**255.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito publico interno, representada neste ato pelo Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-2 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: L. F. CORREA - GRAFICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.400.137/0001-94, situada na RUA SÃO PAULO, 414, CENTRO – CEP 86.690-000 - COLORADO – PR, neste ato, representada pela Sra. **LUCIMAR FEITOZA CORREA** - PROPRIETARIA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRODUZIDOS EM GRAFICA, PARA FORNECIMENTO AOS SETORES PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

VALOR: R$ 17.577,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANA.

INAJA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

LUCIMAR FEITOZA CORREA
PROPRIETARIO

04.400.137/0001-94
L. F. CORRÊA - GRÁFICA
Rua são Paulo, 414 - Centro
CEP: 86.690-000 - COLORADO - PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2018 - DL Processo Administrativo: 113/2018 Processo de Licitação: 111/2018 Data do Processo: 20/12/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 111/2018
b) Licitação Nr.: 58/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/12/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE MATERIAIS PRODUZIDOS EM GRAFICA, PARA FORNECIMENTO AOS SETORES PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desto (%)	Total dos Itens
000296 - L. F. CORREA - GRAFICA - ME	27	0,0000	17.577,00
	27		17.577,00

Inajá, 20 de Dezembro de 2018

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA FILHO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.099.762/0001-83, situada no RUA SANTA SÉ, 53, BAIRRO HELENA, – CEP 86.027-490 - LONDRINA- PR, neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO DA SILVA FILHO – PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.672.151-5 SSP/PR e CPF Nº 993.525.679-00.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO ATRAVES DE CAMINHÃO PALCO COM ESTRUTURA DE PALCO COBERTO PARA RECEBIMENTO DE AUTORIDADES EM EVENTO A OCORRER NO MÊS DE DEZEMBRO, PROPORCIONANDO A ESTA MUNICIPALIDA DENOMINADA " NATAL DAS CRIANÇAS".

VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANTONIO DA SILVA FILHO
PROPRIETARIO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA** CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 57/2018 - DL** Processo Administrativo: 112/2018 Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 19/12/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2018
b) Licitação Nr.: 57/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/12/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE SOM E ILUMINACAO ATRAVES DE CAMINHAO PALCO COM ESTRUTURA DE PALCO COBERTO PARA RECEBIMENTO DE AUTORIDADES EM EVENTO A OCORRER NO MES DE DEZEMBRO, PROPORCIONADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DENOMINADO "NATAL DAS CRIANCAS".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANTONIO DA SILVA FILHO 99352567900 (3562)					
1 SONORIZACAO E SONOPLASTIA AO AR LIVRE, COM POTENCIA NECESSARIA PARA TAL - EM CAMINHAO PALCO ESTRUTURADO COM COBERTURA PARA ABRIGO DE PESSOAS E ILUMINACAO	UND	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
Total do Fornecedor:					3.000,00
Total Geral:					3.000,00

Inajá, 19 de Dezembro de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇO DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -EPP.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07. Empresa **MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.968.089/0001-60, situada na RUA NEO ALVES MARTINS,3340, ZONA 01- CEP 87.013-060, MARINGA -PR, neste ato, representada pelo Sr RICARDO KEIDI TIBA - Sócio Gerente , portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.172.083-2 SSP/PR e CPF Nº 759.006.969-87**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditivar o prazo de 02 (dois) meses, homologado em 26 de abril de 2018, do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - PMI** PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/01/2019 a 02/03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de abril de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 19 de dezembro de 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO KEIDI TIBA
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA H.I.S. OKUHARA & CIA LTDA EPP.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa H.I.S OKUHARA & CIA LTDA -EPP, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.008.910/0005-05, situada na AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 66, CENTRO– CEP 87.670-000, INAJA-PR, neste ato, representada pela Sra KATIA MITIKO ISHII– Sócia Proprietária empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 20.363.175 SSP/SP e CPF Nº 190.877.298-04**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditivar o prazo de 02 (dois) meses, homologado em 17 de abril de 2018, do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – PMI** – PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/01/2019 a 02/03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de abril de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 19 de dezembro de 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KATIA MITIKO ISHII
Sócia Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa **CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF Nº 77.430.015/0001-14, situada na RUA LUIS SPIGOLON, 1830 CENTRO– CEP 87 705-130 PARANAVAI -PR, neste ato, representada pelo Sr FLAVIO FELIPE GAVA – Socio Administrador , portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.538.365-9 SSP/PR e CPF Nº 048.634.099-66**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditivar o prazo de 02 (dois) meses, homologado em 12 de junho de 2018, do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 - PMI** – PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/01/2019 a 02/03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de junho de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 19 de dezembro de 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLAVIO FELIPE GAVA
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1145/2018 - DE 20/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 153.913,47 (Cento e Cinqüenta e Três Mil Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295,61
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32,88
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.194,41
111 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21,01
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.031,92
133 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191,57
134 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55,58
135 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.955,55
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000		GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	643,27
08.002.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.08.243.0010.2.028.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
203 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.192,80
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.070.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
236 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.215,38
238 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	929,91
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.531,74
09.001.12.364.0002.2.073.		INCENTIVO A ESTUDANTES	
256 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	310,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB	
262 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.198,81
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.737,11
270 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.606,27
274 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.677,07
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
305 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.535,60
09.003.12.365.0011.2.071.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB	
325 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.123,24
326 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	767,72
346 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232,79
10.002.13.392.0017.2.086.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67,63
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.920,90
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
392 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.174,90
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
399 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47,68
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
425 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.512,44
427 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	538,44
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.064.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
444 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238,36
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
15.001.18.122.0018.2.096.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
468 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	643,37
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
479 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29,36
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051.		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.246,15
		Total Suplementação:	153.913,47

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.678,00
03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.179,00
04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630,00
05.002.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0002.2.009		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.613,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.123.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
103 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605,58
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
143 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,98
147 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.178,06
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	
264 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.137,24
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
281 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
290 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540,16
09.003.12.365.0011.2.103.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB	
329 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.198,81
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
334 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660,19
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.092.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.154,45
		Total Redução:	153.913,47

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 111/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA. CNPJ: 08.898.134/0001-83**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO LEITO DA CONFLUÊNCIA DA RUA ANTENOR FERREIRA LEITE COM A RUA VEREADOR JOSÉ RISSARDO, NA CIDADE DE ÂNGULO.
VALOR:	**R$ 29.510,21 (Vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, I, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 18 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 180/2018

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de Desembolso assim como institui o desdobramento da Receita em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício financeiro de 2019.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o contido nos art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101/00, de 04/05/2000

DECRETA

Art. 1.º Na forma do contido nos Anexos I, fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO e a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, a serem observados no exercício de 2019, pelo Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundos especiais, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da receita mostra-se aquem dos montantes programados, aplicar-se-a o disposto no art. 9º da LC 101/00.

Art. 2.º O desdobramento da Receita de que trata o Art. 13 da LC Nº 101/00, fica estabelecido de conformidade com o Quadro de METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000179/18 de 20 de Dezembro de 2018

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000937/17 de 5 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.400,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0013.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.600,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.900,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	12.500,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	40.500,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.900,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2018

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.803 /2018

Súmula: Disciplina o §19 do artigo 85 da lei federal n.º 13.105/2015 no âmbito do Município de Colorado, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei disciplina o pagamento de honorários de sucumbência devidos aos Advogados do Município, nos termos do § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nas ações judiciais em que o Município de Colorado, suas autarquias e fundações, figurar como parte, opoente ou assistente.

Art.2º - A verba honorária de atividade jurídica será paga mensalmente aos servidores ocupantes do cargo efetivo de advogado do município, sendo que a quantia devida a cada um corresponderá ao resultado da divisão, em cotas iguais, dos valores arrecadados no mês anterior, e será acrescida na respectiva remuneração do beneficiário, obedecida a limitação prevista no art.37, inciso XI da Constituição Federal.

§1º. Caso o beneficiário da verba honorário atinja o limite previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, o valor que exceder tal limite será creditado no primeiro mês seguinte em que a remuneração do beneficiário adequar-se ao teto constitucional.

§2º. Os honorários não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária, cabendo apenas ser retido o valor referente ao Imposto de Renda.

§3º. Não entrarão no rateio:
I – aposentados;
II – pensionistas;
III – aqueles em licença sem remuneração.
IV- investido em cargos em comissão junto a outras Secretarias do Poder Executivo do Município;

§4º. Os ingressantes na carreira de advogado do município receberão os valores a partir do segundo mês de efetivo exercício no cargo.

Art. 3º Nos casos do advogado público abrangido pela presente lei perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, será automaticamente extinto o direito à percepção de honorários, ficando, porém, assegurado aqueles adquiridos até a superveniência da causa extintiva, inclusive os previstos no §1º do art.2º.

Art. 4º - Os beneficiários da justiça gratuita, desde que o beneficio seja deferido nos Autos pelo Magistrado, ficarão isentas do pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Lei Federal 1.060/50 e artigos 98 a 102 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

LEI Nº 2.805 /2018

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Casa de Misericórdia de Colorado, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade públicaa Associação Casa de Misericórdia de Colorado, inscrita sob o CNPJ: 32.181.854/0001-08, associação beneficente, filantrópica e de assistência social sem fins lucrativos, com sede e foro á Rua Alagoas, nº 58, Centro, no município de Colorado, Estado do Paraná, conforme cópia do estatuto que segue anexo.

Art. 2º- Associação Casa de Misericórdia de Colorado entidade sem fins lucrativos, tem por finalidade o acolhimento temporário de migrantes, andarilhos, indigentes, necessitados que se encontram momentaneamente em nossa cidade, oferecendo-lhes abrigo, acomodação para higiene pessoal e alimentação básica; assistência com fornecimento de repouso e alimentação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos e critérios da lei federal, com a entidade Associação Casa de Misericórdia de Colorado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI N° 042/2018

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ENTRE OS MUNICIPIOS DE MANDAGUAÇU, OURIZONA E SAO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANA — CIMMOS, BEM COMO RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Sao Jorge do Ivai, Estado do Parana, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica autorizada a instituição do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL ENTRE OS MUNICIPIOS DE MANDAGUAÇU, OURIZONA e SAO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANA - CIMMOS**, que sera constituido sob a forma de CONSORCIO PUBLICO, com personalidade juridica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ a ser requerido junto ao Ministério da Fazenda, com sede e foro na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, em Mandaguaçu (PR), constituido por prazo indeterminado, bem como a inclusao do Municipio de Mandaguaçu (PR) como associado fundador.

Art. 2° A instituiçao de que trata o Art. 1° dar-se-a na forma da legislação vigente, em especial a Lei n° 11. 107, de 06 de abril de 2005, e o Art. 41, do Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e o Art. 41, inciso V, do Codigo Civil.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os creditos adicionais suficientes para a instituição do CIMMOS, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação inicial e demais despesas assumidas pela adesão ao contrato de rateio, decorrente da aprovação do protocolo de intenções, sendo que para adimplência desses valores fomecer a autorização de desconto mensal em conta corrente.

Art. 4° O CIMMOS tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável entres os Municipios consorciados, englobando dimensões econômicas, sociais, culturais, ambientais e, notadamente:

I - Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agricolas e equipamentos, em conjunto;

II - Prestar assisténcia técnica de extensão rural;

III - Implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;

IV - Construir e administrar aterros sanitérios;

V - Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;

VI - Adotar posturas voltadas a concretização das normas de proteção ambiental, inclusive a reparação de passivos existentes;

VII - Fomentar o turismo sustentável;

VIII - Promover ações direcionadas a capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas as administraçõ es municipais;

IX - Efetivar politicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;

X - Qualificar o sistema de atendimento a saude, englobando as áreas especiais e complexas;

XI - Adotar as medidas necessárias para a implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municipios, bem como contribuir para a adequação de produtores as normas de proteção sanitária;

XII - Fomentar as Areas de cultura, esporte, lazer e educação promovendo a9lies e obras necessirias;

XIII - Desenvolver o comércio, a industria, o setor de telecomunicações e tecnologias;

XIV - Promover o acesso a moradia digna e as condições de urbanidade e salubridade;

XV - Desenvolver atividades que contribuam para a segurança publica em geral, viabilizando a instalação e funcionamento de unidades destinadas a prevençao e demais atividades que possam auxiliar os Conselhos Comunitários regularmente estruturados na área de abrangência do Consórcio, em especial junto às policias civil, militar e corpo de bombeiros.

Art. 5° Para a consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade juridica do CIMMOS, fica autorizada a destinação de quota para compor o Fundo de Recursos Financeiros na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6° O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 7º Fica ratificado, desde ja, sem reservas, o Protocolo de Intenções que fara parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL Dr.Raul Martins, em 20 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2018

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 010/2018 e dá outras providências.

O prefeito do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 010/2018, de 02/02/2018, que aprovou o loteamento denominado "JARDIM NOVO HORIZONTE 2ª PARTE", em razão do desinteresse manifestado pela empresa NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF 16.759.043/0001-95, na implantação do referido loteamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito

LEI N° 040/2018

SÚMULA: Concede em permissão de uso, uma das dependências do Terminal Rodoviário Municipal ao Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de São Jorge do Ivai –PR e Ourizona – PR., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em permissão de uso, o Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de São Jorge do Ivai – PR e Ourizona – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 23.811.414/0001-04, uma das salas do Terminal Rodoviário Municipal a ser utilizada, exclusivamente, para serviços administrativos da instituição.

Parágrafo único: A permissão de uso de que diz respeito o *caput* deste artigo terá caráter não onerativo para a instituição.

Art. 2°. O prazo de permissão de uso será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública, e demonstrada a necessidade pela instituição.

Art. 3°. A Instituição compromete-se a manter as dependências de seu uso em perfeito estado de conservação, inclusive fechos, portas e janelas a disposição, devendo substituí-lo caso der causa à sua imperfeição e inadequação para o uso.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LEI Nº 041/2018

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí ao Senhor Mauri Bovo e a Senhora Maria Helena Bovo.

Autoria do Vereador David Renan Costa Miranda dos Santos.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de São Jorge do Ivaí, ao Senhor Mauri Bovo e a Senhora Maria Helena Bovo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, 18 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1146/2018 - DE 20/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 173.062,12 (Cento e Setenta e Três Mil e Sessenta e Dois Reais e Doze Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
61 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0012.1.032.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM	
94 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
06.002.28.846.0012.2.012.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
101 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
141 - 3.3.90.30.00.00	31324	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
230 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.12.364.0002.2.073.		INCENTIVO A ESTUDANTES	
256 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.003.		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
408 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.738,50
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
431 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	8.307,62
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**173.062,12**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0012.1.032.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM	
93 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO CRPPS	6.571,03
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.428,97
149 - 3.3.90.39.00.00	31324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
234 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	8.323,62
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
402 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
407 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	5.488,50
11.003.25.752.0008.1.018.		EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REBAIXAMENTO DE LUMINÁRIAS	
418 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.250,00
		Total Redução:	**173.062,12**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1209/2018

SÚMULA: Institui a gratificação mensal para os membros efetivos das comissões de licitações e pregoeiros do Poder Executivo e dá outras providências.

O O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU,SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º- O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, e sua equipe de auxiliares, e mandato dePresidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Equipe, será a seguinte:

I. Presidente da Comissão e Pregoeiro – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II. Auxiliares do Pregoeiro e Membros da Comissão – R$ 200,00 (duzentos reais)

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º O valor da gratificação poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores ou por outro índice, limitado ao máximo de 10% ao ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária – elemento de despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular fiscalizar e exigir a participação efetiva dos respectivos servidores auxiliares e membros da Comissão nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a conclusão dos trabalhos relativos às comissões, com vistas à atribuição do valor da Gratificação, sob pena de não inserção na folha de pagamento mensal.

Art. 5º O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§1º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§2º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 6º- A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 12 de Dezembrode 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 043/2018

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade (COPACABANA DO NORTE) à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

I – Imóvel Matricula nº 14 012, Lote nº 10, quadra nº100, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 169, Distrito Copacabana do Norte, Municipio de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 09, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 04, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº11, também numa extensão de 40,00 metros. Registro Anteriores: Transcrições sob os nºs 1.343 e 9.335, do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Mandaguari, neste Estado do Paraná.

II - Imóvel Matrícula nº 14.014, Lote nº 12, quadra nº 100, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 191, Distrito Copacabana do Norte, Municipio de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 11, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 06, numa largura de 15,00 metros e, finalmente, do outro lado com a Rua São Camilo, também numa extensão de 40,00 metros. Registro Anteriores: Transcrições sob os nºs 1.343 e 9.335, do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Mandaguari, neste Estado do Paraná.

III- – Imóvel Matrícula nº 17.900, Lote nº 08, quadra nº 101, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 239, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 07, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 02, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº 09, também numa extensão de 40,00 metros. Título Aquisitivo: R-1-14.031, objeto de desmembramento, conforme a AV-2-14.031, do Livro sob o nº 2-RG, desta Serventia Imobiliária- O Escrevente de Oficio Edson Augusto Pinelli.

IV - Imóvel Matrícula nº 17.902, Lote nº 10, quadra nº 101, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 271, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 09, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 04, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº 11, também numa extensão de 40,00 metros. Título Aquisitivo: R-1-14.031, objeto de desmembramento, conforme a AV-2-14.031, do Livro sob o nº 2-RG, desta Serventia Imobiliária- O Escrevente de Oficio Edson Augusto Pinelli.

V- Imóvel Matrícula nº 17.904, Lote nº 12, quadra nº 101, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 303, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 11, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 06, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro lado com a Rua Pará, também numa extensão de 40,00 metros. Título Aquisitivo: R-1-14.031, objeto de desmembramento, conforme a AV-2-14.031, do Livro sob o nº 2-RG, desta Serventia Imobiliária- O Escrevente de Oficio Edson Augusto Pinelli.

VI - Imóvel Matrícula nº 946, Lote nº 12, quadra nº 103, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 521, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - Frente para a Rua São Paulo, numa largura de 15,00 metros; de um lado com a data nº 11, numa extensão de 40,00 metros; de outro lado com a Rua Londrina, também numa extensão de 40,00 metros; e, finalmente, daz fundos com os fundos da data nº 6, numa largura de 15,00 metros. – Registro Anteriores nºs. 1.343 e 9.335, do Registro de Imóveis de Mandaguari, deste Estado.

VII - Imóvel Matricula nº 17.905, Lote nº 08, quadra nº 104, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 567, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 07, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 02, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº 09, também numa extensão de 40,00 metros. Título Aquisitivo: R-3-3.163, objeto de desmembramento, conforme a AV-4-3.163, do Livro sob o nº 2-RG, desta Serventia Imobiliária- O Escrevente de Oficio Edson Augusto Pinelli.

VIII- Imóvel Matrícula nº 17.907 , Lote nº 10, quadra nº 104, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 599, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 09, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 04, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº 11, também numa extensão de 40,00 metros. Título Aquisitivo: R-3-3.163, objeto de desmembramento, conforme a AV-4-3.163, do Livro sob o nº 2-RG, desta Serventia Imobiliária- O Escrevente de Oficio Edson Augusto Pinelli.

IX- Imóvel Matrícula nº 14.033, Lote nº 01, quadra nº 123, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 552, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, desta Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua São Paulo, numa frente de 15,00 metros; de um lado com a data nº 02, numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 07, numa largura de 15,00 metros; e, finalmente, do outro lado com a Rua Londrina, também numa extensão de 40,00 metros.- Registro Anterior: Transcrição nº 1.041, de Mandaguari. – O Escrevente de Ofício Edson Augusto Pinelli.

X- Imóvel Matrícula nº 14.046, Lote nº 04, quadra nº 123, com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Rua São Paulo nº 600, Distrito Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, desta Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Medido 15,00 metros de frente pela Rua São Paulo, por 40,00 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 03 e de outro com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº10.Registro Anterior: Transcrição sob o nº 7.657, do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: As áreas encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Angela Silveira Derci, constante da matrícula nº 14.012, 14.014, 17.900, 17.902, 17.904, 946, 17.905, 17.907, 14.033, 14.046, livro nº 02.

Art. 2º. O imóvel descrito neste artigo, é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica o Município de São Jorge do Ivaí responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 8. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 24/2018.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí – PR, em 21 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 48/2018

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE

Conceder Férias Regulamentares aos seguintes servidores:

346	ADELIA GRACIANA BARBOSA
197	ADILOMAR FERREIRA LEITE ZANCO
636	ADRIANA FRANCISCO ASSUNÇÃO BARCELOS
544	ALANA LYSLEY DOS SANTOS
475	ALINE FRANCIELE PEREIRA DE LIMA
268	ANDREIA BUZIQUIA
67	ANGELA APARECIDA B PEREIRA
275	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA
79	APARECIDA IVONE DOS SANTOS
335	CAROLINE GOMES VIDIGAL
311	CLAUDIA CELIA FERREIRA DA SILVA
293	CLAUDIA TATIANE MARGATTO
550	CLEDINICE DE SOUZA
238	CLEIDE HELENA SVERZUT BLESA
104	CLEIDE MARQUES DOS SANTOS
131	CLEONIRA APARECIDA SVERZUT
543	CLODOALDO SECCHIO CINTRA
209	CRISTIANE REGINA DA FONSECA
558	DAMARIS CRISTINA RIBEIRO
48	DEOLINDA DRIUSSI MORAES
39	ELAINE MORENO LOPES DA CRUZ
289	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA
440	ELZA APARECIDA THEODORO DO PRADO
463	GRACIELA CAETANO DA SILVA
111	IDENIL DOS SANTOS RIBEIRO
347	JANETE TEIXEIRA
634	JAQUELINE RIBEIRO
485	JULIANA CASSIA DA SILVA
607	LUCILENE DE MELLO FRANCHIN
474	LUCIMEIRE APARECIDA SCUISSATO
52	LUZIA APARECIDA BOSSO
369	LUZIA TELES DE PADUA DA SILVA
200	LUZINETE PIRANI ESTEVAO
184	MARCOS EDILSO DOS SANTOS
69	MARIA ANGELA ROMEIRO NEGRI
304	MARIA AP CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
339	MARIA APARECIDA GARCIA
15	MARIA DOCELINA DE SOUZA
243	MARIA ELIZA VILHENA BORGES
296	MARIA INEZ LIMA
345	MARIA JOSE BOSSI FERNANDES
248	MARIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
407	MARIA REGINA NICODEMO
336	MARIA RITA BELLEI FRANCHIN VIEIRA
477	MARIANA LUIZA SVERZUT
241	MERCE RODRIGUES DO PRADO
401	NAIR DE FATIMA BOZELLI SANTANA
526	NAIR DE FATIMA BOZELLI SANTANA
528	NATHIELY AMABILI DETONI FERREIRA
572	NEUSA APARECIDA DA SILVA BOSSI
560	NILDA TELES DE PADUA DENIPOTE
275	NOEMIA GOMES DA SILVA VIDIGAL
356	PATRICIA MARGATTO BOSSI
563	PAULO HENRIQUE DA SILVA BOSSI
362	PEDRO APARECIDO DE GODOI
229	PEDRO MORAES
232	REGIANI DA SILVA
473	REGINA DE SOUZA
470	ROSELAINE RODRIGUES MARQUES DA SILVA
371	ROSELENE LUCAS DE AZEVEDO
264	ROSILENE DEL BIANCO
51	ROSIMEIRY APARECIDA HERREIRA
233	SELMA ESPEDITA BARBOSA DOS SANTOS
274	SHEILA VICENTINA DA SILVA
552	SIDILEIA CRISTINA ALVES
379	SIDVAN CAVALLARI
234	SILVIA CAVALLARI
551	SILVIA CAVALLARI
176	SIMONE APARECIDA DO PRADO LIMA
582	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO
58	SIRLEI APARECIDA ESTEVAM DA COSTA
313	SIRLEI DUARTE DIAS DOS SANTOS
263	SOELI VIEIRA BARBOSA SOUSA
319	SOLEIDE MARIA RISSARDO
177	SONIA APARECIDA DE LIMA
337	SONIA DA SILVA CAMPOS
225	SUELY MOLINARI
247	TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA
281	TANIA REGINA DA SILVA
266	TEREZINHA REGINA ROMEIRO
492	THAIS REGINA SANTANA DA SILVA
518	VALCIR APARECIDO DE SOUZA
361	VALDINEY APARECIDO BLESA SVERZUT
456	VANIA BARCELO MARQUES
294	VILMA HELENA DOS REIS

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 150/2018.

SUMULA: PORTARIA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CONTROLADORIA INTERNA

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Considerando as disposições contidas no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado entre o Município de São Jorge do Ivaí, a Câmara Legislativa e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí – SAMAE com o Ministério Público do Estado do Paraná – por intermédio da Promotoria de Justiça do Foro Regional de Mandaguaçu;

Considerando que o presente termo de ajustamento se refere a restruturação e aprimoramento do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, integrando a esferas dos poderes executivo, legislativo, e da autarquia municipal - SAMAE

Considerando a necessidade de documentar, acompanhar e entregar a efetividade nas etapas do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta prevista no item 13.5;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo próprio para documentar, acompanhar e entregar a efetividade no cumprimento do Termo de Ajustamento.

Artigo 2º - Fica designado o servidor efetivo Sr. Demetrius de Jesus Bedin para documentar e acompanhar todos os atos necessários às obrigações assumidas, dando ciência de todos os atos praticados ao Compromissário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí – PR, em 20 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.2/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Inexigibilidade nº 1/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COPEL - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 17 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 053/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício de 2019, na forma dos anexos ao presente decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 467, de 27 de novembro de 2018, publicada em 09 de dezembro de 2018 para o exercício financeiro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2019 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.230 de 17/03/1964.

Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente;

II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III- Os decorrentes de auxilio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídas na receita previstas para o exercício;

IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 35% (trinta e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consta do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 8º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos vinte e hum dias do mês de dezembro de 2018.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito de Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
** Elotech **
11/12/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 202/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1133/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.401,17 (três mil quatrocentos e um reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
226 - 3.3.90.30.00.00	31936	MATERIAL DE CONSUMO	1.401,17
231 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**3.401,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.04.11.02.01000000 Fonte: 1001		3.401,17
	Total da Receita:	**3.401,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.5/2018, objetivando a Registro de preços para aquisições fracionadas de produtos de mercado, tais como: gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, carnes e embutitos, hortifrutigrangeiros, sucos e refrigerantes e gás de cozinha, para entrega a domicílio nos órgãos públicos do Município de Ângulo, conforme discriminação constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital... decorrente de Pregão nº 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a SUPERMERCADO JC LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 79.340.550/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 8.129,10 (oito mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 20 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 49/2018

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo no período de 02/01/2019 à 31/01/2019 em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipais – PMA.

11	ANTONIO CARLOS DA SILVA
12	CELSO LUCIANO DA SILVA
17	IOCEIA LAUREANO DIAS
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES
37	TEREZINHA CINTRA
41	ANA ROSA ROMEIRO
81	JOSE MARCIO VILHENA
89	ANA AP DA COSTA DRIUSSI
106	SORAYA LAVANHOLI
108	VANILDA APARECIDA TEIXEIRA
77	ELIZANGELA MOREIRA
123	JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
375	ANA PAULA LAVAGNOLI
182	ANTONIO RISSARDO
186	CHRYSTIANNE TEREZA VALLER ROSA
188	ODAIR SOARES DE AGUIAR
190	SOELI BLESSA ALVES SVERZUT
237	IZAQUE ANTONIO DOS SANTOS
284	RAQUEL MARINS TEIXEIRA
290	MARCIO CIONE RISSARDO
302	INES DE ANDRADE ZAGO
312	ANA PAULA DE LIMA
316	JOSE MAURO DA CUNHA
324	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
328	PAULO EDUARDO GONCALVES
329	ADRIANA MOLINA MOCCHI
343	JOSE PEREIRA
344	NAILTON PEREIRA
351	SILVANA APARECIDA DE SOUZA
355	ADEMIR BOSELLI
359	HELENA MARIA DENIPOTE DA SILVA
360	CELIO BLESSA ALVES
367	SIDNEY APARECIDO DRIUSSI
368	IVAN CARLOS CUNHA FERNANDES
377	SORAYA LAVANHOLI
381	ALICE MARGATTO BOSSI
384	JOSE CLAUDINEY DE OLIVEIRA DONNAIRE
388	ROSELY REGINA MARGATTO
390	CAIO CEZAR DENIPOTE
391	HUELITON LUIS FERREIRA
392	JAQUELINE GLEICE GOMES FERNANDES
398	FATIMA APARECIDA BOSSI MOREIRA
404	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
406	ADRIANA ANDREOTTI
409	DANIELLI TATIANE RUIZ
442	ADEVAR ALVES CINTRA
445	CLODOALDO GOUVEIA
450	CASSIO APARECIDO PEREIRA DUQUE
451	LOUGAM MARQUES
452	DONIZETE HENRIQUE MARTINHO
453	ANDERSON ROGERIO PELEGRINI
457	MARIA CLEUSA PEDRO
461	LUZIA APARECIDA ZUNTINI SVERZUT
462	ADRIANA MASTROCOLA DA SILVA
471	ALINE CRISTINA BOSSI
525	SIMONE DA SILVA FIGUEIREDO
529	MARCOS ROBERTO FERNANDES RECANELLI
532	ANA PAULA COVRE
533	LENICE FERNANDES DE LIMA
534	JANES ALBERTO DE OLIVEIRA
538	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA
541	MIRIAN MARIANE DE LIMA
542	ELIZIANI APARECIDA ZANOLI
547	LUCILAINE AP CIAVOLELLA
561	DANIELI DETONI
570	SEBASTIANA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA
576	LAIS AMANDA DA SILVA
577	MARCELO VRECHI
581	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA
592	ALVARINIO LIMA
593	ROZENETE FERREIRA DA SILVA
595	TIAGO INACIO DA SILVA
600	SARA LARIANE SUZANA DA SILVA
603	ADILSON LAUREANO
605	JOSE ASSIS DE OLIVEIRA
606	ELIZABETI PELEGRINI
609	DEIVID DA SILVA
610	JHONATAN GUILHERME TREMBESCKI
613	FERNANDA DA CUNHA SILVA
619	VANILDA WRUCH
629	SIMONE DA SILVA SVERZUT
635	ALEXSSANDRO RISSARDO DE ANDRADE

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.91/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE HIDROGINASTICA ADAPTADA PARA 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.. decorrente de Pregão nº 56/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JOSÉ APARECIDO DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 17.788.237/0001-81. aditivam o contrato na importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 14 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.35/2017, objetivando a Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aqueles com disposição final especifica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada.. decorrente de Pregão nº 18/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.2/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Inexigibilidade nº 1/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COPEL - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 17 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
11/12/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 203/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1134/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
634 - 4.4.90.52.00.00	01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1041		15.000,00
	Total da Receita:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
11/12/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 204/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1135/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.655,64 (onze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.30.00.00	31118 MATERIAL DE CONSUMO	4.605,64
298 - 3.3.90.39.00.00	31118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.050,00
	Total Suplementação:	**11.655,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.01.51.01.00000000 Fonte: 1001		11.655,64
	Total da Receita:	**11.655,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
11/12/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 205/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1136/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.394,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
68 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.394,00
	Total Suplementação:	**25.394,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
152 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.697,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
286 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.697,00
	Total Redução:	**25.394,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
11/12/2018
Pág. 1/1

Exercício: 2018

Decreto nº 205/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1136/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.394,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
68 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.394,00
	Total Suplementação:	**25.394,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
152 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.697,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
286 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.697,00
	Total Redução:	**25.394,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1144/2018 - DE 20/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2018. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 236,84 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
653 - 3.3.90.93.00.00	31751 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138,84
654 - 3.3.90.93.00.00	31753 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,00
	TOTAL	**236,84**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
440 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	236,84
	TOTAL	**236,84**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1143/2018 - DE 20/12/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.849,93 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
652 - 3.3.90.93.00.00	33751 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.823,16
655 - 3.3.90.93.00.00	33753 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.026,77
	Total Suplementação:	**2.849,93**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de **R$ 817.448,46 (Oitocentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), será coberto** decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

751 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	1.823,16
753 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura	1.026,77
Total:	**2.849,93**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 110/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 31.046.350/0001-12**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, COM QUATRO HORAS DE DURAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA SUA REALIZAÇÃO NA PASSAGEM DE 2018.
VALOR:	**R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 18 de Dezembro de 2018.

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.58/2017, objetivando a Registro de preços para aquisiçõess parceladas de confecções padronizadas para compor o uniforme escolar de alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino de Ângulo.. decorrente de Pregão nº 37/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a CONFECÇÕES POLICARPO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 04.738.849/0001-18. aditivam o contrato com término 15/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 18 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1142/2018 – De 18-12-2018

Súmula: Autoriza a cessão de veículo ao SAMAE.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder o veículo VW/SAVEIRO 1.6, ano 2012, PLACAS AVF-5329 ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ângulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 18 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 112/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**JR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 13.066.007/0001-58**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRINQUEDOS E JOGOS INFANTIS PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO.
VALOR:	**RS 2.160,55 (Dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 19 de Dezembro de 2018.

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 113/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**FARIZ & CAMPOS LTDA. - ME. CNPJ: 05.423.792/0001-20**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, POR OCASIÃO DA SEMANA DO NATAL.
VALOR:	**R$ 1.667,50 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 19 de Dezembro de 2018.

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 109/2018**
CONTRATANTE:	**Prefeitura Municipal de Ângulo**
CONTRATADA:	**TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA. CNPJ: 08.898.134/0001-83**
OBJETO:	EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E INSTALAÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA NO TERRENO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ÂNGULO.
VALOR:	**R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, I, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 13 de Dezembro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.60/2017, objetivando a Registro de preços para aquisiçõess parceladas de confecções padronizadas para compor o uniforme escolar de alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino de Ângulo.. decorrente de Pregão nº 37/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a KUADRADUS-IND.E COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD inscrita no CNPJ sob nº. 03.775.336/0001-14. aditivam o contrato com término 15/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 18 de dezembro de 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.98/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES.. decorrente de Inexigibilidade nº 10/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DI GESU CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.345.449/0001-45. aditivam o contrato com término 30/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de novembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.99/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS E EXAMES.. decorrente de Inexigibilidade nº 11/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE METROPOLITANA inscrita no CNPJ sob nº. 05.550.451/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 14 de dezembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.101/2017, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.. decorrente de Dispensa nº 39/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COOPERCOL-COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de novembro de 2018.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

www.angulo.pr.leg.br
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 - Email: administrativo@angulo.pr.leg.br

EDITAL Nº 004/2018-CMA

VALORES DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS EM 2018

O Poder Legislativo de Ângulo, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal e no artigo 1º da Instrução Normativa nº. 072/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, recebidos no exercício financeiro de 2018.

Quantidade	Cargo	Valor Mensal dos Subsídios	13º Salário/Férias	Total das Remunerações Recebidas por Parlamentar no Exercício de 2018
01	Presidente	3.987,89	0,00	**47.854,68**
08	Vereadores	3.067,61	0,00	**36.811,32**

Publique-se para que sejam produzidos os efeitos legais.

Ângulo - Pr, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50 -
www.angulo.pr.leg.br - email: administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 038/2018

SUMULA: Divulga a composição da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ângulo para o Biênio 2019/2020;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição que compôs a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ângulo, para o Biênio 2019/2020, que ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Vereador Marcelo Covre – MDB
VICE-PRESIDENTE: Vereador Pedro Moraes – PSL
1º SECRETÁRIO: Vereador Odirlei Zavatini – PSDB
2º SECRETÁRIO: Vereador Márcio Cione Rissardo – MDB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Moisés Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ratifica a DISPENSA de licitação nº 06/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º .08/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º .06/2018	
Contratada: BRUNO ALEXANDRE CARDOSO 03789955965,	CNPJ Nº: 24.546.591/0001-65
Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO NA GERAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, LEVANTAMENTOS DE DADOS PATRIMONIAIS E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E-SOCIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL ITAGUAJÉ.	
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé,21 de Dezembro de 2018

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2018

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.74.163.718/0001-35.

CONTRATADO: **BRUNO ALEXANDRE CARDOSO 03789955965, inscrita no CNPJ nº 24.546.591/0001-65**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO NA GERAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, LEVANTAMENTOS DE DADOS PATRIMONIAIS E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E-SOCIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.

VALOR:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análise de dados que visará o atendimento a normas e Leis em vigência abrangendo os diversos setores do Legislativo Municipal concernentes ao solicitado pelo TCE-PR	UNID	01	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
02	Levantamento de dados patrimoniais, conferência com os dados informados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná	UNID	01	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
03	Levantamento de informações, treinamento, Acompanhamento do E-Social para envio das informações	UNID	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

TOTAL R$ 12.000,00

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.3.001.3.3.90.39.00.00- 01001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 21 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História

CNPJ 76.970.375/0001-46

1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N.º 064/2017-FMS
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 004/2017-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LEILA DE CASTRO OLIVEIRA CLINICA MEDICA-ME
CNPJ n º24.996.932/0001-02.
CLÁUULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 6 (seis) meses, no valor de R$-19.200,00, (dezenove mil e duzentos reais) nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (GINECOLOGISTA), NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N º 160/2018
DISPENSADE LICITAÇÃO N º 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – PARANÁ.
CONTRATADA: ADEMIR CALVO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ08.397.182/0001-98.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS – ENFEITES NATALINOS – 2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS.

SANTO INÁCIO – PR. 14 DE DEZEMBRODE 2018.

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº. 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à DISPENSADE LICITAÇÃO n º- 050/2018, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II,do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃON º - 050/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS – ENFEITES NATALINOS - 2018no valor de R$-16.277,44 –(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor da empresa ADEMIR CALVO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ N º 08.397.182/0001-98, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SANTO INÁCIO – PR, 14 de dezembro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018-PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO.
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ N º 06.020.318/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, por adesão ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico- SRP - n º 019/2017-FNDE/MEC, Processo n º 23034.015341/2018-25, Ata de Registro de Preços n º 007/2018, Ministério da Educação – FNDE, previsão contida no cláusula 4 da Ata de Registro de Preços. **COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE – CONVÊNIO N º 257/2018/-SEDU e RECURSOS LIVRES DA PREFEITURA.**

ITEM	OBJETO	VALOR R$-
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com DPM - comprimento de 11.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 4.000 kg, capacidade 40 (quarenta) lugares sentados.	228.912,00
02	Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM - comprimento de 7.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 1.500 kg, capacidade 23 (vinte e três) lugares sentados.	189.900,00

VALOR: R$-418.812,00– (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1050AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
09204.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0921 4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 19DE DEZEMBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE COLORADO – PARANÁ

SANTO INACIO – PR19 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE
Nº004/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeirode 2018, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para a Aquisição de 2 (dois) Ônibus Rural Escolar por adesão ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico- SRP - n º 019/2017-FNDE/MEC, Processo n º 23034.015341/2018-25, Ata de Registro de Preços n º 007/2018, a empresa:

ITEM	OBJETO	VALOR R$-
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com DPM - comprimento de 11.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 4.000 kg, capacidade 40 (quarenta) lugares sentados.	228.912,00
02	Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM - comprimento de 7.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 1.500 kg, capacidade 23 (vinte e três) lugares sentados.	189.900,00

EMPRESA- MAN LATINA AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ N º 06.020.318/0001-10, no valor total de R$-418.812,00 (Quatrocentos e dezoito mil oitocentos e doze reais).

Santo Inácio, 18 deDezembro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 162/2018-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS
CNPJ 30.560.290/0001-99

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-30.000,00 (Trinta Mil Reais) .
DURAÇÃO: 18/12/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	HR	250,00	120,00	30.000,00
Total ...30.000,00						

SANTO INACIO PR.,19 DE DEZEMBRO DE 2.018.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº063/2018-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2018, de 03 de Janeirode 2018, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2018-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	HR	250,00	120,00	30.000,00
Total ...30.000,00						

Declarando como vencedora a empresa:**ITEM 001**: Empresa- MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927, CNPJ 30.560.290/0001-99, no valor de R$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Santo Inácio,18 de Dezembro de 2018.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato 61/2017, objeto da Licitação/Concorrência 01-2017, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 61/2017	
Contratado: MAF CONSTRUTORA EIRELI EPP	**CNPJ/MF n° 04.580.414/0001-98**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de Execução de 300 (trezentos) dias para 420 (quatrocentos e vinte) dias (24/03/2019), e de Vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias (22/04/2019).	

Itaguajé, 14 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATON°. 065/2018

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48-2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **PONTALCOMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.909.389/0001-80**,.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO KM, TIPO MINI VAN, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.**

VALOR TOTAL: R$ 128.000,00(cento e vinte oito mil reais)..

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
07.001.10.301.0012.2.025.4.4.90.52.00.00 01303 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0012.2.028.4.4.90.52.00.00 03495 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 112/2018
b) Licitação Nrº : 48/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 20/12/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO KM, TIPO MINI VAN, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA
CNPJ: 78.909.389/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO 2018/2019, TIPO MINI VAN, CAPACIDADE 5 LUGARES, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, POTÊNCIA MINIMA 104 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO + AR QUENTE, CÂMBIO MECÂNICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, FREIOS A DISCO, ABS E EBD, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME COM COMANDO NA CHAVE, AIR BAG DUPLO, PELÍCULA SOLAR AUTOMOTIVA DE NO MÍNIMO 50% DE TRANSPARENCIA, JOGO DE CARPETES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA GARANTIA DE FÁBRICA.	CHEVROLET/ SPIN LS	Unid	02	64.000,00	128.000,00

Valor Total Homologado - R$ 128.000,00

ITAGUAJÉ, 20 de dezembro de 2018.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 98 2018
Processo administrativo 88/2018 Dispensa licitação 51/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: F. MONTANA - ASSESSORIA E CONSULTORIA (MONTANA ECO CONSULT) - ME CNPJ nº 32.238.523/0001-67 com endereço na Rua Rio Grande Do Sul, 267, sala 1, centro, CEP 86.690-000 Colorado - Estado do Paraná representada por, **Fernando Montana**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Para realização de serviços para o Licenciamento ambiental do barracão de triagem e resíduos; licenciamento da área de transbordo sólidos urbano não perigosos; e plano de recuperação da área degradada do antigo lixão,proveniente da Dispensa de Licitação n**. 51/2018:**
VALOR: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
32 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JUR
33 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01510 – OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JUR
34 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01511 – OUTROS SERV. DE TERC – PESSOA JUR
124 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JUR
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019.
FÓRUM As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
FERNANDO MONTANA — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME **CPF**
NOME **CPF**

ATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 51/2018,
EMPRESA: F. MONTANA - ASSESSORIA E CONSULTORIA (MONTANA ECO CONSULT) - ME
CNPJ: 32.238.523/0001-67
Endereço: Endereço na Rua Rio Grande Do Sul, 267, sala 1, centro, CEP 86.690-000 Colorado
Objeto: Para Licenciamento ambiental do barracão de triagem e resíduos; licenciamento da área de transbordo sólidos urbano não perigosos; e plano de recuperação da área degradada do antigo lixão.
Valor: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

Cruzeiro do Sul, 21 de Dezembro de 2018

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,

CONTRATADA CLAUDINEIA FREITAS RODRIGUES (ART VEST) - ME CNPJ nº 20.666.529.0001/56 com endereço na AV. Senador Souza Naves, 645, centro, CEP 87.650-000 Cruzeiro Do Sul - PR representada por**, CLAUDINEIA FRETIAS RODRIGUES** Sócio proprietário, afirmam:

OBJETO O objeto do presente contrato é Prestação de Serviço de Confecção e Estamparia camisetas para PROERD para alunos do 5º ano do ensino fundamental no Departamento Municipal de Educação proveniente da Dispensa de Licitação n**. 52/2018 :**

Itens	Descrição	Código	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Camisetas Brancas P para PROERD	32597	30	23,00	690,00
02	Camisetas Brancas M para PROERD	32598	30	23,00	690,00
03	Camisetas Brancas G para PROERD	32599	25	23,00	575,00
04	Camisetas Brancas GG para PROERD	32600	02	23,00	46,00
Soma Total :...					2.001,00

DO VALOR: R$ 2.001,00 (dois mil e um reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes da seguinte dotação
333 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
334 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
335 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104MATERIAL DE CONSUMO
655 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108MATERIAL DE CONSUMO
336 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2018.
DO FÓRUM As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
CLAUDINEIA FREITAS RODRIGUES — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME **CPF**
NOME **CPF**

ATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 52/2018
EMPRESA: **CLAUDINEIA FREITAS RODRIGUES (ART VEST) - ME**
CNPJ Nº 20.666.529/0001-56
Endereço AV. Senador Souza Naves, 645, centro
Objeto: Para Prestação de Serviço de Confecção e Estamparia camisetas para PROERD para alunos do 5º ano do ensino fundamental no Departamento Municipal de Educação
Valor: Valor: R$ 2.001,00 (Dois Mil e hum reais)

Cruzeiro do Sul, 21 de Dezembro de 2018

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 50/2018
EMPRESA: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO – EIRELI - ME
CNPJ: 29.154.841.0001-35
Endereço: AV. Paraná, 270 sala 6 fundos, CEP 87860-000 Planaltina do Paraná
Objeto: Para aquisição de 370 agendas personalizadas para alunos, 100 cadernos pedagógicos personalizados para professor e 25 agendas personalizadas para a equipe.
Valor: R$ Valor: R$ 7.536,50 (Sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)

Cruzeiro do Sul, 18 de Dezembro de 2018

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
Pregão Nº 022/2018
PROCESSO Nº 075/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul, PR, neste ato representado por seu Prefeito Ademir Mulon, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, ,com a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais fornecimento de combustível Diesel S-10, com abastecimento diretamente na sede da empresa (Bomba de Combustível) e fluído ARLA 32, Galão de 20 Litros, pelo período de 12 (doze) meses, para serem adquiridos através de processo licitatório, necessários esses produtos para abastecimento da frota municipal, tendo em vista a necessidade no atendimento aos serviços prestados pelos Departamentos Municipais.

Fornecedor: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00544473/0003-11, com sede na Avenida Brasil, 2393 –Paranacity - Estado do Paraná, por seu representante legal neste ato representada por seu Sócio Administrador, JOÃO CARLOS BARBOZA, portador do CPF 706.068.899-49, RG 5.077.229-2/SSP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais fornecimento de combustível Diesel S-10, com abastecimento diretamente na sede da empresa (Bomba de Combustível) e fluído ARLA 32, Galão de 20 Litros, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 022/2018 e Processo nº -075/2018, que integram este instrumento, nos preços a seguir:

Item	Qtde	Descrição	R$ Unit	R$ Total
1	100.000	Diesel S-10	R$ 3,41	R$ 341.000,00
2	100	Fluído ARLA 32 / Galão com 20 Litros	R$ 70,00	R$ 7.000,00
Total...				R$ 348.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/1993.

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para fornecimento do objeto da presente ata totaliza R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), ficando estabelecido que os valores será ajustados ou suprimidos, em comum acordo, de forma individual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 45 (quarenta e cinco) dias após o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada e requisições autorizatórias, anexando-se CND junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos próprios de 2018 e 2019 e, se necessário do convênio FNDE previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO
89 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
90 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO
99 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
100 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO
152 06.001.15.452.0005.2.068.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
183 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
184 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO
185 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 01495 MATERIAL DE CONSUMO
186 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00. 31797 MATERIAL DE CONSUMO
227 07.001.10.301.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. 01303 MATERIAL DE CONSUMO
280 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.00. 01495 MATERIAL DE CONSUMO
333 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
334 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
335 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01104 MATERIAL DE CONSUMO
336 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
337 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. 31762 MATERIAL DE CONSUMO
371 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
372 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
373 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. 01107 MATERIAL DE CONSUMO
431 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
432 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 01103 MATERIAL DE CONSUMO
433 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 31113 MATERIAL DE CONSUMO
434 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.00. 31121 MATERIAL DE CONSUMO
548 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
550 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00. 31747 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE os combustíveis diretamente em sua sede, conforme previsto no cronograma de entrega anexado do certame licitatório, mediante apresentação de requisição autorizatória contendo quantidade, tipo de combustível e identificação do veículo, assinada por agente designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar os serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato, ou a entrega dos bens dele constante, a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, o qual será procedido pelo Diretor do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Terceirizar parte ou total do seu objeto, sem a devida justificativa.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11. 2.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem Compromitentes registrados;

c) pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: Além das condições especificadas acima do item 11.1 ao 11.2.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Departamento responsável. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 118/17, nos termos e procedimentos ali especificados;

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados não estão aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro do Sul – Pr., 13 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
PREFEITO DO MUNICÍPIO

João Carlos Barboza
CHAVES, CHAVES & CIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Edmar Bellato — DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO — CPF 482.548.609-63
CPF:

Nome: Nilson Cesar Pasim
CPF: CPF: 905.066.509-87

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.55/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE NOVA ESPERANÇPA A CURITIBA. decorrente de Pregão n° 9/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.346.925/0001-40. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.55/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE NOVA ESPERANÇPA A CURITIBA. decorrente de Pregão n° 9/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.346.925/0001-40. aditivam o contrato na importância de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.88/2017, objetivando a disponibilidade da Licença de Uso Anual do sistema para Cálculos de concessão de Aposentadorias e Pensões SICAP WEB, pelo período de 12 (doze) meses. decorrente de Inexigibilidade n° 8/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COPPINI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.729.009/0001-40. aditivam o contrato na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.88/2017, objetivando a disponibilidade da Licença de Uso Anual do sistema para Cálculos de concessão de Aposentadorias e Pensões SICAP WEB, pelo período de 12 (doze) meses. decorrente de Inexigibilidade n° 8/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COPPINI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.729.009/0001-40. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.49/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE SUPERMERCADO/MERCEARIA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A TENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DAIANE ALVES DOS SANTOS - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 15.253.635/0001-78.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 20 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.38/2017, objetivando a Contratação de empresa no ramo de supermercado/mercearia para fornecimento de utensílios de copa e cozinha destinados a atender aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. decorrente de Pregão n° 9/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMERCIO LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 12/05/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 11 de maio de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: D M DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.917.637/0001-06, com sede na Avenida Paraná, 190 – Centro – Colorado – Paraná

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é futuras e eventuais execuções de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, a saber:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
3	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS -LINHA SUSPENSÃO E FREIOS- VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	39,00 %	20.000,00	20.000,00
4	1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAESPECIALIZADA - LINHA SUSPENSÃO E FREIOS- VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	39,00 %	20.000,00	20.000,00
5	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS – LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	25.000,00	25.000,00
6	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	20.000,00	20.000,00
11	1	1	HORAS	*FORNECIMENTO DE PEÇASESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO* INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO ETC.) VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	10.000,00	10.000,00
12	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO ETC.) VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	10.000,00	10.000,00
13	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
14	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	12.000,00	12.000,00
15	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
16	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
19	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS MOLA E MOLEJO- VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	20.000,00	20.000,00
20	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MOLA E MOLEJO - VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	15.000,00	15.000,00
21	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.) - VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	15.000,00	15.000,00
22	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS,BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.) VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	12,00 %	10.000,00	10.000,00
23	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICA (REPAROS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CILINDROS HIDRÁULICOS,MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS,ETC.)- VEICULOSDE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	30.000,00	30.000,00
24	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA HIDRÁULICA (REPAROS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CILINDROS HIDRÁULICOS,MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC.) - VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	35,00 %	15.000,00	15.000,00
29	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	10,00 %	25.000,00	25.000,00
30	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – LINHA FUNILARIA, PINTURA, LATARIA, RODAS, PARACHOQUES E ASSESSÓRIOS VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	10,00 %	20.000,00	20.000,00
35	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇASESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIOESILENCIOSOTRASEIROETC.) - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	15.000,00	15.000,00
36	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ESCAPAMENTOS – TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), CONVERSOR CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO ETC.)VEÍCULOSDECARGAE TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	10.000,00	10.000,00
39	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	5.000,00	5.000,00
40	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	35,00 %	5.000,00	5.000,00
45	1	1	UNIDADE	UNIDADE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS,BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.) - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	12,00 %	30.000,00	30.000,00
46	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS,BORRACHAS, CANALETAS, PARABRISAS, ETC.)- VEÍC DE CARGA E TRANSP (CAMINHÕES ÔNIBUS)	12,00 %	15.000,00	15.000,00

DO VALOR
R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

DO PRAZO A VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
32 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA
93 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA
196 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC– PESSOA JURIDICA

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 13 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA
D M DE ALMEIDA & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.487.807/0001-70, com sede na BR - 376, Km 110, Lote 08/09, Chácara Corinthiana, Distrito de Sumaré – Paranavaí – Paraná

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é futuras e eventuais execuções de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, a saber:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
28	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LINHA SUSPENSÃOEFREIOS-VEÍCULOSDECARGAE TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	26,00 %	30.000,00	30.000,00
31	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA, ETC.) - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	30.000,00	30.000,00
32	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LINHA ALIMENTAÇÃO,(INJEÇÃOELETRONICA,TANQUEDE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA, ETC.) - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	25.000,00	25.000,00
37	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	30.000,00	30.000,00
38	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	15.000,00	15.000,00
41	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	40.000,00	40.000,00
42	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	20.000,00	20.000,00
47	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS HIDRÁULICA (REPAROS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CILINDROS HIDRÁULICOS,MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC.)-VEÍCULOSDECARGAE TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	30.000,00	30.000,00
48	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA HIDRÁULICA (REPAROS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CILINDROS HIDRÁULICOS,MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, SEGMENTOS, ETC.) - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	36,00 %	15.000,00	15.000,00

DO VALOR
R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

DO PRAZO A VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO
32 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 13 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
UNITRACTOR PEÇAS E SERV EIRELI ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.257.649/0001-31, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 7.369 – Jardim Santos Dumont – Paranavai – Estado do Paraná

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é futuras e eventuais execuções de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, a saber:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS - LINHA MECÂNICA E PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	37,00 %	40.000,00	40.000,00
2	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LINHA MECÂNICA E PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR: - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	30,00 %	25.000,00	25.000,00
7	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DEPEÇAS–LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUEDE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, ETC.) VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	38,00 %	30.000,00	30.000,00
8	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LINHA ALIMENTAÇÃO,(INJEÇÃOELETRONICA,TANQUEDE COMBUSTÍVEL, IGNAÇÃO ELETRONICA, ETC.) VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	36,00 %	25.000,00	25.000,00
9	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DEPEÇAS-RETIFICADEMOTOR: MONTAGEM,DESMONTAGEM,RETIFICAEUSINAGEM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	31,00 %	40.000,00	40.000,00
10	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	27,00 %	25.000,00	25.000,00
17	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	36,00 %	30.000,00	30.000,00
18	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	36,00 %	15.000,00	15.000,00
26	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LINHA MECÂNICA E PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR: - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	26,00 %	50.000,00	50.000,00
33	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DEPEÇASRETIFICADEMOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	27,00 %	80.000,00	80.000,00
34	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	26,00 %	35.000,00	35.000,00

DO VALOR
R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)
DO PRAZO A VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
32 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 13 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
VIA PARTS PEÇAS E SERV EIRELI - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: COMÉRCIO DE MOLAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES NOVA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº Nº 02.058.705/0001-95, com sede na Avenida Mercosul, 170 — Nova Esperança – Estado do Paraná

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é futuras e eventuais execuções de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, a saber:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
43	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS MOLA E MOLEJO - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	15,00 %	80.000,00	80.000,00
44	1	1	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MOLA E MOLEJO-VEÍCULOSDECARGAETRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	12,00 %	50.000,00	50.000,00

DO VALOR
R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DO PRAZO A VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO
89 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
32 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA
93 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA
196 - 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC– PESSOA JURIDICA

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 13 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

SÔNIA FERNANDA FIORILLO DE LIMA
COM DE MOLAS P/ VEÍ E T N ESPERANÇA LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: ELIO YUDI MARUITI – ME, inscrita no CNPJ 03.039.949/0001-93, com sede na Rodovia PR-750 – Km 1 – Parque Industrial – Cruzeiro do Sul – Paraná.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é futuras e eventuais execuções de diagnóstico, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes/concessionárias ou revendedores autorizados, comprovados em catálogos/listas de preços, em especial no Catálogo Tempário do Sindirepa/PR, em cotação de mercado, ou através de sistema/plataformas eletrônicas governamental e não governamental, para atendimento da frota de veículos do município de Cruzeiro do Sul, a saber:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
25	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA MECÂNICA E PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR - VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	38,00 %	120.000,00	120.000,00
27	1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA SUSPENSÃO E FREIOS VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE (CAMINHÕES / ÔNIBUS)	40,00 %	40.000,00	40.000,00

DO VALOR
R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DO PRAZO A VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 13 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ÉLIO YUDI MARUITI
ELIO YUDI MARUITI – ME

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.121/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE IDA E VOLTA DE CRUZEIRO DO SUL Á PARANACITY DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE MANHÃ 07H20MIN ÁS 11H35MIN A TARDE 12H20MMIN ÁS 16H30MIN. decorrente de Pregão n° 24/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$ 12.589,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 19 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.28/2017, objetivando a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados. decorrente de Pregão n° 4/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ROSANA APARECIDA BELINI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.486.389/0001-00. aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 3º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 43/2017– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 023/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **LONGOFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2018 A 30/06/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/12/2018**.**

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 021/2015 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ANTONIO ZAN & CIA LTDA - ME.**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS LEVES, VANS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018 a 30/12/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº. 164/2018

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade LEILÃO **não houve qualquer interessado.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada **DESERTA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade **LEILÃO Nº 01/2018.**
Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Floraí, 19 de dezembro de 2018.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165/2018

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2018, a Servidora Pública Municipal**: ELISANDRA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento, símbolo CC-6,** desta Municipalidade**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE 6º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 148/2015– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 64/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: n.º 03.924.435/0001-10.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do anexo 01 que é parte integrante do presente edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018 A 30/03/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 138/2018 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2018
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **RURAL DIESEL LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL S-10.
VALOR: R$. 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/12/2018 à 24/12/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2018 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 107/2018 Processo de Licitação: 107/2018 Data do Processo: 07/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2018
b) Licitação Nr.: 70/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/12/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL S-10

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000210 - RURAL DIESEL LTDA.	1	0,0000	529.200,00
	1		529.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (130), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (186), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (227), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (229), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (230), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (278), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (295), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (296), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (306), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (308), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (379), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (399), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (473), 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (482)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 145/2017 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 078/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **KUADRADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, portadora do CNPJ nº 03.775.336/0001-14.**
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para esta municipalidade.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.572,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2018 A 07/12/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 051/2017– MF.**
REF.: Pregão Presencialnº. 28/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **LANCHONETE 2000 LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de restaurante para servir refeições na cidade de Maringá para funcionários deste município quando em serviço naquela cidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018 A 30/12/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3ºADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 184/2015– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 81/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA.**
OBJETO:aquisição de bancos de ferro, lixeiras e floreiras para esta municipalidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/12/2018 A 23/12/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 6º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 149/2015– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 64/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: n.º 07.396.733/0001-36.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do anexo 01 que é parte integrante do presente edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2018 A 30/03/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 032/2016 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2016.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PELOZZO E OPRINI LTDA – ME.**
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2018 a 30/12/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 102/2016 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 048/2016.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AUTO POSTO CASTELÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 11.386.841/0001-03.**
OBJETO: Aquisição fracionada de combustível em bomba de posto de atendimento para veículos e máquinas de diversos departamentos desta Municipalidade.
VALOR DO ADITIVO: R$ 94.614,00 (noventa e quatro mil, sessentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2018 A 09/12/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 180/2014 – MF.**
REF.: Tomada de Preços nº. 009/2014.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **NILSON MORÉ CLÍNICA MÉDICA S/S ME.**
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de ginecologia e obstetrícia.
DATA DE ASSINATURA ADITIVO:11/12/2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 12/12/2018 A 12/12/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 103/2018 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 049/2016.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MEGA POSTES IND. E COM. ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO LTSA – ME.**
- inscrita no CNPJ nº **08.894.821/0001-20**
OBJETO: Aquisição de tampas de bueiros, túmulos e pilar, para serem enrtegues no município de floraí.
VALOR DO ADITIVO: R$6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2018 A 09/12/2019.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR E PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 148/2017– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 080/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SORIANI & SORIANI LTDA**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PELO MAIOR DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA CONFFITO.
PRAZO DE VIGÊNCIA:15/12/2018 à15/12/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 35.919,75 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 67/2018 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 048/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ZANARDI & LONGO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 86.690.617/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 14.567,54 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/12/2018.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.57/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, COM RECURSO DO CONVENIO FUNDO PERDIDO.. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CONSTRUTORA BETEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.256.098/0001-66. aditivam o contrato com término 31/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 30 de outubro de 2016.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLI MOLINA
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Pelo presente, de um lado o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA**(contratante) e, de outro, a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, na forma estabelecida no Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 01/2015, Processo Licitatório nº 01/2015, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, o Ofício nº 298/2018, da Empresa **ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA**, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço da prestação do serviço, em que solicita o reajuste do preço de R$ 13.544,16 (treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para R$ 14.668,08 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 01/2015 não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o IGPM no valor de 8,5% (oito virgula cinco por cento), aditando também o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	R$ Preço reajustado
1	Manutenção do software do setor de Gestão Pública do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florida.	R$ 1.128,68	R$ 1.222,34

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2018.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 20 de dezembro de 2018.

De Acordo:

Contratante:

Contratada:

Tetemunha1:
Nome por extenso:
Assinatura:

Testemunha 2:
Nome por extenso:
Assinatura:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.57/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, COM RECURSO DO CONVENIO FUNDO PERDIDO.. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CONSTRUTORA BETEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.256.098/0001-66. aditivam o contrato com término 31/12/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 29 de dezembro de 2016.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLI MOLINA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.57/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, COM RECURSO DO CONVENIO FUNDO PERDIDO.. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a CONSTRUTORA BETEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.256.098/0001-66. aditivam o contrato com término 31/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 29 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Márcia Cristina Porfirio, matrícula 2-01076, com data de início em 7 de dezembro de 2018 e término em 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxílio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 7 de dezembro de 2018.

Flórida, 19 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Leonor Milhorini Ciavolella e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Leonor Milhorini Ciavolella, matrícula 2-01141, para o período de 13 de dezembro de 2018 a 11 de abril de 2019, sendo de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxílio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde a servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o resultado de exame médico pericial

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Benedito Mendes Barbosa, matrícula 2-01130, com data de início em 6 de dezembro de 2018 e término em 4 de abril de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxílio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de dezembro de 2018.

Flórida, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Decreto nº 3088/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE FINANCAS
05.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.001.28.843.0004.0.001. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
67 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 15.000,00
70 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 61.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.005 DIVISÃO DE ESPORTES
08.005.27.812.0008.2.064. MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO
404 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
09.003.15.452.0009.2.072. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
480 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 22.000,00
Total Suplementação: 101.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.002 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
09.002.17.512.0009.2.068. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO
432 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 4.900,00
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
09.003.15.451.0009.1.009. CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS
440 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.500,00
09.003.15.451.0009.1.011. CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
445 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.001 DIVISAO DE AGROPECUARIA
10.001.20.608.0010.1.013. REFORMA DO ABATEDOURO MUNICIPAL
504 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.500,00
10.001.20.608.0010.2.077. MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
510 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 4.900,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
12.001.22.661.0011.2.080. APOIO A A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO
530 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
12.001.22.661.0011.2.081. IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
533 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00
534 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00
12.002 Divisão de Comércio
12.002.23.691.0011.2.083. REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE FLORIDA
538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
539 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.900,00
540 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.300,00
541 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00
12.003 Divisão de Turismo
12.003.27.813.0011.2.084. Realização de Festividades Municipais
547 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00
549 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 900,00
Total Redução: 101.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 29 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3089/2018 de 03/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.312,30 (setenta e oito mil trezentos e doze reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.022. MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
139 - 3.3.90.39.00.00 31762 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.200,00
635 - 3.3.90.39.00.00 31781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 612,30
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
675 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.005 DIVISÃO DE ESPORTES
08.005.27.812.0008.2.064. MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO
404 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00
09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.002 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
09.002.17.512.0009.2.068. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO
429 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
13 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
13.001 UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
13.001.04.124.0002.2.085. Manutenção da Secretaria de Controle Interno
550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
552 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 78.312,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.022. MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
634 - 3.3.90.30.00.00 31781 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
142 - 4.4.90.52.00.00 31762 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710,00
636 - 4.4.90.52.00.00 31781 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212,30
06.003.08.244.0005.2.025. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR
162 - 4.4.90.52.00.00 31762 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.490,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
226 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
07.004.10.301.0006.2.089. MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
592 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
10.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0010.2.078. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
512 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.500,00
513 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 900,00
515 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
516 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total Redução: 78.312,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 03 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 3093/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 579/2018 de 28/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
04.001.04.122.0002.2.006. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 DIVISÃO DA FAMILIA
06.002.08.244.0005.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
103 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.306.0007.2.045. DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
292 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.000,00
08.003 FUNDEB
08.003.12.361.0007.2.059. ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
378 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
08.003.12.365.0007.2.060. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
383 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.300,00
Total Suplementação: 46.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 DIVISÃO DA FAMILIA
06.002.08.244.0005.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
104 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
06.004.08.243.0005.2.033. INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
179 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.003 FUNDEB
08.003.12.361.0007.2.058. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
375 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
376 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.900,00
377 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.003.12.361.0007.2.059. ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
379 - 3.1.90.16.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
381 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 5.900,00
382 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
08.003.12.365.0007.2.060. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
384 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
08.003.12.366.0007.2.061. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
386 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
387 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
388 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
08.003.12.367.0007.2.062. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL
390 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
391 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.800,00
Total Redução: 46.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 07 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Divulga os dias de feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida para o ano de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2019 nos órgãos da Prefeitura Municipal de Flórida, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 2 de janeiro (ponto facultativo);
III. 4 de março, Carnaval(ponto facultativo);
IV. 5 de março, Carnaval (ponto facultativo);
V. 6 de março, quarta feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas);
VI. 19 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX. 13 de junho, Padroeiro do Município de Flórida (feriado municipal);
X. 14 de junho (ponto facultativo);
XI. 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
XII. 21 de junho (ponto facultativo);
XIII. 25 de julho, Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município (feriado municipal);
XIV. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI. 28 de outubro, dia do Funcionário Público (ponto facultativo)
XVII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVIII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIX. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes órgãos da Prefeitura Municipal:
I. Setor de saúde;
II. Setor de limpeza pública;
III. Setor de educação, que cumprirá o calendário escolar específico.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3094/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 267.899,16 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003.08.244.0005.2.022. MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

635 - 3.3.90.39.00.00	31781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299,16

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004.10.301.0006.2.040. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

675 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.500,00
676 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
677 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200,00

08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0007.2.049. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO

324 - 3.3.90.30.00.00	31134	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	31134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00

09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
09.003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
09.003.15.452.0009.1.012. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANSIMO

674 - 4.4.90.52.00.00	31792	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00

Total Suplementação: 267.899,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	299,16
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.070	Outros Programas de Atenção Básica	78.000,00
Receita: 1.7.2.8.99.11.01.000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	14.600,00
Receita: 2.4.2.8.99.11.11.000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU - Convênio 1458/2018	175.000,00

Total da Receita: 267.899,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 07 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.104, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Interrompe licença sem vencimentos concedida à servidora Estela de Sousa e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.120 § 3º da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando a necessidade na Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica interrompida, a partir de 1º de fevereiro de 2019, a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida por meio do Decreto nº 2.979, de 7 de junho de 2018, para o período de 14 de junho de 2018 e término em 13 de junho de 2019 à servidora Estela de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula nº 2-01185; determinando à servidora o retorno às atividades normais de origem, a partir da data de interrupção.

Art.2º - Fica automaticamente revogado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o Decreto nº 2.979, de 7 de junho de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 21 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PRIMEIRANOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL.

NOTIFICADA:

Aplica-se, primeiramente, esta notificação para que haja justiça em eventual aplicação de penalidade mais grave.

Considerando que, nos termos doEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, tem como Objetoa execução de obras de infraestrutura urbana na empreitada global para serviços de Galerias Pluviais e Pavimentação Asfáltica com CBUQ em diversas vias urbanas no Município de Florida, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 05/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

Considerando que, a empresa **NOTIFICADA** ofereceu proposta vencedora da Licitação.
Considerando que consta no PARECER TÉCNICO a falta de impedimento para a paralisação da obra em relação às RUAS ARVELINO MARMENTINI e JOSÉ PITTON.
Considerando a necessidade do andamento da obra.
Considerando o risco de aumento dos valores referentes aos produtos utilizados na obra.
Considerando que já transcorreu o prazo contratual de 90 dias para finalização da obra.

A Prefeita Municipal dentro das suas atribuições legais resolve **NOTIFICAR A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** (conforme item 24.1 do Edital nº 05/2018 e anexos).

Conforme estabelecia o Edital, após a homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocou a empresa NOTIFICADA para a imediata assinatura do TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA e início das obras, que deveriam terminar no prazo de 90 (noventa) dias, no entanto, é sabido que houveram empecilhos alheios à empresa que dificultaram o término da obra, apenas em relação a duas ruas, quais sejam: Ruas AntonioCiavolella e Colorado.

Diante do todo o exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 05/2018, item 24.1, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA **NOTIFICA, PELA PRIMEIRA VEZ** V. Sa.,aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA**acerca do não cumprimento do Item 4.1. do EDITAL e Clausula IV do Contrato de Prestação de Serviços, determinando o imediato retorno à obra, a fim de completar com sua obrigação especialmente em relação ás RUAS ARVELINO MARMENTINI e JOSÉ PITTON**, sob pena de aplicação da penalidade previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, além de multa de 10% do valor total do EDITAL, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Se não houver justificava para tal, fica desde já notificado que haverá também aplicação de penalidade de multa, nos termos do art. 87 inciso II E III da Lei 8.666/93, bem como será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a aplicação das penalidades constante no Inciso seguintes do Art. 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Flórida/PR, 19 de Dezembrode 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 158-SME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revogam-se as Portarias-SME nºs 148, 152, 153, 154 e 155/2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando o término do ano letivo escolar em 19 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Art.1º Ficam revogadas, a partir de 20 de dezembro de 2018, as Portarias-SME de designações do exercício de ministração de aulas além do padrão, das seguintes servidoras:

Nome	Matricula	Portaria-SME nº
Maria Aparecida Machado	2-01027	148 de 25/07/2018
Gilda Amâncio da Fonseca	2-01001	152 de 08/08/2018
Patricia de Paiva Grillo Benhozzi	2-01181	153 de 13/08/2018
Iris Falcão de Moura	2-01061	154 de 14/09/2018
Neusa Alice dos Santos Moura	2-01126	155 de 14/09/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JOÃO NIVALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.4/2018, objetivando a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 20 de dezembro de 2018.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 589, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação com o Município de Lobato, Estado do Paraná, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 42 VI, XXIII da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Florida autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Lobato, para a gestão associada de serviços públicos, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente sem comprometimento de verba não prevista no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS DE FLORIDA E LOBATO.

Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FLORIDA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede administrativa na Rua São Pedro, 493, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. MARCIA CRISTINA DALL'AGO, ora denominado CONVENENTE, de outro lado, o MUNICÍPIOS DE LOBATO, doravante simplesmente denominados CONVENIADO, celebram com base em Lei Municipal autorizativa específicas, o presente Termo de Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos, visando à execução de programas de trabalho com transferência de encargos e serviços, com fundamentos na permissibilidade do comando do art. 241 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
Constitui a finalidade deste Convênio o estabelecimento de um regime de cooperação entre os Convenentes, através da gestão associada de serviços públicos, obedecendo programas de trabalho em atendimento dos interesses recíprocos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto deste Termo Convenial é a execução de serviços públicos pelos Municípios Convenentes, com a transferência de encargos e serviços entre si, através da utilização de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal em programas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO
Os programas de trabalho serão desenvolvidos e executados em regime de cooperação entre os Convenentes, fixando-se como contrapartida entre o Município executor e o Município beneficiado o total de horas despendidas para a totalização do trabalho, as quais compensar-se-ão, entre as partes, em outros serviços mensurados na mesma quantidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
Os serviços, objeto do convênio, executar-se-ão no cumprimento dos programas de trabalho a serem desenvolvidos em cooperação pelos Convenentes.
Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos e operados, exclusivamente, pelo Município prestador dos serviços, através do seu pessoal, cabendo as responsabilidades funcionais, sociais e civis ao Município de origem, inclusive quanto a eventuais defeitos mecânicos nos equipamentos utilizados.
Os serviços, na execução dos programas de trabalho, deverão ser objeto de solicitação formal, ficando na dependência da disponibilidade do Município Convenente a efetiva prestação.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRAPARTIDA
A contrapartida entre os Convenentes dar-se-á através da compensação dos serviços executados em cada Município beneficiado, por horas trabalhadas na mesma quantidade, obedecendo aos programas de trabalho previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução dos serviços públicos pelos Municípios Convenentes correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Constituem direitos dos Municípios convenentes:
a) Executar os serviços públicos, em atendimento aos programas de trabalho desenvolvidos, como objeto convenial;
b) Receber a contrapartida do Município beneficiado pela execução dos serviços, por compensação também em serviços mensuráveis na mesma quantidade.

Constituem obrigações dos Municípios Convenentes:
a) Desenvolver,em cooperação, o programa de trabalho, atendendo interesses recíprocos;
b) Executar os serviços em contrapartida, observando o número de horas trabalhadas pelo Município executor, em medida de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONVENIAL
O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO CONVENIAL
Qualquer dos Municípios Convenentes poderá suspender a execução do convênio quando não houver a efetiva contrapartida dos serviços executados por outros serviços mensuráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Convênio poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente, por qualquer dos Municípios convenentes, quando o interesse público o exigir;
b) Amigavelmente, por acordo entre os Municípios;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenentes o presente Termo de Convênio de cooperação, para a gestão associada dos serviços públicos, em 04 vias de igual teor e forma.

Florida/PR., 18 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal Flórida/PR

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal Lobato/PR

Registre-se.

LEI Nº 590, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de FLÓRIDA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias referente aos Aportes para Amortização do Déficit Técnico Atuarial devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de janeiro a novembro de 2018, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 65/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 65/2018 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais elétricos para atender toda a demanda do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**. O Edital de Pregão Presencial nº 65/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 10 de janeiro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 21 de dezembro de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 66/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 66/2018 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos que serão utilizados para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 66/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 15 de janeiro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 21 de dezembro de 2018.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 67/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 67/2018 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças para veículos da linha leve e linha pesada pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 67/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 16 de janeiro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 21 de dezembro de 2018.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 68/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 68/2018 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Aquisição de um veículo a motor novo/zero km tipo Micro Ônibus, ano e modelo 2018/2019, adaptado com posto para cadeirante, a fim de atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificacões constantes do Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 68/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 17 de janeiro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 21 de dezembro de 2018.

Alessandro Benatti
Secretário Municipal de Promoção Social

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 099/2018, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 21/2018, Processo Licitatório nº 120/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada em Pavimentação de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com 450,00m² que será executado no trecho entre Rua Benedito José Muniz e a Rua José Ferreira de Castilho, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do Projeto nº 41, e edital do PARANACIDADE.** Analisando os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 79.986.949/0001-62, foi declarada vencedora do Item nº 01, com valor global de R$ 61.346,40 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

São Jorge do Ivaí-Pr., 20 de dezembro de 2018

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18182/2018

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Luis Bovo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.004.021-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 037.151.789-30, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP; CNPJ 06.042.662/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de obra na sede do município contendo os seguintes ambientes: mapa em relevo do Estado do Paraná em um mosaico de concreto armado, área entorno para circulação, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do Projeto nº 41, e edital do PARANACIDADE.

VALOR: R$ 103.706,03 (cento e três mil, setecentos e seis reais e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 14.02.15.452.0019.1.126 - Construção de Praças e Passeio Público; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí-Pr., 18 de dezembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 20/2018 - TP

Processo Administrativo:	114/2018
Processo de Licitação:	114/2018
Data do Processo:	14/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18/12/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de uma empresa de engenharia para construção de Praça no Loteamento Novo Horizonte no município de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes do Projeto nº 41, e edital do PARANACIDADE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1				
GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (178)				
1 Construção da Praça no loteamento do Jardim Novo Horizonte no município de São Jorge do Ivaí-Pr. Local do objeto: Quadra 17 - Loteamento Jardim Novo Horizonte, construção de calçadas 673,02m² - Plantio de grama 662,29m² - Área Urbanizada 1,00m² - Área de Intervenção 1631,68m² - Quantidade de obras 1 unidade - Equipamento público, 1 unidade. UN	1,00	0,0000	134.978,39	134.978,39
Total do Fornecedor:				134.978,39
Total Geral:				134.978,39

São Jorge do Ivaí, 18 de Dezembro de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

Novas pontes entre Brasil e Paraguai vão fortalecer o processo de integração regional

A construção de duas novas pontes ligando o Brasil e o Paraguai vai fortalecer o processo de integração regional, melhorar a infraestrutura para o escoamento da produção agrícola e industrial, intensificar o comércio exterior e contribuir para o combate ao crime organizado. A afirmação foi feita pelo presidente Michel Temer, que assinou nesta sexta-feira (21), ao lado do presidente paraguaio, Mario Abdo Benítez, declaração presidencial conjunta autorizando as obras com recursos da Itaipu Binacional.

"Eu tenho certeza de que as novas pontes terão um enorme impacto no nosso comércio e vão facilitar o escoamento da produção do Brasil para o Paraguai e, de igual maneira, do Paraguai para o Brasil", disse o presidente, que destacou ainda a participação de Itaipu para viabilizar as obras.

"Devo dizer que este gesto que estamos praticando aqui não seria possível sem a participação de Itaipu", salientou. "Estamos unidos mais do que por uma extensa fronteira. Estamos unidos por vínculos humanos sólidos, por um rico intercambio econômico, que vai aumentar muito mais."

Ainda de acordo com Temer, a cooperação entre o Brasil e o Paraguai vai além do comércio e da produção de energia, incluindo também as "várias ações no combate ao crime organizado, que é uma coisa importante na fronteira entre o Brasil e os países vizinhos".

O presidente concluiu lembrando que "esse talvez seja o último ato solene da minha presidência, mas veja com que chave de ouro estou encerrando o meu mandato. Porque, afinal, afora ter recuperado o nosso país, tivemos uma relação internacional muito próspera, com o Paraguai e os países do Mercosul."

A assinatura da declaração conjunta ocorreu no saguão do Edifício da Produção de Itaipu, na área industrial da usina, com a presença dos ministros Carlos Marun (Secretaria de Governo), Aloysio Nunes (Relações Exteriores) e Valter Casimiro Silveira (Transportes, Portos e Aviação Civil), além do presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e da governadora do Paraná, Cida Borghetti.

Os diretores-gerais de Itaipu Marcos Stamm (Brasil) e Jose Alberto Alderete Rodriguez (Paraguai), o prefeito de Foz do Iguaçu, Chico Brasileiro, e outras autoridades do Brasil e do Paraguai também participaram da cerimônia.

Mario Abdo observou que, com exceção da fronteira seca, uma única ponte liga os dois países atualmente – a Ponte Internacional da Amizade –, que hoje está com capacidade no limite. Por dia, passam pela estrutura inaugurada em 1965 aproximadamente 1.600 caminhões. "Nosso único caminho é a integração, para podermos desenvolver a nossa produção e conseguirmos sendo competitivos na região e no mundo", disse.

Para o diretor-geral brasileiro de Itaipu, Marcos Stamm, trata-se de obras estruturantes, que vão beneficiar não apenas a região, mas os dois países e todo o continente. "Vai facilitar o comércio e a segurança na região de fronteira", reforçou.

Como vai ser

A declaração presidencial conjunta prevê a construção de duas pontes, uma delas sobre o Rio Paraná, entre Foz do Iguaçu e Presidente Franco, cidade vizinha a Ciudad del Este. A outra obra será no Rio Paraguai, entre Porto Murtinho (MS) e o município paraguaio Carmelo Peralta.

A ponte que vai ligar Foz a Presidente Franco já foi licitada e a obra contratada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura (Dnit), em 2014, mas o projeto não teve continuidade. Agora, será retomado com recursos de Itaipu.

A obra tem custo previsto de R$ 302,5 milhões (considerando obras da estrutura e desapropriações), além de R$ 104 milhões para a construção de uma perimetral no lado brasileiro.

A ponte será do tipo estaiada, com duas torres de sustentação de 120 metros de altura. O projeto prevê pista simples, com 3,70 metros de largura, com acostamento de 3 metros e calçada de 1,70 metro. A extensão é de 760 metros, com vão livre de 470 metros. A estimativa é que as obras sejam concluídas em até três anos.

Já a perimetral terá 15 quilômetros e vai ligar a BR-277 à aduana da Argentina e à nova ponte. O valor de R$ 104 milhões contempla os custos do projeto, desapropriações, construção de quatro viadutos e duas aduanas (uma na cabeceira da nova ponte e outra na fronteira com a Argentina). Essa obra já foi licitada pelo Dnit, mas o resultado ainda não foi homologado.

O diretor de Coordenação de Itaipu, Newton Kaminski, disse que a expectativa é que as obras, tanto da nova ponte como da perimetral, comecem já em março de 2019 – tempo para que o Dnit conclua a licitação das obras complementares e faça a sub-rogação dos contratos para Itaipu. O prazo previsto de conclusão é de 36 meses (para a ponte) e 24 meses (perimetral).

Com a nova ligação Foz-Presidente Franco, a Ponte Internacional da Amizade ficará exclusiva para veículos leves e ônibus de turismo. Essa ponte é hoje o principal corredor econômico entre o Brasil e o Paraguai e ajudou a transformar o município paraguaio na terceira maior zona franca do mundo. A estrutura também é considerada uma das principais portas de entrada do contrabando no país.

O acordo entre os dois países define que a margem paraguaia de Itaipu vai arcar com os custos de construção da ponte no Mato Grosso do Sul e a margem brasileira entrará com recursos para a ponte em Foz do Iguaçu. A expectativa é que a ponte no Rio Paraguai tenha as mesmas características e os mesmos custos das obras que serão realizadas no Rio Paraná.

Sem impacto na tarifa

A construção das pontes com recursos de Itaipu Binacional foi autorizada por parecer da Advocacia-Geral da União (AGU), assinado no dia 17 de dezembro. Segundo a AGU, "as duas obras fazem parte de acordos internacionais celebrados entre os dois países, mas ainda não foram realizadas em razão de restrições orçamentárias".

Ainda de acordo com a AGU, a construção das pontes está "em consonância com os atos constitutivos da Itaipu Binacional, que admitem claramente a possibilidade de realizar projetos com vistas a desenvolver infraestruturas não diretamente relacionadas às instalações da organização, mas relacionadas ao bem-estar da comunidade local e ao desenvolvimento regional, de modo que tanto a segunda (em Foz) quanto à terceira ponte (no Mato Grosso do Sul) em questão estariam abarcadas em suas diretrizes e objetivos estratégicos".

O documento observa que a Eletrobras, holding da qual faz parte Itaipu Binacional, no lado brasileiro, "deu aval para a operação, desde que não implicasse aumento das tarifas de energia, o que já foi descartado pela binacional", e desde que Itaipu, ainda, "não reduza os royalties que repassa à União".

As obras não devem onerar o custo da energia comercializado pela hidrelétrica binacional, pois a tarifa de Itaipu está congelada em dólar e não há previsão de reajuste.

Sonho antigo

Brasil e Paraguai estão conectados pela história, pelo povo, por um rio, por uma usina. A Ponte Internacional da Amizade foi inaugurada em 1965. A assinatura do Tratado ocorreu em 1973. E a usina de Itaipu passou a gerar energia em 1984. De lá para cá, passou a bater sucessivos recordes. Em novembro, a geração ultrapassou os 9 milhões de megawatts – o melhor mês de toda a história da empresa. No acumulado, a produção soma 2,6 bilhões de MWh em quase 35 anos de operação.

A construção da segunda ponte entre os dois países é um sonho de décadas e que tem sido articulada entre os dois governos desde 1992. Hoje, as filas na Ponte da Amizade causam transtorno a trabalhadores e turistas que cruzam a fronteira de carro, moto, caminhão, ônibus ou até mesmo a pé. São mais de 39 mil pessoas por dia. Os caminhões parados sobre a ponte e a BR-277 é um gargalo ainda para o comércio aduaneiro entre os dois países.

A partir do entendimento dos dois países, a Itaipu virou a protagonista desse grande projeto. Isso porque empresa tem a missão de gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, impulsionando o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico, sustentável, no Brasil e no Paraguai. E uma das formas de uma das formas de cumprir a missão é investir em projetos estruturantes.

Formandos de Floraí

Aconteceu no dia 19/12 as formaturas do Colégio Estadual Urbano Pedroni, alunos do 3º ano que agora se preparam para uma nova fase de suas vidas fora da escola, e também tivemos a formatura da turma do 9° ano da Escola Estadual Honório Fagan, que agora aguardam para iniciar mais um ano letivo em um novo colégio,houve uma missa inicial para todos os formandos presidida pelo Padre Vanderleydos Santos Rigon e logo após houve a colação de grau, momentos marcantes com apresentações e homenagens, os alunos finalizaram mais uma fase de suas vidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018
Credenciamento nº 02/2018
Processo Licitatório nº 126/2018
Objeto: **Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.**
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada que abaixo subscrevem, HOMOLOGO o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2018. E, por estarem assim justas e acordadas, firmo o presente Termo na data abaixo indicada.

6ª Credenciada – CHRISTMANN CLÍNICA MÉDICA EIRELI; CNPJ: 31.468.048/0001-52.

7ª Credenciada – VENAZZI CLÍNICA MÉDICA LTDA; CNPJ: 23.827.582/0001-80.

8ª Credenciada – GARGARO CLÍNICA MÉDICA LTDA; CNPJ: 31.372.268/0001-88.

9ª Credenciada – A. G. S. CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME; CNPJ: 01.924.004/0001-29.

10ª Credenciada – NATÁLIA ASSUMPÇÃO DE LIMA DIAS – CLÍNICA MÉDICA – ME; CNPJ: 27.902.643/0001-87.

11ª Credenciada – CLÍNICA MÉDICA DRA LIA TODA S/S – ME; CNPJ; 09.528.482/0001-21.

12ª Credenciada – A R NOVELLO E CIA LTDA – ME; CNPJ: 32.265.846/0001-40.

São Jorge do Ivaí-Pr., 20 de dezembro de 2018.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 19 de dezembro de 2018, às 16:00hrs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 099/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para analise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3027, página 10, no dia 05/12/2018.
b) Que através do site *www.pmsjivai.pr.gov.br*, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 12/12/2018 para Credenciamento do Médico, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo CLÍNICA MÉDICA DRA LIA TODA S/S, CNPJ: 09.528.482/0001-21, representada pela Srª. Carolina Harumi Kuroda, portadora do CPF sob nº 087.890.199-03 e inscrita no RG sob nº 12.352.736-4/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pelo CLÍNICA MÉDICA DRA LIA TODA S/S, CNPJ: 09.528.482/0001-21.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:
Mariana Vansan Camillo
Rafaela Guieti

Representante:
Carolina Harumi Kuroda

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 20 de dezembro de 2018, às 10:30hrs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 099/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para analise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3027, página 10, no dia 05/12/2018.
b) Que através do site *www.pmsjivai.pr.gov.br*, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 12/12/2018 para Credenciamento de Enfermeiros, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo A R NOVELO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 32.265.846/0001-40, representada pelo Sr. Alex Renato Novello, portadora do CPF sob nº 032.592.569-03 e inscrito no RG sob nº 7.703.064-6/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pelo A R NOVELO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 32.265.846/0001-40.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:
Mariana Vansan Camillo
Rafaela Guieti

Representante:
Alex Renato Novello

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15188/2018-1
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S; CNPJ/MF nº. 13.667.864/0001-03.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem – médico/enfermeiro plantonista para a unidades de saúde do município para o ano de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de dezembro de 2018.

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Na data de 18 de dezembro de 2018, às 14:30hrs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 099/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, representada neste ato, pela Presidente a Sr.ª Mariana Vansan Camillo e seu membro Rafaela Guieti, que assinam esta Ata, para analise da documentação referente ao Credenciamento nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos e de Assistência em Enfermagem de urgência e emergência – médico/enfermeiro plantonista para as unidades de saúde do município, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Credenciamento.

A Comissão Permanente de Licitação:

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 3027, página 10, no dia 05/12/2018.
b) Que através do site *www.pmsjivai.pr.gov.br*, as empresas interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 12/12/2018 para Credenciamento de Médico, dentro do prazo estabelecido no item 1.2. do edital, pelo NATÁLIA ASSUMPÇÃO DE LIMA DIAS – CLÍNICA MÉDICA - ME, CNPJ: 27.902.643/0001-87, representada pela Srª. Natalia Assumpção Lima Dias, portadora do CPF sob nº 067.286.409-67 e inscrita no RG sob nº 8.972.535-6/SSP/PR.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no Capítulo Terceiro do Edital.

RESOLVE:

a) Deferir o pedido apresentado pelo NATÁLIA ASSUMPÇÃO DE LIMA DIAS – CLÍNICA MÉDICA - ME, CNPJ: 27.902.643/0001-87.
b) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
c) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
d) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:
Mariana Vansan Camillo
Rafaela Guieti

Representante:
Natalia Assumpção Lima Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO 166/2018

Estabelece a programação financeira para o exercício financeiro de 2019, composta pelo cronograma de execução mensal de desembolso (LRF – artigo 8º) e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação (LRF – artigo 13º).

O SENHOR **FAUSTO EDUARDO HERRADON,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO ARTIGO 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DE 04/05/2000:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma dos contidos nos anexos I e II deste decreto, fica estabelecida a programação financeira para o exercício 2019 a ser observada pelos poderes legislativo, executivo e fundos especiais municipais:

- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** (anexo I) e
- **DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO** (anexo II).

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da **RECEITA** se mostra aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o disposto no art. 9º da LC-101/00.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 166-2018

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (LRF - artigo 8º)

2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	MESES												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**65.802,29**	**789.627,50**
Câmara Municipal	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	65.802,29	789.627,50
EXECUTIVO MUNICIPAL	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**42.357,29**	**508.287,50**
Gabinete do Prefeito	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	25.559,79	**306.717,50**
Divisão de Assessoria de Gabinete	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	4.003,54	**48.042,50**
Divisão de Assessoria Juridica	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	6.399,17	**76.790,00**
Controle Interno	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	6.394,79	**76.737,50**
DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**196.461,62**	**2.357.539,40**
Divisão de Administração	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	120.754,12	1.449.049,40
Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	7.481,46	89.777,50
Divisão de Recursos Humanos	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	68.226,04	818.712,50
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**50.405,83**	**604.870,00**
Divisão de Fiscalização Tributária	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	10.451,25	125.415,00
Divisão de Tesouraria	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	9.264,58	111.175,00
Divisão de Contabilidade	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	30.690,00	368.280,00
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC.	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**290.924,59**	**3.491.095,09**
Divisão de Viação e Obras Públicas	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	162.193,08	1.946.316,97
Divisão de Planejamento Urbano	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	128.731,51	1.544.778,12
DEPARTAMENTO DE EDUC. CULT. E ESP. E LAZER	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**430.000,04**	**5.160.000,50**
Divisão de Ensino Infantil	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	127.358,75	1.528.305,00
Divisão de Ensino Fundamental e Especial	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	269.077,46	3.228.929,50
Divisão de Cultura	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	15.487,50	185.850,00
Divisão de Esporte e Lazer	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	18.076,33	216.916,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**459.461,95**	**5.513.543,35**
Fundo Municipal de Saúde	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	332.123,56	3.985.482,77
Divisão de vigilância sanitária e epidemiológica	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	42.760,42	513.125,08
Divisão de Enfermagem	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	68.888,33	826.660,00
Divisão de Farmácia	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	15.689,63	188.275,50
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**84.212,75**	**1.010.553,00**
Divisão da Família	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	24.759,38	297.112,50
Divisão da Terceira Idade e Nec. Especiais	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	9.756,09	117.073,12
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	24.429,69	293.156,25
Divisão do Fundo Municipal de Assistencia Social	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	25.267,59	303.211,13
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**98.861,25**	**1.186.335,00**
Diivsão de Indústria e Comércio	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	53.000,00
Divisão de Agricultura e Pecuária	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	94.444,58	1.133.335,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**32.779,79**	**393.357,50**
CoordenaçãoTécnica em Meio Ambiente e Lic. Ambiental	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	32.779,79	393.357,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	**127.200,00**
**TOTAL MENSAL E GERAL ----------> **	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**21.142.408,84**

* O objetivo deste quadro é manter o equilibrio entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa (art. 48 da Lei 4320/64)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON VIOTTO
CONTROLE INTERNO

KERLYS A. A. BARBOZA
TEC. CONTAB. CRC -PR 067110/0-1

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL 166-2018

2019

DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF - ARTIGO 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	1.677.919,28	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	**1.677.919,28**	
RECEITAS CORRENTES		**3.355.838,56**		**3.355.838,56**		**3.355.838,56**		**3.355.838,56**		**3.355.838,56**		**3.355.838,56**	**20.135.031,34**
	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	172.152,30	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS		344.304,61		344.304,61		344.304,61		344.304,61		344.304,61		344.304,61	**2.065.827,64**
	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	50.821,88	
CONTRIBUIÇÕES		101.643,75		101.643,75		101.643,75		101.643,75		101.643,75		101.643,75	**609.862,50**
	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	12.300,57	
RECEITA PATRIMONIAL		24.601,13		24.601,13		24.601,13		24.601,13		24.601,13		24.601,13	**147.606,80**
	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	1.442.644,53	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.885.289,07		2.885.289,07		2.885.289,07		2.885.289,07		2.885.289,07		2.885.289,07	**17.311.734,40**
	83.948,13	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	**83.948,13**	
RECEITAS DE CAPITAL		**167.896,25**		**167.896,25**		**167.896,25**		**167.896,25**		**167.896,25**		**167.896,25**	**1.007.377,50**
	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	8.948,13	
ALIENAÇÃO DE BENS		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25		17.896,25	**107.377,50**
	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00	**900.000,00**
	1.761.867,40	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	**1.761.867,40**	
TOTAL GERAL		3.523.734,81		3.523.734,81		3.523.734,81		3.523.734,81		3.523.734,81		3.523.734,81	**21.142.408,84**

* O objetivo deste quadro é manter o equilibrio entre a receita e despesa para reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa (art. 48 da Lei 4320/64)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON VIOTTO
CONTROLE INTERNO

KERLYS A. A. BARBOZA
TEC. CONTAB. CRC -PR 067110/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

EXERCÍCIO DE 2018

IN 72/2012 DO TCE-PR

TIPO DE SUBSÍDIO	VALOR FIXADO (ANUAL)	VALOR PAGO (ANUAL)	%
Prefeito	143.762,28	143.762,28	100
Vice-prefeito	60.739,80	60.739,80	100
Secretário (diretor)	35.918,64	35.918,64	100
Vereador	30.552,36	30.552,36	100

Floraí, 21 de dezembro de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 04/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ELTON PRATO SMERDEL ME

Objeto: Acréscimo de compra no importe de 8,57% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADAque perfaz o valor de R$ 5.999,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 19 de dezembrode 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 03/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: FARMÁCIA SAÚDE OURIZONA LTDA-ME

Objeto: Acréscimo de compra no importe de 8,57% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA que perfaz o valor de R$ 5.999,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 19 de dezembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 24/2017
CONTRATO Nº 166/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 EM PRAÇA PÚBLICA.
Duração: 31/03/2019
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Fundamentação legal: art. 25, lei 8.666/93

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 21 de dezembro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 181/2018

SÚMULA: Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante as festividades de Natal e Ano Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 24 de Dezembro de 2018 à 02 de Janeiro de 2019, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente no dia 03 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único - O setor de coleta de lixo e as demais secretarias cujos serviços não admitam paralisação manterão os serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2018.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018– PMO

Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:15horas** do dia 21/01/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 98/2018, do tipo MENOR GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO (PRONTUÁRIO ELETRONICO) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 969,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do consórcio público intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 759, de 14 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 971,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a instituição do consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento sustentável entre os municípios de Mandaguaçu, Ourizona e são Jorge do Ivaí, Estado do Paraná – CIMMOS, bem como ratifica o protocolo de intenções, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a instituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MANDAGUAÇU, OURIZONA e SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ – CIMMOS, que será constituído sob a forma de CONSÓRCIO PÚBLICO, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ a ser requerido junto ao Ministério da Fazenda, com sede e foro na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, em Mandaguaçu (PR), constituído por prazo indeterminado, bem como a inclusão do Município de Mandaguaçu (PR) como associado fundador.

Art. 2º A instituição de que trata o Art. 1º dar-se-á na forma da legislação vigente, em especial a Le3i nº 11.10º7, de 06 de abril de 2005, e o Art. 41, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e o Art. 41, inciso V, do Código Civil.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para a instituição do CIMMOS, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas pela adesão ao contrato de rateio, decorrente da aprovação do Protocolo de Intenções, sendo que para adimplência desses valores fornecerá autorização de desconto mensal em conta corrente.

Art. 4º O CIMMOS tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável entres os Municípios consorciados, englobando dimensões econômicas, sociais, culturais, ambientais e, notadamente:

I - Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos, em conjunto;
II - Prestar assistência técnica de extensão rural;
III - Implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos eexecutar os serviços correspondentes;
IV - Construir e administrar aterros sanitários;
V - Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
VI - Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, i ıclusive à reparação de passivos existentes;
VII - Fomentar o turismo sustentável;
VIII - Promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
IX - Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X - Qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
XI - Adotar as medidas necessárias para a implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para a adequação de produtores às normas de proteção sanitária;
XII - Fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer e educação promovendo ações e obras necessárias;
XIII - Desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
XIV - Promover o acesso à moradia digna e as condições de urbanidade e salubridade;
XV - Desenvolver atividades que contribuam para a segurança pública em geral, viabilizando a instalação e funcionamento de unidades destinadas à prevenção e demais atividades que possam auxiliar os Conselhos Comunitários regularmente estruturados na área de abrangência do Consórcio, em especial junto às polícias civil, militar e corpo de bombeiros.

Art. 5º Para a consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do CIMMOS, fica autorizada a destinação de quota para compor o Fundo de Recursos Financeiros na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 7º Fica ratificado, desde já, sem reservas, o Protocolo de Intenções que fará parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2018 - IL
Processo Administrativo: 196/2018
Processo de Licitação: 187/2018
Data do Processo: 21/12/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 187/2018
b) Licitação Nr.: 24/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 21/12/2018
e) Data da Adjudicação: 21/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004007 - M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME	1	0,0000	25.000,00
	1		25.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (95), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (69)

Ourizona, 21 de Dezembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2018 - DL
Processo Administrativo: 195/2018
Processo de Licitação: 186/2018
Data do Processo: 21/12/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 186/2018
b) Licitação Nr.: 51/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/12/2018
e) Data da Adjudicação: 21/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNCIO NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004006 - E S ANDREO TESTE HIDROSTATICO ME	1	0,0000	3.000,00
	1		3.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (189)

Ourizona, 21 de Dezembro de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.053/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos, máquinas e tratores pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º -. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/1994 e demais disposições, veículos, máquinas e tratores pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

01	01	Veiculo FIAT/DUCATO C RONTAN AMB, Combustível Diesel ano 2005/2005, cor branca placa AMT-7433, classi 93W231F1151022534.
02	01	Veiculo FIAT/DUCATO COMBINATO, Combustível Diesel, ano 2010/2011, cor verde, placa ATM-7368, chassi 93W244K24B2067400.
03	01	Veiculo FIAT/PALIO WEEKEND 16 V, Combustível Gasolina, ano 1997/1997, cor branca, placa AHI-4728, classi 9BD178838V0366731.
04	01	Veiculo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Combustível Alc/Gas, ano 2013/2014, cor branca, placa AXM-6548, classi 9BD17164LE5897219.
05	01	Veiculo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Combustível Alc/Gas, ano 2013/2014, cor branca, placa AXN-3810, classi 9BD17164LE5898614.
06	01	Veiculo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Combustível Alc/Gas, ano 2013/2014, cor branca, placa AXR-1842, classi 9BD17164LE5894490.
07	01	Veiculo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Combustível Alc/Gas, ano 2013/2014, cor branca, placa AXW-0574, classi 9BD17164LE5898595.
08	01	Veiculo CHEVROLET/CELTA 1.OL, Combustível Alc/Gas, ano 2014/2014, cor branca, placa AYG-9706, classi 9BGP48FOEG365282.
09	01	Veiculo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Combustível Alc/Gas, ano 2012/2012, cor branca, placa AVA-5136, classi 9BD15822AC6681325.
10	01	CAMINHONETE/IMP/RANGER XL B, Combustível Gasolina, ano 1997/1997, cor prata, placa MMV-4586, classi BAFCR10B8VJO11865.
11	01	Veiculo FIAT/FIORINO FURGÃO IE, Combustível Gasolina, ano 2000/2000, cor branca, placa AJI-0962, classi 9BD255044Y8684330.

Art. 2º - O valor da venda dos veiculos supra será o da avaliação realizada pela Comissão de avaliação designada para tal finalidade e os recursos obtidos serão ultilizados para fins diversos na Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 21 de Dezembro de 2018

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 83/2018 - PR
Processo Administrativo: 137/2018
Processo de Licitação: 126/2018
Data do Processo: 07/12/2018
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 125/2018
b) Licitação Nr.: 83/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/12/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, locação de gerador de energia, sonorização/iluminação e gride, visando atender os shows que serão realizados no final de ano, em datas de 29 e 31 de dezembro, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES - ME (2651)				
1 PALCO	1,00	0,0000	6.290,00	6.290,00
2 GERADOR DE ENERGIA	1,00	0,0000	4.885,00	4.885,00
3 SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E GRIDE	1,00	0,0000	11.295,00	11.295,00
			Total do Fornecedor:	22.470,00
			Total Geral:	22.470,00

Uniflor(Pr), 21 de Dezembro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

Referência: Pregão Presencial nº 83/2018

Data de Assinatura do Contrato: 21/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES - ME

CNPJ Nº: 17.558.611/0001-52

ENDEREÇO: Rua São Pedro, 311 Sala 04 – Florida - PR

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, locação de gerador de energia, sonorização/iluminação e gride, visando atender os shows que serão realizados no final de ano, em datas de 29 e 31 de dezembro, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.470,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

Prazo de Vigência: 20/12/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 21 de Dezembro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 14 / 2018

DATA: 17/12/2018 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 105

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS-ME
CNPJ: 21.432.648/0001-07 **Insc. Estadual:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE BANDA BRASIL 2000 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 24-12-2018 NO DISTRITO DE IMBIAÇABA, MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06002123610007202033900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20237	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM IMBIAÇABA NO DIA 24-12-2018	OUM	1.00	10,400.0000	10,400.00
						Total:	10,400.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Bruno Vieira Lamsotto
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

RESOLUÇÃO N. º 07/2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **O ORÇAMENTO PROGRAMA** do CISVAP- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, para o exercício de 2019, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$. 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas correntes na forma da legislação vigente. Lei Complementar 101/00 e das especificações do Anexo II de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES.....R$. 2.000.000,00

Receita Patrimonial.....R$. 3.250,00

Receitas de Serviços.....R$. 750.000,00

Transferências Correntes..... R$. 1.246.750,00

TOTAL DA RECEITA..... R$. 2.000.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II e Portaria 42 de abril de 1999 do Ministério de Estado e Gestão, integrantes desta lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

DESPESA

01- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.....R$. 2.000.000,00

Art. 4º- Fica a entidade autorizada a abrir créditos suplementares para atender insuficiências de qualquer despesas até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5° - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 20 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Presidente do CISVAP.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

RESOLUÇÃO N.º 06/2018.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISVAP.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, artigo 4º, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as metas e prioridades do Consórcio;
II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2019.
Parágrafo Único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.
Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Ficais, serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes.
Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Parágrafo Único – Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2019 em seus Créditos Adicionais.
Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual poderá conter reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2019.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2019, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - Texto da Resolução;
II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.
Art. 11º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.
Art. 13º - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2019.
Art. 14º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.
Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 17º - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumuladas com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 18º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado Pr, 20 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Presidente do CISVAP

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 539/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
62	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.500,00
64	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
69	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00
75	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
122	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.200,00
125	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	870,00
133	3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
202	3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.250,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
319	3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.350,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
366	3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
390	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.930,00
Total das Suplementações				**R$ 332.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Livre	000	24.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Educação	104	10.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Saúde	303	6.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Livre	000	10.200,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Educação	104	4.250,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Saúde	303	2.550,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00 – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Livre	000	19.200,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00 – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Educação	104	8.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00 – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Saúde	303	4.800,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00 – Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	000	8.000,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00 – Serviços de Transporte	000	5.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00 – Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% - Livre	000	135.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00 – Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% - Educação	104	45.000,00
4.1.9.2.2.99.03.00.00 – Restituições Diversas – Custeio Saúde	494	6.000,00
4.1.9.9.0.12.02.0.00.00 – ônus de Sucumbência – Principal	000	14.000,00
4.1.9.9.0.99.11.01.00 – Receita de Encadernação – Junta Comercial	000	20.000,00
4.1.9.9.0.99.2.1.01.00 – Receitas não Identificadas pelo Órgão Arrecadador	000	10.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 332.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 970, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 2º. A Assistencial Social tem por objetivos:
I – a proteção social que visa a garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioasssistenciais.
Paragrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
Art. 3º. Para efeito desta Lei, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.
§2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.
§3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 4º. A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 5º. A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidadesociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO
Seção I
Da Gestão

Art.6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:
I – consolidar a gestão municipal compartilhada, o financiamento e a cooperação técnica que, de modo articulado operam a proteção social não contributiva;
II – integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III – estabelecer as responsabilidades na organização, regulação, manutenção e expansão das ações no âmbito municipal ou regional;
IV – desenvolver a gestão considerando a realidade local e diversidades regionais;
V – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI – estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
VII – afiançar a vigilância socioasssistencial e a garantia de direitos.
§1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, com base de organização do território.
§2º O SUAS é integrado pelo município, conselho municipal de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei;
§3º A instancia coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 7º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art.8º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art.9º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município, é o CRAS.
Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com o serviço nela ofertado, observadas as normas gerais.
Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social, que poderá ser instituído a qualquer tempo.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II – universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III – regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Paragrafo único. Quando o porte do município não comportar a manutenção de um CREAS, cabe ao município assegurar a manutenção de uma equipe de referencia exclusiva para a proteção especial vinculada ao órgão gestor.
Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 16. Compete ao Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, a conferência municipal de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1o do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal no 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6o B da Lei Federal no 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnósticosocioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV– ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Seção I
Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social

Art. 18. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.
§1º Para os efeitos do disposto no *caput*, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
§2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se:
I – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;
II – impedimentos de longo prazo: aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.
§3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.
§4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.
§5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada.
§6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de incapacidade, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com os serviços.
§8º A renda familiar mensal a que se refere o §3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.
Art. 19. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem (Lei nº 9.720, de 30.11.1998).
§1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no *caput*, ou em caso de morte do beneficiário.
§2º O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.
§3º O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades não remuneradas de habilitação e reabilitação, entre outras, não constituem motivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência.
§4º A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência, inclusive em razão de seu ingresso no mercado de trabalho, não impede nova concessão do benefício, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento.

Seção II
Dos Benefícios Eventuais

Art. 20. Entende se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§1º A concessão dos benefícios de que trata será definida através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social definindo os benefícios a serem concedidos, o valor e o critério de renda, regulamentado em Lei Municipal, e com previsão na Lei Orçamentária Anual.
§2º Os benefícios eventuais não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2002.

Seção III
Dos Serviços

Art. 21. Entende- se por serviços socioasssitenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida e cujas ações, voltados para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.
§1º Os serviços sócio assistenciais devem ser instituídos através de regulamento.
§2º Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo entre outros:
I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – às pessoas que vivem em situação de rua.

Seção IV
Dos Programas de Assistência Social

Art. 22. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e compartimentares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º Os programas de que trata este artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem esta Lei, com prioridade para a inserção profissional.
§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Orgânica de Assistência Social.
Art. 23. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioasssistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.
Art. 24. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento à famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioasssistenciais com as diversas politicaspublicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.

Seção V
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.
Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO V
Do Financiamento da Assistência Social

Art. 27. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§2º Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
§3º Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei far-se-ão com os recursos da União, dos Estados e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no artigo 195 da Constituição Federal, além daqueles que comporta o Fundo Nacional de Assistência Social.
§1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação municipal gerir o Fundo de Assistência Social, sob a orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.
§2º Cabe ao Poder Executivo local regular o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
§3º O financiamento da Assistência Social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos três entes federados, devendo os recursos alocados no fundo de assistência social, ser voltado à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
Art. 29. É condição para os repasses, ao município dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
I – Conselho Municipal de Assistência Social de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III – Plano Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao município a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 30. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios no âmbito do município.
Art. 31. Cabe ao município o controle e o acompanhamento dos serviços, programas e projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independente de ações do órgão repassador dos recursos.
Art. 32. A utilização dos recursos da União descentralizados para o Fundo Municipal de Assistência Social será declarada ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência social, vinculado ao órgão de administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 34. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 35. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 36. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal no 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 37. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social da Constituição e Composição

Art. 38. Fica instituído do Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculada à estrutura do órgão de administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 39. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto paritariamente de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela assembleia das entidades da sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo composto de:
I – representantes de órgãos governamentais sendo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) um representante da Secretaria Municipal de Administração.
II – A eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público tendo como candidatos e/ou eleitores:
a) Representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
c) Entidades de Trabalhadores do Setor;
d)Representante das entidades que se dedicam ao atendimento aos idosos;
§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistênciasocial não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Art. 40. O Conselho Municipal de Assistência Social elegerá o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário entre seus pares, de forma paritária, com representação governamental e não governamental, havendo alternância da Presidência a cada mandato., podendo haver recondução por uma única vez.
Parágrafo único. O titular do órgão Público Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do Executivo Municipal, é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 41. Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I – os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes indicados por ocasião da Conferencia Municipal de Assistência Social, dentre os delegados participantes;
II – os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias.

Seção II
Da competência

Art. 42. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família- PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção III
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 43. O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:
I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario;
II –Plenário.
Art. 44. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3/4 dos seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido em seu regime interno, em segunda e terceira convocação.
Art. 45. O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 46. Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 47. Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e procedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal de Assistência social, bem como os temas tratados em plenário, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
Art. 48. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por maioria de seus membros.
Art. 49. O regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser elaborado pela diretoria nos primeiros 30 (trinta) dias de sua posse, fixará os prazos legais de convocação a fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário, além dos demais dispositivos referentes as atribuições do Secretário Executivo, das Comissões e do Plenário e de seus membros.
Art. 50. O Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, através de seus recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.
Art. 51. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos servidores de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

Seção IV
Do Mandato do Conselheiro

Art. 52. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos artigos 37 e 39 desta Lei, para o mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução.
Art. 53. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausência a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por estes.
Parágrafo único. O pagamento das despesas com transportes, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento.
Art. 54. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediantes solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará a comunicação do ato ao prefeito municipal.
Parágrafo único. Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis "ad nutum" por ato do Prefeito Municipal.
Art. 55. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular- se do órgão do regime de sua representação;
II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, que deverá ser apresentado na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte da recepção pela secretaria do conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 56. Nos casos de renúncias, impedimentos ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal da Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 57. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados através de correspondência do Secretario Executivo do Conselho Municipal de assistência Social.
Art. 58. Perderá o mandato, a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuações no Município;
II – tiver constado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
Seção I
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 59. Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistências, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais, e o Poder Executivo do Município, que se reunirá sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante regimento interno próprio.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.
Art. 60. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data, para eleição do conselho.
§1º Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão partidária para organização e coordenação da conferência.

§2º A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do município.

Art. 61. Os delegados da Conferência Municipal serão eleitos, mediantes reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da Conferência, sendo garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e ao voto.

Parágrafo único. Somente serão aceitas as indicações do representante/delegado, quando credenciado junto aos COMAS no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência mediante expediente expresso e protocolado no referido conselho.

Art. 62. Os representantes do Poder Executivo, na Conferência Municipal de Assistência Social serão indicados pelos chefes respectivos, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 63. Compete a Conferência Municipal de Assistência Social:

I – avaliar a situação da assistência social do Município;

II – fixar as diretrizes gerais da política municipal se assistência social no biênio subsequente ao de sua realização;

III – eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocada;

V – aprovar seu Regime Interno;

VI – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 64. O regimento interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma de processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 65. O Município é representado nas Comissões IntergestoresBipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 686/2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 85/2018 de 05/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2017 de 15/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.519,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.02.062.0011.2.204.		PROCURADORIA JURÍDICA	
10 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.160,00
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	742,00
30 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	881,00
31 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.010,00
03.003.04.123.0013.2.209.		DIRETORIA DE CONTABILIDADE	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38,00
55 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	531,00
56 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	321,00
57 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	493,00
03.003.04.123.0013.2.212.		TRIBUTOS MUNICIPAIS	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.452.0015.2.219.		DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.619,00
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660,00
145 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.314,00
04.004.15.452.0015.2.308.		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.530,00
04.004.26.453.0016.2.216.		DIVISÃO DE TRANSPORTE	
166 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.122.0017.2.222.		SECRETARIA DE SAUDE	
188 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	403,00
05.005.10.301.0048.2.234.		MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES	
195 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	149,00
198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.086,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.226.		PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
235 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.607,00
238 - 3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.922,00
05.009.10.301.0019.2.227.		PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
243 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.304,00
246 - 3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113,00
05.009.10.301.0019.2.317.		APOIO FINAN. PELA UNIÃO AO ENTES FEDREATIVOS QUE RECEBEM - FPM	
580 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	378,00
05.009.10.301.0019.2.319.		INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	
601 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257,00
05.009.10.301.0028.2.235.		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
274 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
05.009.10.301.0048.2.224.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012	
290 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.107,00
05.009.10.305.0024.2.230.		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	
313 - 3.1.90.11.00.00	1497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
314 - 3.1.90.16.00.00	1497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
315 - 3.1.91.13.00.00	1497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	613,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.13.392.0032.2.247.		DIRETORIA DE CULTURA	
332 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
06.006.27.812.0033.2.248.		DIRETORIA DE ESPORTES	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.830,00
344 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
345 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	864,00
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0029.2.283.		FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
365 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
06.014.12.361.0030.2.240.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES	
379 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.174,00
380 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44,00
381 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.618,00
06.014.12.361.0030.2.282.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
395 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.171,00
398 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.601,00
06.014.12.365.0031.2.239.		REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS LIVRES	
416 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.175,00
419 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.359,00
420 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	940,00
421 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
06.014.12.365.0031.2.279.		REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104	
431 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.953,00
434 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	994,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA	
07.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA	
07.007.18.541.0042.2.254.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
467 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.2.265.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
537 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.073,00
540 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.945,00
08.010.08.244.0050.2.310.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	
552 - 3.1.90.16.00.00	1934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	936,00
555 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
557 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**237.519,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
129 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.004.15.452.0015.2.219.		DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
150 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.519,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.237.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
209 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
559 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00
		Total Redução:	**237.519,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 540/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 981.070,00 (Novecentos e oitenta e um mil e setenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02			**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002			**ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**	
02.002.04.122.0014.2002			**DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**	
10	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
02.003			**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
02.003.05.151.0016.2003			**MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR**	
19	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
22	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330,00
02.004			**GESTÃO PARTICIPATIVA**	
02.004.04.131.0011.2004			**INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL**	
28	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,00
03			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
03.001			**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
37	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
38	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
41	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
04			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**	
04.001			**CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
04.001.04.124.0018.2006			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**	
50	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
53	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
05.002			**DIVISÃO DE PESSOAL**	
05.002.04.128.0003.2008			**MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	
79	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
82	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80,00
05.003			**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
05.003.04.122.0003.2009			**DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
90	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450,00
91	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,00
93	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110,00
05.004			**DIVISÃO DE TI**	
05.004.04.126.0003.2010			**DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
105	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
06			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
06.001			**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**	
06.001.04.123.0003.2045			**DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
111	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
114	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
06.002			**DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO**	
06.002.04.121.0014.2012			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	
139	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250,00
06.003			**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
151	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
154	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	830,00
	3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
07			**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001			**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
07.001.04.121.0014.2015			**DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO**	
167	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
08			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001			**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.361.0010.2016			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
187	3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
192	3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.750,00
204	3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
	3.1.90.16.00.00	3104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
208	3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
	3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
08.002			**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.600,00
260	3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
	3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
08.003			**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
08.003.12.361.0010.2020			**DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**	
267	3.1.90.05.00.00	1104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100,00
269	3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
	3.1.90.11.00.00	3104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.400,00
	3.1.91.13.00.00	3103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
08.005			**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**	
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
292	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
08.006			**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**	
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
314	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.510,00
09			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001			**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
319	3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.650,00
323	3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.600,00
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
347	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
10.001			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
390	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.670,00
400	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.001.08.244.0008.2030			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
408	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
11			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
11.001			**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**	
11.001.15.122.0017.2034			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
458	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.700,00
461	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
12			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
12.001			**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**	
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
	3.1.90.11.00.00	1511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
492	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
12.001.15.452.0005.2036			**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
	3.1.90.04.00.00	1511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.100,00
	3.1.90.11.00.00	1511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.500,00
505	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
506	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
507	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
525	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
528	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
12.002			**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
12.002.06.182.0005.2039			**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**	
540	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00
12.003			**DIVISÃO DE NECRÓPOLE**	
12.003.15.452.0005.2041			**MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
545	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
13			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**	
13.001			**DIVISÃO DE SANEAMENTO**	
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
554	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
	3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00

Total das Suplementações .... R$ 981.070,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

05			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002			**DIVISÃO DE PESSOAL**	
05.002.04.128.0003.2008			**MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	
85	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06			**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
06.001			**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**	
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
129	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
06.004			**DIVISÃO DA DIVIDA PÚBLICA**	
06.004.28.843.0014.2014			**CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA, PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA**	
161	3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
163	4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.020,00
08			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001			**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
188	3.1.90.05.00.00	1101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.500,00
190	3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
216	3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
221	3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.800,00
08.002			**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0010.2017			**DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
233	3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
237	3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.002.12.365.0010.2019			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
246	3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.005			**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**	
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
301	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
09			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001			**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
320	3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
337	3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
367	3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
10.001			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.241.0008.2028			**MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE**	
385	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
399	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00
10.001.08.244.0008.2029			**DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI Nº 2544/2013**	
403	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
405	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
11			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
11.002			**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**	
11.002.10.301.0007.1011			**EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS DE SAÚDE**	
470	4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.002.12.361.0010.1013			**EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**	
668	4.4.90.51.00.00	3103	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.300,00
669	4.4.90.51.00.00	3104	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.750,00
11.002.15.451.0017.1001			**CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**	
480	4.4.90.51.00.00	1511	OBRAS E INSTALAÇÕES	251.600,00
12			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
12.001			**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**	
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
700	3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
12.001.26.782.0004.2040			**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**	
526	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
529	3.3.70.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
531	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.002			**DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
12.002.06.182.0005.2039			**MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL**	
536	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
541	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.003			**DIVISÃO DE NECRÓPOLE**	
12.003.15.452.0005.2041			**MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
549	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
550	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
552	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
13			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**	
13.001			**DIVISÃO DE SANEAMENTO**	
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
567	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
14			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
14.001			**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA**	
14.001.20.601.0015.2043			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
570	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
572	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
574	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
576	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
14.001.20.601.0015.2044			**DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA**	
578	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
581	3.3.70.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
582	3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00

Total das Anulações .... R$ 981.070,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.804/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 81.526.918,00 (Oitenta e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais), decorrentes da arrecadação de rubricas de impostos, taxas e contribuições de melhoria próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R$ 81.706.918,00 (Oitenta e Um Milhões, Setecentos e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é estimada no montante de R$ 72.012.895,00 (Setenta e Dois Milhões, Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**69.113.596,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.861.610,00	
Receita de Contribuições	2.005.800,00	
Receita Patrimonial	134.369,80	
Receita de Serviços	3.136.300,00	
Transferências Correntes	64.145.926,20	
Outras Receitas Correntes	119.590,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 8.290.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		**2.900.000,00**
Operações de Crédito	2.700.000,00	
Transferência de Capital	200.000,00	
Subtotal – Receitas		*72.013.596,00*

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R$ 9.513.322,00 (Nove Milhões, Quinhentos e Treze Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais) e Interferência Ativa - Ingresso no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalizando R$ 9.693.322,00 (Nove Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**9.513.322,00**
Receitas de Contribuições	7.713.322,00	
Receita Patrimonial	1.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	300.000,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA		180.000,00
Interferência Financeira – Ingresso	**180.000,00**	
Subtotal - Receitas/Interferência		*9.693.322,00*
TOTAL GERAL - RECEITAS/INTERFERÊNCIA		***81.706.918,00***

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira - Egresso no valor de R$ 81.706.918,00 (Oitenta e Um Milhões, Setecentos e Seis Mil e Novecentos e Dezoito Reais), serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Plano Plurianual 2018/2021 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO		**2.488.296,00**
01 - Legislativo Municipal	2.488.296,00	
Subtotal - Despesas Legislativo		*2.488.296,00*
PODER EXECUTIVO		**69.345.300,00**
02 - Gabinete do Prefeito	901.100,00	
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	430.700,00	
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	147.200,00	
05 - Secretaria Municipal de Administração	2.545.300,00	
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	6.711.700,00	
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	402.100,00	
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	14.764.100,00	
09 - Secretaria Municipal de Saúde	22.498.900,00	
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.795.400,00	
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	5.848.400,00	
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.494.900,00	
13 - Secretaria Municipal de Saneamento	3.017.600,00	
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	683.700,00	
99 - Reserva de Contingência	104.200,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA		**180.000,00**
Interferência Financeira – Egresso	180.000,00	
Subtotal - Despesas/Interferência Executivo		*69.525.300,00*
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**9.693.322,00**
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	9.693.322,00	
Subtotal - Despesas RPPS		*9.693.322,00*
TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA		***81.706.918,00***

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizado, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

DECRETO Nº 541/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.772/2017 de 14/12/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2018 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.051.514,50 (Um milhão, cinquenta e um mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001			**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
	3.3.90.93.00.00	3495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
	3.3.90.93.00.00	3496	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	442.733,21
	3.3.90.93.00.00	3497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	149.184,58
	3.3.90.93.00.00	3499	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.060,75
	3.3.90.93.00.00	3500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	415.535,96
Total das Suplementações				**R$ 1.051.514,50**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes Superávits Financeiros:

Superávit Financeiro	**FONTE**	**VALOR**
Atenção Básica	495	40.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	496	442.733,21
Vigilância em Saúde	497	149.184,58
Gestão do Sus	499	4.060,75
Bloco de Investimento Rede Serviços de Saúde – Portaria 204/2007	500	415.535,96
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 1.051.514,50**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.802/2018

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício de 2019 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Lei Orgânica do Município de Colorado, de 05 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentarias relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo Municipal;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Divida Púbica Municipal;
VII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Projetos em Andamento;
IV - Evolução da Receita;
V –Demonstrativo de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 estão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual – PPA proveniente do período de 2018 a 2021.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estabelecidas no PPA 2018/2021, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:
I – Manter a gestão de políticas públicas;
II – Desenvolver o planejamento urbano e desenvolvimento econômico municipal;
III – Ampliar e melhorar o atendimento aos munícipes através da gestão participativa;
IV – Manter e desenvolver ações para o equilíbrio e controle financeiro municipal;
V – Desenvolver e intensificar a melhoria de aprendizagem do ensino no município;
VI – Manter e desenvolver as atividades voltadas à educação infantil;
VII – Manter e melhorar os atendimentos de saúde aos munícipes que necessitam do SUS no município;
VIII – Manter e ampliar os programas de atenção básica, média e alta complexidade e gestão do SUS;
IX – Manter as necessidades básicas dos munícipes promovendo a integração à vida comunitária;
X – Promover à assistência social as famílias em situação de vulnerabilidade;
XI – Priorizar a criança e adolescente no âmbito da política pública municipal;
XII – Construção e recapeamento das vias urbanas do município de colorado;
XIII – Aquisição de imóvel para futuras instalações do cemitério municipal;
XIV – Ampliação da rede de iluminação pública;
XV – Construção e ampliação das redes de água potável, esgoto sanitário e galeria de água pluvial;
XVI – Administrar, melhorar e ampliar à qualidade dos serviços prestados à população;
XVII – Apoiar e contribuir a agricultura familiar, pequenos produtores e desenvolver atividades para conservação e melhorias ao meio ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada a manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º. As metas fiscais estão especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º. Na elaboração do Orçamento Fiscal buscar-se-á a contribuição da sociedade em um processo democrático participativo, voluntário e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6°. A Lei Orçamentária Anual para 2019 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – Atividade: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
VII – Projeto: um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
VIII – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX – Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho de definitivo;
X – Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – Modalidade de Aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§º 3º - Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV – Desdobramento;
V – Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
0 – quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
1 – quando se tratar da arrecadação principal da receita;
2 – quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
3 – quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;
4 – quando se tratar de multas e juros e mora da dívida ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá ainda efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9° dígito, observando o disposto no plano de contas padrão do TCE/PR, proporcionando maior transparência as contas públicas.

Art. 10º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º -A Categoria Econômica esta detalhada:

I – Despesas Correntes – 3;
II – Despesas de Capital – 4.

§ 2º - Os grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos da despesa de mesmas características quanto ao objeto do executado, observando o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da divida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo digito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal- 30;
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo 31;
IV - transferências a Municípios – 40;
V - transferências a Municípios – Fundo a Fundo 41;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a instituições multigovernamentais - 70;
IX - transferências a Consórcios Públicos - 71;
X - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
XI - aplicações diretas - 90;
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
X - a definir - 99.

Art. 11º. A Lei Orçamentária Anual, para 2019, conterá a destinação de recursos classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus créditos adicionais.

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2019 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 12º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente de no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2019, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 13º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2018, cumprindo o disposto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320/64, que será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4320/1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4320/1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XIII - da receita corrente liquida, com base no art. 1°, § 1°, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2° - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II – demonstrativo das despesas efetivamente executada no ano anterior por grupo de natureza de despesas;
III – a situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites que tratam a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00 (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 17º. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação dos Projetos do PPA 2018/2021 e Lei Orçamentária/2019.

Art. 18º. O Legislativo Municipal deverá encaminhar o orçamento impositivo EC 86/2015, para inclusão na Lei Orçamentária Anual/2019 juntamente com a proposta orçamentária até a data contida no Artigo 17º supracitado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 19º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1° - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º - O principio da transparência implica além da observância ao principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4° - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
b) da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) do Relatório de Gestão Fiscal;
e) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

II - pelo Poder Legislativo:
a) no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 21º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2019, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 23º. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2019, dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciários, apresentados até 1° de julho, data em que terão atualizados os seus valores, conforme § 1° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24º. Somente será incluído na Lei Orçamentária Anual dotações para amortização de precatórios que contenham:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 25º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 10 de julho do exercício corrente, a relação de débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019.

Parágrafo Único. A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário conforme legislação vigente.

Art. 26º. O Município poderá firmar parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências financeiras através de chamamento público, prevista na Lei Orçamentária, a titulo de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, para consecução de finalidade de interesse público;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração ou fomento, conforme determina a Lei nº 13.019/2014.

§ 2º - Para habilitar-se ao termo de colaboração ou fomento, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos na forma física e através do SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando impossibilitado de receber novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4° - A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 27º. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28º. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29º. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 30º. Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, do § 1° do art. 31, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, nos trinta dias subsequente promovido por ato próprio.

§ 1° - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 31º. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único - A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 32º. Para os efeitos do art. 16, da lei Complementar Federal nº 101/00:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.
II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 33º. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 34º. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 35º. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso de cada operação.

Art. 36º. A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:
I – pessoal e encargos;
II – custeio administrativo e operacional;
III – garantia dos princípios constitucionais, em especial no que se refere em educação e saúde;
IV – contrapartida de convênios, financiamentos e operações de crédito;
VI – reserva de contingência.

Parágrafo Único – Somente após atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 37º. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação de recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38º. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 39º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 40º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1° - O Legislativo Municipal deverá enviar ao Poder Executivo até 20 dias após a aprovação da Lei Orçamentaria Anual do exercício subsequente, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 41º. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42º. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal n. 101/00, a Lei Federal nº 9717/98, e a legislação municipal em vigor.

Art. 43º. A instituição, na concessão e aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101/00 e na legislação municipal vigente.

Art. 44º. No exercício financeiro de 2019, observado o disposto no artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver vacância, após 31 de julho de 2018, dos cargos ocupados;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
IV – forem observados os limites do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendimento ao disposto neste artigo, no artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45º. O disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo Único – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma do regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – não caracterizam relação direta de emprego.

Art. 46º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar Federal nº 101/00, a realização de serviços extraordinários fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 47º. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2019, deverá enquadrar-se nas determinações desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 48º. A proposta orçamentária para 2019 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49º. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 50º. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2018 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual pera 2019.

Art. 51º. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS FIXO e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2019, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 52º. Em consonância a Lei Municipal nº 2080/2004 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2272/2008 fica concedido isenção total ou parcial de pagamento de IPU/TSU aos munícipes enquadrados nos critérios e regulamentações especificadas previstas na legislação supracitada.

Art. 53º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar programas, campanhas e atividades institucionais de implemento da arrecadação tributária, inclusive com promoção de sorteios públicos para contribuintes e/ou responsáveis tributários.

Art. 54º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas do resultado nominal e primário;

Art. 55º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚLICA MUNICIPAL

Art. 56. O Orçamento do Executivo Municipal constará recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único – Serão destinados recursos de livre movimentação para o atendimento de despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida proveniente de operações de créditos, dívidas tributarias e previdenciárias contratadas e/ou autorizadas até o exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2019.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Art. 58º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 59º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida ao Legislativo Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da divida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 60º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 61º. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 62º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2° do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 63º. Cabe à Controladoria do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2018
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15/12/2017, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
7705	CARLA BELLO	042.258.919-50	5º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2018
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2017 - Edital de Concurso Público n.º 001/2017 de 15/12/2017, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido ao cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: ZELADORA – 35 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
7788	ELZA CRISTINA SALVI ROSA	055.001.449-79	5º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 134/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ângela Maria Castilho Ferreira	Merendeira	06/10/2017 a 05/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Edna Maria Pavoni Volpato	Professora	01/09/2017 a 31/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Elisabete Alves de Oliveira	Professora	01/07/2017 a 30/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Fatima Regina de Oliveira	Professora	02/02/2017 a 01/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Helena Maria Dos Santos	Merendeira	20/05/2017 a 19/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Ilca Maria Zanchieta Bernardes	Zeladora	02/07/2017 a 01/07/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Ironice Lopes Pereira	Professora	31/03/2017 a 30/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Janaina Rizzi	Professora	01/09/2017 a 31/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Joana de Lourdes Contieri	Professora	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Josiane Verissimo Pavoni	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Lucidalva de Lima	Professora	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria Valencio da Silva	Professora	24/02/2017 a 23/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Marinês da Silva Voroniak	Zeladora	06/08/2017 a 05/08/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Mariza Thomazetti Elvira	Professora	05/02/2017 a 04/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Mariza Thomazetti Elvira	Professora	20/05/2017 a 19/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Marli Aparecida de Oliveira	Professora	04/05/2017 a 03/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Marli Martins da Silva Barduco	Professora	15/03/2017 a 14/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Natalina Vançan	Professora	01/06/2017 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Olineide Luzia Sfaglione	Professora	08/10/2017 a 07/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Renata Kesia Prato Sala	Professora	01/04/2017 a 31/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Rosangela Ribeiro da Silva	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Rutiléia Custódio	Merendeira	24/11/2017 a 23/11/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Silvana Marques de Oliveira	Zeladora	01/11/2017 a 31/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Simone Aparecida Carbone Gregório	Professora	18/03/2017 a 17/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Simone Aparecida Carbone Gregório	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Sueli Aparecida Sisti Crubelati	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Sueli Aparecida Sisti Crubelati	Professora	05/02/2017 a 04/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Sumair Terezinha Lustosa	Professora	23/08/2017 a 22/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Valdelia Aparecida da Silva	Professora	01/08/2017 a 31/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 15 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mariani Vignoto Sossai	Oficial Administrativo	21/11/2015 a 20/11/2016	02/01/2019 a 16/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 135/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Claudete Zeneide Rios Crubelati	Auxiliar de Biblioteca	10/07/2017 a 09/07/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Claudinéia Sossai Navarro	Sec. Mun. De Educação e Cultura	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
Eliana Regina Sossai Moreno	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Marcia Cristina da Cruz Ossak	Zeladora	12/09/2017 a 11/09/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Tarciso de Almeida Gouveia	Auxiliar Administrativo	01/05/2017 a 30/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 136/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Alessandra Paula de Souza	Merendeira	11/03/2017 a 10/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Ana Claudia Juvêncio	Auxiliar Administrativo	01/05/2017 a 30/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Ivone Pinheiro Haberman	Zeladora	01/05/2017 a 30/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Rozilene Cassanho Zago	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Soeli Celestino da Rocha Favarão	Zeladora	16/06/2017 a 15/06/2018	26/12/2018 a 24/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 137/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aline do Carmo Costa Evangelista	Educador Infantil	13/07/2017 a 12/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Ana Celia Maquea Mancin	Professora	04/05/2017 a 03/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Ana Maria Viana Quirino	Zeladora	17/08/2017 a 16/08/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Ângela Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar Educacional	01/02/2017 a 31/01/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Aurea Souza Nascimento	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Aurora Zago Cernkovic	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Aurora Zago Cernkovic	Professora	02/02/2017 a 01/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Clariane Cristina de Lima	Professora	01/07/2017 a 30/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Dulcimara da Silva Crubelati	Educador Infantil	18/05/2017 a 17/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Elenice Bávaro Duenha	Merendeira	01/08/2016 a 31/07/2017	26/12/2018 a 24/01/2019
Elenice Lima da Silva	Zeladora	02/04/2017 a 01/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Elisete Lemos da Silva	Auxiliar Educacional	26/07/2017 a 25/07/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Elizete Aparecida Sfaglioni Novello	Professora	01/06/2017 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Elzira Hernandes da Silva Scarabelli	Auxiliar Administrativo	06/05/2017 a 05/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Ivone Aparecida Stabile	Professora	01/07/2017 a 30/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Ivonete Gomes Correia Vieira	Zeladora	12/05/2017 a 11/05/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Joana Almeida Zanqueta	Zeladora	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Laiane Raquel Silverio	Educador Infantil	08/05/2017 a 07/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Laide Mendes de Oliveira	Gari	01/12/2017 a 30/11/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Linderci dos Santos	Gari	01/12/2017 a 30/11/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Lucilene dos Santos Silva	Operário	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Lucilene Rossini Guarnieri	Zeladora	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Luzinete Alves de O. Agostini	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Marcia Lopes Pompolo	Auxiliar Educacional	04/04/2017 a 03/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Maria Aparecida Alves de Lima	Zeladora	06/10/2017 a 05/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Maria de Lourdes Bortolucci	Zeladora	01/11/2017 a 31/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Maria Elena Maquea	Auxiliar Educacional	22/02/2017 a 21/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Maria Verginia Santinoni	Professora	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria Verginia Santinoni	Professora	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Marli Bavaro Pereira	Zeladora	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Nadia Raquel Marquezi	Professora	04/05/2017 a 03/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Neli Aparecida da Silva	Auxiliar Educacional	01/04/2017 a 31/03/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Neuza Souza Nascimento Suzini	Professora	05/02/2017 a 04/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Roseli Crubelati	Auxiliar Educacional	17/08/2017 a 16/08/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Ruth Sebastiana de Castro	Professora	04/05/2017 a 03/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Sandra Regina Crivelaro	Professora	04/05/2017 a 03/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Sandra Regina Crivelaro	Professora	05/02/2017 a 04/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Silvana Nicodemo	Auxiliar Educacional	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Solange Vançan Puertas	Merendeira	06/08/2017 a 05/08/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Sueli Aparecida Colombari Mazotti	Merendeira	18/06/2017 a 17/06/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Sueli Guedes Barduco	Professora	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Tereza de Jesus Marinho Machado	Zeladora	01/03/2017 a 28/02/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Nelmer Salvi Rosa	Assessor III	01/11/2017 a 31/10/2018	26/12/2018 a 24/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Jorge Carvalho Guimarães	Auxiliar Administrativo	08/08/2017 a 07/08/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Lucilia Barbosa de Souza	Zeladora	05/06/2016 a 04/06/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Demétrius de Jesus Bedin	Procurador Municipal	24/11/2017 a 23/11/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
Tatiana Cavalieri Matera	Assessora I	06/03/2017 a 05/03/2018	19/12/2018 a 17/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria de Lurdes Lanzoni	Merendeira	19/09/2017 a 18/09/2018	20/12/2018 a 18/01/2019
Aparecida Domingas Velasco de Souza	Zeladora	19/09/2017 a 18/09/2018	20/12/2018 a 18/01/2019
Carla Fernanda Silva Lopes	Zeladora	02/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria de Lourdes Volpato Gatti	Zeladora	15/05/2017 a 14/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Zilda Cirino Leme	Assistente Social	01/09/2017 a 31/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria Inez Ferrarine Guerino	Assessora II	01/05/2017 a 30/04/2018	20/12/2018 a 18/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 16 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Iramaia Camargo Labegalini	Psicólogo	27/03/2016 a 26/03/2017	07/01/2019 a 22/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 16 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carmem Lucia Vilas Boas Marques	Fisioterapeuta	01/11/2017 a 31/102018	02/01/2019 a 17/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 143/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
João Mario Bovo	Odontólogo	01/11/2017 a 31/10/2018	02/01/2019 a 21/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 144/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 12 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Caroline Bovo	Odontóloga	01/11/2017 a 31/10/2018	02/01/2019 a 13/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 145/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 14 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Wesley Rodrigo Mulati	Farmacêutico	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 15/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Henrique de Paula Souza	Motorista de Ambulância	08/10/2017 a 09/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Edneia Sossai Pixinin	Técnico em Saúde Bucal	02/05/2017 a 01/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria Luiza da Silva	Assistente de Saúde	01/05/2017 a 30/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Celia de Fatima C. Balbino	Assistente de Saúde	01/05/2017 a 30/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Fatima Zago Ferrarini	Assistente de Saúde	01/06/2017 a 31/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Eliana Zanchieta Bernardes Mariano	Assistente de Saúde	09/07/2017 a 08/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Vilma Rita Pasinato	Nutricionista	01/02/2017 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Vera Lucia Sanches Marinho	Zeladora	10/07/2017 a 09/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Lucimar Colombari v. Ambrósio	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	01/05/2017 a 30/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Janete Aparecida Marinho	Operário	08/10/2017 a 07/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Edna Mara Sisti Inserilo	Assistente de Saúde	01/05/2017 a 30/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
João Antonio	Motorista de Ônibus	01/09/2017 a 31/08/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Sirlei de Matos Ferreira	Agente de Endemias	01/10/2017 a 30/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Melvi Bernardi Junior	Motorista	01/09/2017 a 31/08/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Nilva Cristina Roman	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	01/05/2017 a 30/04/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
Ezilta Carvalho Guimarães Martins	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	01/05/2017 a 30/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Geórgea Helena Rodrigues Rigolin	Diretora Administrativa	03/08/2017 a 02/08/2018	07/01/2019 a 05/02/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 147/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Roselei de Fatima Miriani Vignoto	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	01/02/2017 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 148/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Liete Colombari Vieira	Assistente de Saúde	02/08/2017 a 01/08/2018	07/01/2019 a 05/02/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 149/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Estanislau Eduardo Ossak	Motorista de Ônibus	01/10/2017 a 30/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 19 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 14 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Eliane Suzi de Alemar	Enfermeira	01/06/2017 a 31/05/2018	14/01/2019 a 27/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Suzana Archila Zago	Enfermeira	05/07/2017 a 04/07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 14 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Francisco Carlos Navarro	Sec. Municipal de Administração	25/01/2017 a 24/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N. º 154/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012.

Nome	Matrícula/Cargo	Dia(s)	Período(s)
Carina Fontana Muzulan	119/ Fonoaudióloga	180	17/12/2018 a 14/06/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 150/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **VILMA ROSENDO BUIQUES PIACENT**, RG. Nº 5.333.715-5 PR., lotada como Cozinheira, na Divisão de Gestão do Hospital, nesta municipalidade, compreendido no período de 15/12/2018 á 13/01/2019, referente ao período aquisitivo de 11/05/2017 á 11/05/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 151/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ALESSANDRA DOUGLAS**, RG. Nº 9.696.741-1 PR., lotada como Conselheira Tutelar, nesta municipalidade, compreendido no período de 21/12/2018 á 19/01/2019, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 á 11/01/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 152/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **JOVINA EUFLOZINA DE SOUZA**, RG. Nº 6.557.043-2 PR., lotada como Auxiliar de Enfermagem, na Divisão de Gestão do Hospital, nesta municipalidade, compreendido no período de 21/12/2018 á 04/01/2019, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 á 12/01/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 153/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores municipais do Departamento de Assistência Social, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Angelina Joana Lançoni Gumieiro	3.509.859-3	Chefe da Seção da Criança e Adolescente
Elizabete Zangerolli Buzatto	4.763.047-9	Chefe da Seção de programas Especiais
Jean Carlos do Carmo Rosada	9.627.807-1	Auxiliar de Serviços Gerais

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 154/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores municipais do Departamento de Saúde, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Algilene Maria Betini Pozza	5.740.460-4	Odontólogo
Daniela Sabadini de Castilho	1.323.822-1	Psicóloga
Dayene Scarabeli	6.227.251-1	Fisioterapeuta
Fabiana Aparecida Degan	6.966.534-9	Fonoaudióloga
Gustavo José Savoldi	6.242.259-9	Fisioterapeuta
Ildacir Baller Omena	7.608.990-6	Zeladora
Shirley Aparecida Dias Ribeiro	4.425.868-4	Auxiliar de Consultório Dentário
Viviane de Almeida	7.567.989-0	Diretora da Divisão de Educação Especial

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 155/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores municipais da Biblioteca, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Rosangela Feitosa da Silva	451.816 SSP-RO	Auxiliar de Biblioteca
Denise Dulce Donassan	4.522.591-7 -PR	Zeladora

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 156/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares as servidoras municipais do Centro de Educação Infantil, neste Município, abaixo relacionadas:

Nome	RG	Função
Adriana Regina Degan Miriani	4.620.874-9	Atendente de Creche
Camila Bastida Ortega Volpato	9.619.255-0	Professora
Cirene Faraim da Silva	7.121.801-5	Zeladora
Claudenice Maciel dos Santos Cruz	4.831.803-7	Gari
Cleide Ester Pinheiro	6.674.151-6	Atendente de Creche
Clevenice do Carmo Rosada	4.626.418-5	Atendente de Creche
Degmar Castro Guimarães	6.823.899-4	Professora
Edivania Aparecida Gardelin Masqueari	5.990.518-0	Zeladora
Edna Maria da Silva Guesso	6.029.880-7	Gari
Eliana de Oliveira Marques	3.443.518-9	Atendente de Creche
Eliane Volpato Rigueto Vançan	6.147.435-8	Atendente de Creche
Gessica Aline Caruzo	10.449.190-1	Diretora da Divisão de Educação Infantil
Izabel Cristina Pessutti	4.132.203-9	Professora
Joana Martins de Oliveira	6.466.664-4	Zeladora
Juliana Paula Gomes	7.149.033-5	Assessora da Sec. Mun. da Educação
Lais Murba	7.577.025-1	Chefe da Seçã Pedagógica de Ens. Fund.
Luciana Casagrande Machado	8.075.958-4	Zeladora
Lucimar Fatima Calvo	5.624.383-6	Zeladora
Lucimar Rosada Volpato	4.522.615-8	Atendente de Creche
Luzia Vitorino Elvira Sevinhago	3.814.037-0	Atendente de Creche
Maria Picoli Volpato	4.132.177-6	Professora
Mirian de Souza Rodrigues	6.360.919-6	Zeladora
Patricia Alves Rezende	7.614.723-0	Atendente de Creche
Rogéria Ferrareze Jorra dos Santos	7.589.674-3	Atendente de Creche
Rosangela Bertoline Cavalcante	4.650.926-9	Cozinheira
Rosangela Mansano Cervante	4.651.086-0	Chefe da Seção de Coordenação Infantil
Solineide Gonçalves Pereira Calvo	5.346.525-0	Atendente de Creche
Sueli Aparecida Mulati Dragunski	5.172.623-5	Atendente de Creche
Suellen Josiane Rojo	9.712.680-1	Auxiliar Administrativo

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 157/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores municipais da Escola Municipal Rocha Pombo, neste município, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Adely Maria da Costa Calvo	5.008.374-8	Professora
Ana Célia Maquea Mancin	4.189.596-9	Professora
Andreia de Fatima Gabriche Oliveira	9.119.382-5	Auxiliar Administrativo
Aparecida Maria Sirio Pereira	4.191.626-5	Professora
Camila Crepaldi Borsatto	10.311.534-5	Diretora da Div. De Ensino Fundamental
Cicera Aparecida Tassoli	3.814.043-4	Professora
Danielle Cruz Volpato	9.860.7729-3	Professora
Dora Deise Degan Calvo	3.542.436-9	Professora
Dulcelene Cordeiro da Silva	6.671.632-5	Auxiliar Administrativo
Dyeime Moraes Paz	9.687.775-7	Zeladora
Fatima Aparecida da Rocha Martins	3.328.371-7	Professora
Fernanda da Silva de Souza	8.203.903-1	Zeladora
Georgete Cristina Borsatto Bandeira	7.263.465-9	Professora
Janete Baldo da Silva Machado	4.139.961-9	Professora
Jose Henrique Martelosso	4.504.669-9	Chefe Seção F. Trans. Escolar
Juliana Aparecida Cavalcante	11.002.626-9	Zeladora
Marcia Aparecida Volpato	4.136.088-7	Professora
Maria das Graças Soares dos Reis	6.544.412-7	Cozinheira
Maria de Fátima Baltazar Trevisan	4.129.870-7	Professora
Maria Laurite Presse	3.829.548-9	Zeladora
Mariana Mara Camilo	9.276.517-2	Psicóloga
Renata Pereira Ferreira Turuel	9.760.308-1	Professora
Roseli Aparecida da Silva Crevelaro	4.195.366-7	Professora
Ruth Sebastiana de Castro Moreira	5.475.517-1	Professora
Sandra Regina Farencena Lançone	3.334.443-0	Professora
Sueli Alessandra Baule de Oliveira	7.149.009-2	Professora
Valdirene Aparecida Ferrari	6.147.116-2	Professora
Vivian Alves Aranha	6.184.741-3	Professora

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – PMC

O Município de Colorado torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de Fevereiro do ano de 2019, na Avenida Brasil nº 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Ruas Sede	Recape em CBUQ	22.666,05 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 33211213.

Colorado, 21 de Dezembro de 2018.

Vanderley Mareti

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 158/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos motoristas servidores municipais, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Ademir Cipriano	6.887.088-7	Motorista
Jair Dirceu Rosada	1.194.148	Motorista
Jeova Comini	3.3257.374-6	Motorista
Silvanei Aparecido Romeiro	8.085.312-2	Motorista

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 159/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores municipais, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Ana Paula Aparecida Dragunski	9.442.947-1	Nutricionista
Daniele Aparecida Presse Silva	8.243.267-1	Agente Comunitário de Saúde
Elizabeth Aparecida Quadrelli Camilo	4.249.435-6	Auxiliar Administrativo
Fabio Junior de oliveira Martins	7.224.656-0	Advogado
Leila Deniz dos Santos Cavichio	5.922.015-2	Chefe Seção Alm. Arq. Prot.

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 160/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores municipais, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Marlene Ferreira de Souza	4.467.515-3	Auxiliar de Enfermagem
Benedita Scarabeli Calvo	4.673.872-1	Auxiliar de Enfermagem
Rosinês Florentino da Silva Anis	7.090.046-7	Zeladora
Cintia Helena Valente da Silva	7.584.816-1	Assistente Social
Oswaldo Magi Filho	5.917.119-4	Secretário Mun. de Administração
Márcia Schinaider	8.583.845-8	Diretora da Div. De Licitação
Paulo Roberto Savoldi Picoli	8.377.677-3	Secretário Mun. De Saúde

Compreendido no período de 03/01/2019 á 17/01/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 161/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores do departamento da Garagem Municipal abaixo relacionado:

Nome	RG	Função
Ayrton Jarbas Lopes Ribeiro	1.433.493	Servente de Pedreiro
Eder Tavares dos Anjos	7.972.269-3	Operário
Josemario da Silva	4.104.786-0	Auxiliar de Serviços Gerais

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 162/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** RG. Nº 1.858.196, lotado como Servente de Pedreiro, na Divisão de Limpeza Pública, contados no período de 03/01/2019 á 02/04/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 163/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **JAQUELINE MARQUESETTI DA SILVA,** RG. Nº 11.002.618-8, lotada como Gari, na Divisão de Limpeza Pública, contados no período de 03/01/2019 á 02/04/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 164/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **VERA RUTH PIORNEDA CRUZ,** RG. Nº 4.189.636-1, lotada como Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde, contados no período de 03/01/2019 á 02/04/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 165/2018

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores municipais da Cantina da Merenda Escolar, abaixo relacionados:

Nome	RG	Função
Fernanda Aparecida Dragunski Rosada	6.824.123-5	Nutricionista
Lucia da Silva Faria	6.633.157-1	Zeladora
Sonia Clemente da Silva Oliveira	6.068.248-8	Zeladora

Compreendido no período de 03/01/2019 á 01/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /18 – 2018

O Municipio de Colorado torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Janeiro do ano de 2019, na Avenida Brasil nº 1250 em Colorado , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Escola Municipal	Quadra poliesportiva	745,03 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 33211213.

Colorado, 21 de Dezembro de 2018.

Vanderley Mareti

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, DO SEGUNDO (2º) ANO DE SUA DÉCIMA QUARTA (14ª) LEGISLATURA, DESTINADA A ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA – BIÊNIO 2019/2020, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2018, nesta cidade e Município de Uniflor, Estado do Paraná, no Prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Orquídea nº 719, Centro, foi realizada a trigésima sétima (37ª) sessão legislativa ordinária desta Câmara, no segundo (2º) ano de sua décima quarta (14ª) Legislatura, na Sala das Sessões, as vinte horas e quinze minutos (20:15), presente os seguintes senhores Vereadores: **Elaine Nunes Franzoni Poieli, Romualdo Adriano Rodrigues (Suplente), João Ferreira Leite, José Carlos da Silva, Lairton Domingos Risso, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, Pedro Carlos Ferreira de Melo, Valdeci Bezerra dos Anjos e Vânia Aparecida da Silva,** conforme termo de presença lavrado as folhas nº75 do livro de quórum que tem como data de abertura, 03 de setembro de 2012. Sob a Presidência do Vereador MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, e secretariado pelo Vereador Lairton Domingos Risso - 1º Secretário e Pedro Carlos Ferreira de Melo – 2º Secretário, em nome de Deus o Presidente declarou aberto os trabalhos da presente Sessão. **EXPEDIENTE:** o Vereador João Ferreira Leite fez a leitura de um texto Bíblico, seguidamente o Presidente colocou a ata da sessão anterior em discussão, nenhum Vereador discutiu-a, submetida à votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, dando cumprimento aos Artigos 22 e 23 do Regimento Interno da Casa, comunicou que por ser essa a última Sessão Ordinária do biênio, ela trata especificamente da Eleição da Mesa Executiva, para o segundo biênio, 2019/2020, lendo em seguida os Artigos mencionados a saber: **Art. 22.O mandato dos componentes da Mesa Executiva será de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subseqüente. Art. 23. A eleição para renovação dos membros da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão legislativa ordinária de cada biênio, a partir da instalação da legislatura. Confirmou ainda o contido no Parágrafo Terceiro do Artigo 24 do Regimento Interno, constatando quórum de maioria absoluta para realização da eleição. O Senhor Presidente, em cumprimento aos Artigos 22, 23 §§, 24, 25 Parágrafo Único, 26 Parágrafo Único, 27 Incisos I, II, III e 28 Parágrafo Único,** deu inicio a Eleição para escolha dos membros da Mesa Executiva Biênio 2019/2020. Antes comunicou que para cada cargo seria efetuado imediatamente a contagem dos votos, sendo primeiro para Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e por último 2º Secretário. Deu-se então início a votação. O Presidente convidou os Vereadores João Ferreira Leite e Romualdo Adriano Rodrigues para fazerem a vistoria da urna. Em seguida o Presidente convidou os Vereadores um a um, para se dirigirem a sala ao lado para efetuar seu voto de forma secreta. O primeiro cargo a ser votado foi para Presidente, após os oito (08) vereadores fazerem uso do seu voto, o Presidente passou a Presidência ao 1º Secretário Senhor Lairton Domingos Risso, em decorrência da Licença da então Vice Presidente, Irene de Alencar Nunes para então fazer uso do seu voto. Concluída a votação para presidente, ao retornar a Presidência, o Senhor Maycon convidou os Vereadores João Ferreira Leite e Romualdo Adriano Rodrigues para procederam ao escrutínio e contagem dos votos e seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: Cargo Presidente: Vereador José Carlos da Silva, quatro (04) votos, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, três (03) votos, Pedro Carlos Ferreira de Melo, um (01) voto, brancos, um (01) voto. Em seguida procedeu-se a Votação para Vice Presidente, o Senhor Maycon conduziu a votação da mesma forma, que após concluída a votação, convidou novamente os Vereadores João Ferreira Leite e Romualdo Adriano Rodrigues para procederam ao escrutínio e contagem dos votos e seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: Cargo Vice Presidente: Vereador João Ferreira Leite, quatro (04) votos, Elaine Nunes Franzoni, dois (02) votos, Pedro Carlos Ferreira de Melo, dois (02) votos, nulo, um (01) voto. Na sequência a votação para 1º Secretário (a), concluída a votação, o Presidente convidou os Vereadores João Ferreira Leite e Romualdo Adriano Rodrigues para procederam ao escrutínio e contagem dos votos e seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: Cargo 1º Secretário (a): Vereadora Elaine Nunes Franzoni Poieli, sete (07) votos, Valdeci Bezerra dos Anjos, um (01) voto, Nulo, um (01) voto, e finalmente procedeu-se a votação para 2º Secretário (a), e da mesma forma, o Presidente convidou os Vereadores João Ferreira Leite e Romualdo Adriano Rodrigues para procederam ao escrutínio e contagem dos votos e seguidamente fez a leitura do resultado que foi o seguinte: Cargo 2º Secretário (a): Vereador Valdeci Bezerra dos Anjos, quatro (04) votos, João Ferreira Leite, um (01) voto, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, um (01) voto, Vânia Aparecida da Silva, um (01) voto, Nulo, um (01) voto. Finalizada todas as votações, o Presidente fez a leitura do resultado final e declarou eleitos os novos membros da Mesa Executiva, Biênio 2019/2020 que ficou assim constituída: Presidente – JOSÉ CARLOS DA SILVA, Vice Presidente – JOÃO FERREIRA LEITE, 1ª Secretária – ELAINE NUNES FRANZONI POIELI e 2º Secretário – VALDECI BEZERRA DOS ANJOS. Encerrada a eleição em expediente, passou-se para a ORDEM DO DIA, na Ordem do dia não houve matérias, então passou-se à EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Presidente deixou livre a palavra, com a palavra o Vereador recém eleito, **José Carlos da Silva**, que cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a Deus pela oportunidade, agradeceu também a todos que lhe confiaram o voto, e disse estarmos juntos, agradeceu em especial a sua família pela força, a afirmou estar a disposição para trabalhar pelo Município de Uniflor, e todos que precisarem da sua pessoa estará sempre a disposição e finalizou dizendo esperar contar com a ajuda de todos. Com a palavra o Vereador **João Ferreira Leite**, que cumprimentou a todos, e disse: antes de parabenizar e cumprimentar o Presidente recém eleito e os novos membros da Mesa Executiva, quero parabenizar o Senhor Maycon pelos trabalhos que desenvolveu nestes dois anos de mandato, pode sempre contar comigo que sempre estarei a disposição, acho que a Câmara deve seguir o exemplo que Vossa Excelência está deixando nestes dois anos de mandato, Vossa Excelência foi um Presidente que uniu a Câmara, sempre esteve ao lado dos munícipes, pois quando se está ao lado da administração, ajudando de forma pacífica, isso é ajudar a administração e ajudar os munícipes, quero então parabenizar Vossa Excelência, e dizer que tem a credibilidade dos munícipes e tem o meu respeito e minha credibilidade também, e o que acabamos de realizar agora faz parte da democracia, e foi uma democracia limpa e aberta, e isso é importante pra todos nós, e mais uma vez parabenizou o Vereador Maycon, e lembrou, foi criado o Fundo financeiro para reforma do prédio da Câmara, o trabalho está quase pronto e tenho certeza que o próximo presidente vai dar andamento para que se conclua a reforma, Parabenizo o meu amigo José Carlos da Silva, a primeira Secretária Elaine, segundo Secretário Valdeci, espero que Vossa Excelência e a nova Mesa Executiva possa fazer o mesmo trabalho que o Senhor Maycon e os membros da Mesa Executiva fizeram, sempre procurando compreender os anseios da comunidade, e sempre fazer o consenso entre os Vereadores, espero que Vossa Excelência de continuidade da forma que o Senhor Maycon fez nesta Casa, para que os dois poderes possam trabalhar unidos pela administração pelo Município que esse é o compromisso da Câmara, do Poder Legislativo e Executivo, e finalizou, parabenizo mais uma vez o Senhor José Carlos, a Elaine e o Valdeci, e o Senhor Maycon, e vamos continuar desta forma unidos e trabalhando em prol dos nossos Munícipes. Com a palavra a Vereadora **Elaine Nunes Franzoni Poieli**, boa noite Presidente, vereadores, Vereadoras, funcionários da Câmara, público, e disse: Maycon queria te parabenizar, por que você nunca fez partidário, parabéns pela administração que você fez, e dizer que estamos todos juntos, e dizer que somos todos amigos, Carlinhos, você está de parabéns pela votação que você teve, e como você disse, estamos juntos, vamos lutar pelo Município, pela população e é pra isso que estamos aqui, sem partidarismo, pois temos que seguir em frente, além de vereadores somos todos amigos. Com a palavra o Vereador **Pedro Carlos Ferreira de Melo**, Senhor Presidente, colegas Vereadores Vereadoras, ao pessoal da assistência, boa noite a todos, não poderia deixar de parabenizar Vossa Excelência pela eleição, tenho certeza que Vossa Excelência vai continuar o trabalho, parabenizo o senhor Maycon pelos trabalhos prestados que não deixou a desejar, mas as coisas são assim, é a democracia como disse o Vereador João, e mais uma vez, parabéns a todos. Com a palavra o Vereador **Valdeci Bezerra dos Anjos**, Presidente, Vereadores, Vereadoras, Funcionários da Câmara, assistência, boa noite a todos, quero parabenizar o Senhor Maycon pelo seu trabalho e toda a equipe que trabalhou juntamente com você, espero que o Senhor José Carlos dê continuidade e vamos continuar trabalhando todos juntos. Com a palavra o Vereador e Presidente da Casa Senhor **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, Eu também não poderia deixar de agradecer os três votos que obtive, de coração, agradeço as palavras de elogios dos vereadores que me antecederam, e como eu disse desde o primeiro dia que assumi o mandato, sempre disse que ia trabalhar com transparência e honestidade, sem partidarismo, temos que ser municipalistas e trabalhar pela cidade, pelo Município e deixar a política de lado, é assim que eu penso e é assim que sempre vou ser, em 2012 quando fui eleito, muitos disseram, esse menino novo foi eleito, o que será que ele vai querer da política, mas sempre batalhei, fui reeleito, nunca deixei a população na mão, quando fui eleito presidente da Câmara, quis fazer um trabalho diferente e consegui fazer, criei o Fundo Financeiro da Câmara, muitos falam sobre cursos que fomos a Curitiba, fui em vários cursos, depois o nosso contador foi também a cursos para reiterar de procedimentos para criarmos o Fundo Financeiro, e hoje graças a Deus temos uma economia muito grande, com esse ano em torno de quase R$300.000,00 (trezentos mil reais), que vou deixar em caixa nesta Câmara, e quando fechar o ano vou fazer questão de deixar bem claro a todos, fiz a doação do carro da Câmara à Prefeitura, o qual estava parado sem utilidade para esta Casa, e com certeza o Poder Executivo vai fazer bom uso dele, e finalizando, agradeço a todos e como disse o Vereador Valdeci, o mérito não é só meu, o mérito é de todos os Vereadores, todos os secretários, Assessor Jurídico, contador, vou deixar a Presidência, mas quero parabenizar o Vereador José Carlos, pela eleição, peço que continue desta forma, todos unidos, e uma coisa peço de coração, como pediu o Vereador Valdeci Bezerra, me pediu para devolver o dinheiro do Fundo Financeiro, e eu já disse pro Vereador, "não devolvo", e peço de coração ao Vereador José Carlos que foi eleito, não devolva, pois temos que fazer a reforma e ampliação desta Câmara, pois ela foi construída em 1989 e nunca passou por nenhum tipo de reforma,e nós temos que fazer isto, mas vai ficar pros próximos gestores, então peço ao Vereador que continue esse trabalho e o que precisar de mim, pode ter certeza que não vou ter mágoa de ninguém, e como o Vereador João Ferreira disse, nós vivemos num pais democrático e é assim que tem que ser, e pode contar comigo se precisar, pois nunca pensei em prejudicar, ao contrário, quero ajudar e fortalecer o grupo, e se precisar de mim, estou a disposição, finalizou. Em seguida o Presidente ainda deixou livre a palavra em Explicações Pessoais, nenhum dos Senhores Vereadores mais querendo usar da mesma, em nome de Deus declarou encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, eu ________ (Milton Rodrigues de Souza) Diretor, digitei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Secretários.

Plenário da Câmara do Município de Uniflor, 04 de dezembro de 2018.

TABELIONATO UNIFLOR

MAYCON R. R. de SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PRESSIDENTE

TABELIONATO UNIFLOR

Lairton Domingos Risso
1º SECRETÁRIO

TABELIONATO UNIFLOR

Pedro Carlos Ferreira de Melo
2º SECRETÁRIO

Cartório Uniflor - Serviço Distrital
Reconheço a firma por semelhança de: MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, LAIRTON DOMINGOS RISSO e de PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO. Dou fé.
Uniflor, 14 de dezembro de 2018.
LUIZ RICARDO ORNELAS - Escrevente

CARTÓRIO UNIFLOR
Registro Civil e Tabelionato
FONE: (44) 3270-1212
Avenida das Flores, 605 - Centro
Uniflor - PR - CEP 87640-000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
RUA LORD LOVAT, 487 - CENTRO - 87600-000
(44) 3252-1059
MARIANA VIDA PIEDADE - OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Nova Esperança – Paraná
Protocolo nº 27.142 | Registro nº 21.763
Livro A-007 | Livro B-099
Folha *** | Folha 090/091V
Em 19/12/2018 | Em 19/12/2018
Dou fé, Nova Esperança-PR, 19 de dezembro de 2018.
Mariana Vida Piedade - Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL
WsQJH.WIE4J.C4uoZ
8VVrY.PKAYF
http://funarpen.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

EXTRATO

Termo de aditivo nº 03/2018 Termo do contrato nº.02/2015, objetivando **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO, SEGUIDAS DE RECARGAS MENSAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, DE ACORDO COM A LEI,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e decorrente de Dispensa de Licitação nº 02/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05938780000139. Aditivam o prazo com a vigência de 28/12/2018 à 31/12/2019 e o valor do contrato na importância de R$3.600,00(três mil e seiscentos reais) nos termos da Lei e licitações n.º 8.666/93. Atalaia-Pr, 20 de dezembro de 2018.

EXTRATO

Termo de aditivo nº 01/2018 Termo do contrato nº.01/2018, objetivando **SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, DE ACORDO COM A LEI,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e decorrente de Dispensa de Licitação nº 01/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 10.540.117/0001-11. Aditivam o prazo com a vigência de 28/12/2018 à 31/12/2019 e o valor do contrato na importância de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais) nos termos da Lei e licitações n.º 8.666/93. Atalaia-Pr, 20 de dezembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Eu, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018 - Processo Administrativo nº 006/2018, que trata da seguinte contratação:

EMPRESA: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.745.961/0001-49
ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº 131 – Sala 3 - CENTRO
MUNICÍPIO: CEP 86.690-000 - Colorado – Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 8.626,00,00 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

Cruzeiro do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Ver. Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

EXTRATO DO CONTRATO 006/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR

CONTRATADA: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.745.961/0001-49 – com sede na Avenida Paraná, nº 131 – Município de Colorado – Estado do Paraná.

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é o fornecimento de Equipamentos de Informática, constituídos de 01 (uma) Impressora Multifuncional: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Enviar Fax, Ciclo de Trabalho (Mensal), A4, até 10.000 páginas; 02 (dois) Nobreak Interactive SMS 27396 Station II 600 VA – Entrada 115V e Saída 115V – 4 tomadas; 02 (dois) Computadores Intel Centrium – Intel Core I5, 4 GB memória, 1 TB / Monitor 18,5" AOC e 01 (um) Switch 8 portas TP-Link TL-SG1008D Gigabit 10/100/1000 MBPS, com entrega condizente com o Anexo Único do Orçamento, a ser entregue na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, proveniente da Dispensa de Licitação nº 006/2018.

DO VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 8.626,00,00 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.

DO FORO:
Fórum da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2018

Eu, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação 006/2018 – Processo Administrativo nº 006/2018, que trata da contratação da empresa RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 05.745.961/0001-49, com endereço na Avenida Paraná, nº 131 - CENTRO – CEP 86.690-000 - Colorado - PR, para Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados à Câmara Municipal, conforme 8.626,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Cruzeiro do Sul, 18 de Dezembro de 2018

Ver. Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 107/2018

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 02 a 20 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos VIII e XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos, promover a abertura do exercício financeiro, visando a contenção de despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de Folha de Pagamento.

DECRETA:

Art. 1º- Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 02 a 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, ficarão sempre a disposição da administração, bem como, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, não se aplicando o disposto no presente decreto.

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020

Parágrafo único- Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 72, incisos VIII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

Paço Municipal, "Euripedes Moraes", em 14 de Dezembro de 2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇO DE SAÚDE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA ENARES & ENARES LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa **ENARES & ENARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.912.098/0001-70, situada na RUA PROFESSOR LAERTE MUNOZ, 335, CENTRO- CEP 87.600-000, NOVA ESPERANÇA -PR, neste ato, representada pelo Sr LUCIO FERNANDES ENARES – Sócio Administrador empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 23.801.144-6 SSP/SP e CPF Nº 254.368.978-86,** denominado. CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditivar o prazo de 02 (dois) meses, homologado em 02 de abril de 2018, do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – PMI** – , passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/01/2019 a 02/03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02 de abril de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 19 de dezembro de 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIO FERNANDES ENARES
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

1º EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 001/2018

CONTRATO: Nº 180/2018.
INEXIGIBILIDADE: Nº 038/2018.
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.

OBJETIVO: Alteração do Cronograma físico-financeiro constante do Anexo do Plano de Aplicação do Contrato Original no remanejo das despesas ***grifo***, por tratar-se de mera relocação temporal das atividades, não haverá qualquer despesa adicional decorrente do presente aditivo, conforme segue:

	Despesas	Estipulado	Remanejo
01	Outras Despesas Fixas _ Pessoal Civil	131.485,73	122.290,0
02	13º Salário	11.953,25	11.120,00
03	Férias abono constitucional	15.945,65	13.450,00
04	**FGTS**	**16.639,58**	**18.100,00**
05	**Contribuição Previdenciária – INSS**	**50..075,37**	**64.492,22**
06	Contribuição p o PIS/PASEP S FOLHA DE PAGAMENTO	1.952,62	1.900,00
07	Material Esportivo e Educativo	1.177.80	1.177,80
08	Outras Edificações	22.170,00	19.000,00
09	Tarifas Bancárias	600,00	470,00

DO VALOR E DAS DESPESAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
Colorado - PR, 21 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

1º TERMO ADITIVO DE
VALOR DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 167/2018.
DISPENSA Nº: 028/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
CNPJ: 86.763.828/0001-17.
OBJETIVO: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.
VALOR: R$ 70.686,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Colorado - PR, 03 de Dezembro 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Antônio Luiz de Oliveira Filho
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 311/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2017.
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Objetivo: 1º Termo Aditivo de prazo da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, nos municípios consorciados ao PROAMUSEP, conforme Edital de Tomada de Preços nº 002/2017 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente Contrato.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Quarta do prazo de execução e da vigência contratual do contrato originário, prorrogar o por mais 120 (cento e vinte) dias a execução do serviço e contrato.

Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2019 com termino em 30 de Abril de 2019.

Colorado – PR, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 482/2018
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 21.863.308/0001-30
OBJETIVO:........................ Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.073,00 **(quatro mil, setenta e três reais)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	UNI	BOLA DE BASQUETE- OFICIAL BOLA DE BASQUETE oficial - material couro legítima, peso 600 g a 675 g, circunferência 75 cm a 78 cm, sem costura, câmara airbility, construção matrizada, oficial adulto, profissional, primeira linha, material microfibra, miolo slip system removível, aprovada pela confederação brasileira de basquete.	Penalty/7.8 Crossove	329,00	1.316,00
2	4,00	UNI	BOLA DE VOLEIBOL - MATERIAL MICROFIBRA - peso 260 g a 280 g, diâmetro 65 cm a 67 cm, matrizada, com miolo substituível lubrificado, aprovada pela cbv e pela fibv	Penalty/Pró 7.0	321,00	1.284,00
3	4,00	UINID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL - material poliuretano, costura termotec, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, peso cheia 425 g a 445 g, circunferência 68 cm a 69 cm.	Penalty/Digital	251,00	1.004,00
4	2,00	UINID	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA - MATERIAL METAL - PONTA ROSQUEÁVEL	Penalty/Sac	35,90	71,80
5	12,00	UINID	BOLA DE TÊNIS DE MESA - MATERIAL CELULOIDE - PESO APROXIMADO DE 2,74 G - 40 MM DE DIÂMETRO	Lcm/BT-09	1,85	22,20
20	1,00	UINID	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICA - Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância o Altura: 390mm o Largura: 360mm o Diâmetro: 205mm o Tolerância: +/- 10% o Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. o Copo e peneira em aço inox. o Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). o Motor: potencia mínima 1/4 HP . o Rotação: 1740 Rpm. o Frequência: 50/60 Hz. o Tensão: 127/220v (Bivolt). Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. As matérias prim,as utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas especificas para cada material. o Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. o Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. o O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	Tron/EP	375,00	375,00
					Total	4.073,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.52	3881	628/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	3881	627/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC

Homologado: 19 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 090/2018.
OBJETO: PAGAMENTO DE EXAME DE ARTEROGRAFIA CEREBRAL DO MUNICIPE ROGERIO GASPARINO.
VENCEDOR: MARINGA SERVIÇOS DE IMAGEM E HOSPITALAR.
CNPJ: 09.325.639/0001-11.
VALOR: R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA - CNPJ: 06.151.185/0001-11.**

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 019/2018

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa em reforma e ampliação de uma área educacional civil localizado no município de Colorado, Avenida Parigot de Souza 400, Parque Industrial I Quadra 01, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 02 de Janeiro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.
Colorado (PR), 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 483/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME.

CNPJ .... 07.703.592/0001-57.

OBJETIVO:..................... **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado**
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.579,00 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	1,00	UINID	MULTIFUNCIONAL COLORIDA - velocidade de impressão 19 ppm, resolução 600dpi, ciclo mensal 30.000 pg A4, Velocidade do processador 800 MHz, conectividade USB 2.0, Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX, Host USB, impressão duplex automático, scanner base plana, alimentador automatici, com capacidade de 50 fls., velocidade de transmissão de fax 3 segundos por pags, garantia de 01 ano, instalado e fiscalizado pelo servidor responsável.	HP / M281FDW	3.990,00	3.990,00
19	1,00	UINID	BATEDEIRA planetária de uso doméstico, com as seguintes características mínimas: oito velocidades, potência 280/300 w, com capacidade de 4,0 litros, alimentação 110/220 v, acompanha 03 (três) batedores (massas leves, médias e pesadas). Garantia mínima de 12 meses.	PHILCO / PHP500	578,00	578,00
28	1,00	UINID	TELEVISOR DE LED - Tela LCD retroiluminada por LED de no mínimo 42";Resolução mínima de 1920 x 1080 pontos;Tempo de resposta máximo de 5 ms; Taxa de contraste mínima de 3.000.000:1; Decodificador de TV digital (DTV) embutido; Conexões de entrada de vídeo padrão PC (VGA) e HDMI; Ângulo de visão mínimo de 176 graus na horizontal e na vertical; Fonte de alimentação interna, bivolt e automática (100~240V); Timer que permita ligar e desligar o equipamento por programação de horários; Sistema de áudio estéreo com potência mínima de 20W; Controle remoto incluso; Base giratória removível; Gabinete padrão VESA mount para posterior fixação em suporte de parede.	AOC / LE43S5970S	2.029,00	2.029,00
32	1,00	UINID	VIDEO GAME - PLAY STATION 4 PS4 SLIM 1 TERA - CONTROLE REMOTO SEM FIO DUALSHOCK	SONY / PS4	1.982,00	1.982,00
					Total	8.579,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.52	3881	628/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	3881	627/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC

Homologado: 19 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 484/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ .... 10.359.275/0001-70.

OBJETIVO:..................... **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.348,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
21	1,00	UINID	FORNO DE MICROONDAS - Capacidade mínima: 38 litros; Capacidade máxima: 45 litros; Funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré-programadas; Voltagem: 220V/60Hz;máq 11 Processo nº 0.00.002.001903/2015-82 Pregão Eletrônico CNMP nº 36/2015 Página 20 de 30. Cor: branca; Garantia mínima: 1 ano; Classificação: selo procel categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic n° 20 de 01/02/2006)]; o Manual em português.	Brastemp Bmj38	1.000,00	1.000,00
23	1,00	UINID	FREEZER vertical 01 porta 246 litros - vertical - possui porta reversível, painel eletrônico com função express chill, sistema de ultraconservador com um sensor, pés niveladores com rodízios, sistem easy open. possuir cestos deslizantes e travas;-possuir gavetas;/livre de cfc:; especificações:- gabinete interno e externo em chapa de aço pintado /dreno de gelo / capacidade total: 246 lts/ congelamento rápido. alimentação 110/220wts, peso aprox.: 65 kg /faixa de classificação A no consumo de energia, com certificação: garantia do fornecedor: 1 ano.	CONSUL CVU30EBANA	2.499,00	2.499,00
26	1,00	UINID	PROJETOR (DATA SHOW) - Tela de projeção retrátil elétrica, para fixação em parede ou teto medindo 1,80 x 1,80 m. - Acionamento por controle remoto; - Ponto de parada controlado pelo usuário; - Mecanismo de retração com acionamento manual; - Motor tubular silencioso; - Película tencionada nas laterais; - Película do tipo Matte White; - Suporte integrado ao estojo metálico, para fixação em parede ou teto; - Tensão 220V ou bivolt; - Garantia mínima de 12 (doze) meses	CSR VXMES	1.849,00	1.849,00
					Total	5.348,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.52	3881	628/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	3881	627/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC

Homologado: 19 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 485/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... SERGIO APOLINARIO GONÇALVES

CNPJ .... 02.632.978/0001-00.

OBJETIVO:..................... **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado**
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.921,00 **(sete mil, novecentos e vinte e um reais)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	2,00	UINID	ARMARIO DE AÇO - 2 portas de abrir, 05 prateleiras, fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40, na cor cinza, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso.	VEGEL/ AIA 402 EM	900,00	1.800,00
27	15,00	UINID	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO - Tecido 100% poliéster, 350 a 450 g/m2; Estrutura metálica soldada pelo sistema MIG, fosfotizada, pintura em epóxi pelo sistema eletrostático a pó, curada em estufa (todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfotização), com capa de proteção para os pés em polipropileno ou nylon. Ou estrutura em nylon com 30% de fibra de vidro, submetida a tratamento térmico de estabilização e umidificação; Fixa, 4 pés, com capa de proteção para os pés em polipropileno ou nylon; Assento: concha em madeira compensada multilâmina, prensada anatomicamente com cola resinada, espessura 15mm interligada à base por porca de cravar fixada na madeira, ou em placa de polipropileno moldado ou em fibra de vidro c/ poliéster; altura do assento em torno de 450mm; comprimento do assento no plano horizontal entre 400 a 420mm; largura entre 420mm a 460mm; estofamento em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, e borda frontal arredondada, com densidade entre 50 a 55kg/m3, sendo espessura ideal 20 a 50mm (centro do estofamento); concha deverá ser anatômica porém obedecer: -curvatura transversal com profundidade até 20mm; - curvatura longitudinal com profundidade até 20mm; -borda frontal arredondada, com raio entre 40 e 120mm; Encosto: concha em madeira compensada, multilâminas, prensada anatomicamente com cola resinada, espessura mínima 12mm, interligada à base por porca de cravar fixada na madeira, ou todo o encosto em resina de poliéster com fibras de vidro. O contra-encosto poderá ser em polipropileno, poliestileno ou resina de poliéster com fibra de vidro injetada moldado (quando o encosto for em madeira). A concha anatômica deverá ter: raio de curva entre 450 e 850 mm. Bordas arredondadas com raio de curvatura entre 40 e 120mm. O encosto total deverá ter: largura do encosto 370mm (mínimo), 410mm (máximo). Estofamento em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, densidade de 50 a 55kg/m3, sendo espessura entre 20 e 50 mm (centro do assento);	REGIANE/14007	107,00	1.605,00
31	2,00	UINID	ARMARIO COPA E COZINHA (TIPO ITATIAIA) - I3 G1 - 6 PORTAS - 3 GAVETAS EM AÇO	TELASUL /NOVITA	1.220,00	2.440,00
35	6,00	UINID	Mesa para computador com porta teclado retrátil tampo em madeira aglomerada revestida com laminado melamínico de 25mm de espessura com bordas em PVC rígido 180º, medindo aproximadamente (0,80 x 0,70x 0,75) cm, estrutura em tubo de (30x50x0,9)mm.	VIANFLEX ATME1206	346,00	2.076,00
					Total	7.921,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.52	3881	628/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	3881	627/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC

Homologado: 19 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 486/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.

CNPJ .... 27.821.705/0001-26.

OBJETIVO:..................... **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado**
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.801.00 (oito mil, oitocentos e um reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	1,00	UINID	REFRIGERADOR: Modelo: Duplex; Tecnologia: Frost Free; Capacidade entre: 475 litros; o Altura interna do freezer de no mínimo 35 cm; o Voltagem: 220V/60hz; Cor: branca; Garantia mínima: 1 ano; o Classificação: selo procel, categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic n° 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.	ELECTROLUX TF52	2.841,00	2.841,00
34	4,00	UINID	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 12.000 BTU´S - Ar condicionado, compressor, tipo split, com capacidade de 12.000 Btu s, com selo Procel Classe A, equipado com controle remoto Display de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, tensão: 110 Volts, fase: monofásica (1F), frequência: 60 Hz. Incluso suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador. Garantia de 1 ano. Com entrega e instalação. Conforme Termo de Referência.	AGRATTO CCS12F-R4	1.490,00	5.960,00
					Total	8.801,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.52	3881	628/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	3881	627/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC

Homologado: 19 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 488/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... V AMBROZIO INFORMATICA - ME

CNPJ 01.578.641/0001-90

OBJETIVO:..................... **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado**
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.778,00 (dois mil, setecentos setenta e oito)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
33	2,00	UINID	JOGO DE MESA EM MDF - pintura poliéster , medida de 1,50X45X68 cm, parafusos e cavilhas, para peso aproximado de 22 kg e suportado de 75 kg, composta por 4 CADEIRAS em mdf 25 mm, pintura poliéster de alta resistência e courino, mdf 15mm, espuma d-14, parafusos e cavilhas e porca cilíndrica, peso suportado 120 kg e pessoa aproximado 04 kg	ARAUNA EST.06/10	1.389,00	2.778,00
					Total	2.778,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.52	3881	628/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	3881	627/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC

Homologado: 19 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 091/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PIZZA, REFRIGERANTES, AGUAS E SUCOS) PARA ATENDER AS OFICINAS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES REALIZADAS NO CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: A.C.W. GIROTTO FRANCELINO DA SILVA.

CNPJ: 13.636.025/0001-28.

VALOR: R$ 9.968,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao **A.C.W. GIROTTO FRANCELINO DA SILVA - CNPJ: 13.636.025/0001-28.**

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 487/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... TREND COMERCIAL – EIRELI

CNPJ .... 23.130.098/0001-05.

OBJETIVO:..................... **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado**
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.362,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	5,00	UINID	CAPACETE PARA PRÁTICA DE SKATE - Produzido em material rígido e duravel, interior revestido em espuma removível a fim de vacilitar o encaixe na cabeça e aumentar a sensação de comodidade duarante as manobras. Casco em ABS, Forro em EPS, Reforço em espuma removivel, aberturas para ventilação na cabeça, ajuste em fivela, tamanhos P, M, G e GG	SPOART REF01654	249,00	1.245,00
13	5,00	KIT	KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE CONTENDO PAR DE JOELHEIRA, PAR DE COTOVELEIRA E PAR DE WRIST GUARD. - Material de grande durabilidade, fitas elasticas com velcro para ajuste, compopsição do tecido 40% poliéster, 40% Poliamida e 20% Elastodieno, Composição do Casco 100% Polietileno, Proterores ajustáveis em velcro e casco liso.	URGH WRIST GUARD	403,00	2.015,00
14	1,00	UINID	NOTEBOOK i7 7200 2.50GHz, 3 MB Cache, 4 Gb de memória, hd 1 tb, Tela 15.6 HD 1366 x 768, Webcam HD, Bateria de 4 células (3220 mAh, aproximadamente 6,5 de uso), Conexão USB 20,1 Conexões USB 3.0, Saída HDMI com suporte HDCP, leitor de cartão, Porta de rede padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão como para microfone, fone de ouvido,Windows 10	ACER A515-51-55QD	3.215,00	3.215,00
15	6,00	UINID	COMPUTADOR, placa mãe GA-H100M-H DDR4/ memória DD3 8 GB/ Processador i7, Geração 4.2/HD 1TB/kit gabinete/Teclado/mouse/ cx de som/fonte 300 wts/garantia 12 meses instalado.	LETTECH CL	3.374,00	20.244,00
29	1,00	UINID	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS 2 TORNEIRAS: Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição; Pertence à Classe III na eficiência de retenção de partículas - Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; E pertence à Classe C I na eficiência em redução do cloro livre encontrado na água: Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre; A pressão mínima e a máxima da água na entrada do aparelho é de 3 a 20 m.c.a. (0,3k/cm? - 2k/cm?); Seu sistema de refrigeração é formado por compressor com potência de 1/6 de CV e condensador de cobre, ambos refrigerados por ventilador elétrico; O gás refrigerante é o tipo Suva R134a, ecologicamente correto que não agride o meio ambiente; Possui grau de proteção elétrica IPX0 - Classe I - Plugue com pino terra; O seu reservatório interno é fabricado em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade volumétrica de 100 litros, serpentina interna de aço inox 304, sendo este conjunto revestido por poliuretano expandido; Suas dimensões, em centímetros, sem embalagem são: alt.166; larg.54; prof.54, e 54kg de peso; Para transporte considere as dimensões da sua embalagem, as quais são, em centímetros: alt.172; larg.56; prof.56; Dentro da embalagem você encontrar·, além do aparelho, 1,5 m de mangueira de polietileno atóxica, j· conectada ao aparelho; e 1 adaptador de rosca de 1/2" para conexão da mangueira com a rede hidráulica.	MAX GEL MG25	1.265,00	1.265,00
30	1,00	UINID	TANQUINHO - automático, funções: lava com qualidade até 6 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total proteção aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automático: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automático, drenagem automática, dispense sabão, painel mecânico, desligamento automático.	COLORMAQ LCM6KG	378,00	378,00
					Total	28.362,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031.4490.52	3881	628/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.031.3390.30	3881	627/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC

Homologado: 19 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 17 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 489/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ 31.062.949/0001-40

OBJETIVO:..................... **Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados ao CAPS I, onde sera utilizado o sistema de registro de preço.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.492,24 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	120,00	UINID	Água sanitária com 1 lt Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses a partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	DA ILHA	2,60	312,00
2	50,00	UINID	ALCOOL 46 GRAUS 1 LT Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoolico 46 Inpm, Liquido; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Prazo de Validade de 20 Meses Da Data de Fabricacao; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	ARAUCARIA	4,74	237,00
3	72,00	UNI	Sabão em pó com 1kg Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato, silicatoe Carbonato de Sódio, Carboxilmetilcelulose Sódica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4"bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico) ácido 4,4"diameno Estilbeno 2,2" Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico, enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado Em Saco plástico Resistente, contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de fabricação e Validade;	ASSIM	7,55	543,60
4	36,00	Rolo	SACO DE LIXO DE 30 LITROS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES- DE POLIETILENO, RESISTENTE - CAPACIDADE EM LITROS 30 - COR PRETA - PRODUTO RECICLÁVEL - TAMANHO 59 CM X 62 CM - MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO.	RPM	22,38	805,68
5	40,00	PCT	SACO DE LIXO - 100 LITROS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - DE POLIETILENO, RESISTENTE - CAPACIDADE EM LITROS 100 - COR PRETA - PRODUTO RECICLÁVEL - TAMANHO 79 CM X 90 CM - MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO.	RPM	54,25	2.170,00
6	6,00	UNI	RODINHO DE PUXAR ÁGUA;COM CEPA DE ALUMÍNIO; CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA: NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMÍNIO; 120CM; GANCHO DE ALUMÍNIO; SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO;	RODO2000	22,05	132,30
7	40,00	PCT	Papel toalha para mãos TOALHA DE PAPEL: tipo folha 3 dobras, grofada, medindo aproximadamente 23x27cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	ECOLOGY	12,92	516,80
8	36,00	PCT	Absorvente Higiênico ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	SEMPRE LIVRE	3,75	135,00
10	24,00	Fardo	FARDA DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - EM FOLHAS SIMPLES - FARDO COM 64 UNIDADES DE 30 MTS CADA - MEDIDAS 10 CM/30 MTS - CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO - ARMAZENAR EM LOCAL SECO E LONGE DE UMIDADE.	DELLY	43,85	1.052,40
12	12,00	PCT	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 05 KG C/ 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO - CAPACIDADE 5.000 ML	GIO PACK	6,83	81,96
13	48,00	FRAS	Brilho Alumínio 500 ml Composição básica Tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco plástico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão reforçado; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	BRILHALUMINIO	2,85	136,80
21	12,00	PCT	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE COCO; NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, VALIDADE DE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	ALPES	7,25	87,00
23	60,00	FRAS	Desinfetante com 2 litros Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida,liquido Viscoso Translucido, Cor característica; Principio Ativo Tensoativo Anionico, Hipoclorito de Sodio; Composicao Basica Alcalinizantes, Coadjuvante, Sequestrante; Fragrancia e Veiculo; Composicao Aromatica Fragrancia floral; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Legislacao Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	DOBBY	5,32	319,20
30	60,00	FRAS	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - DOMÉSTICO; TIPO LÍQUIDO; COMPOSTO DE PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS; COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, FRAGRÂNCIA, ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA – FRASCO 500 ML	ALPES	3,70	222,00
31	50,00	FRAS	LIMPA VIDRO COM 500 ML - TENSOASIVO ANIONICO FLUORATO - LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS; COR AZUL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; SEM GATILHO E SEM REFIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA – FRASCO 500 ML	ALPES	4,90	245,00
32	60,00	FRAS	Limpador muit-uso limpeza pesada 500 ml Limpador Multiuso Domestico; Tipo Limpeza Pesada, para Limpeza Geral de Superfícies ; Composto de Ingredientes Ativos: Linear Alquibenzeno Sulfonatode Sodio; Lauril Eter Sulfato de Sodioo de Sodio ; Formol,sequestrante,alcalinizante,tensoativo Não lônico, Opacificante ; Água,perfume, Tensoativos Biodegradáveis ; Líquido Perfumado, Ph= 8.0 ; Embalado Em Frascos ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega ; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	PRATICE	5,90	354,00
41	50,00	UINID	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM DE 125 GR - SABONETE EM BARRA - SUAVE - COM REGISTRO NA ANVISA - ASPECTO FISICO SÓLIDO - PARA HIGIENIZAÇÃO - EMBALAGEM DE 125 GR.	YPE	2,83	141,50
					Total	7.492,24

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 23 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 20 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 493/2018.

DISPENSA: Nº 093/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: JOZANI QUALIOTTO 03696478903.

CNPJ: 19.984.059/0001-90.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 (DOIS) SHOW MUSICAIS REGIONAIS NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NAS DATAS DE 28 E 29 DE DEZEMBRO, PARA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.04.122.0003.2007– Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	REDUZIDO 75 - (FONTE 01000) – 3.3.90.39.99.00

Vigência: 60 (SESSENTA)dias.

Colorado - PR, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 093/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA 31 DE DEZEMBRO E FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

VENCEDOR: MARCIA MARIA BORGHI-ME.

CNPJ: 04.158.490/0001-00.

VALOR: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)..

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MARCIA MARIA BORGHI-ME - CNPJ: 04.158.490/0001-00.**

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 490/2018

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 073/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ 29.310.533/0001-51

OBJETIVO:..................... **Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados ao CAPS I, onde sera utilizado o sistema de registro de preço.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.004,76 (dez mil, quatro reais e setenta e seis centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	120,00	UINID	Água sanitária com 1 lt Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses a partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	DA ILHA	2,60	312,00
2	50,00	UINID	ALCOOL 46 GRAUS 1 LT Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoolico 46 Inpm, Liquido; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Prazo de Validade de 20 Meses Da Data de Fabricacao; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	ARAUCARIA	4,74	237,00
3	72,00	UNI	Sabão em pó com 1kg Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato, silicatoe Carbonato de Sódio, Carboxilmetilcelulose Sódica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4"bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico) ácido 4,4"diameno Estilbeno 2,2" Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico, enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado Em Saco plástico Resistente, contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de fabricação e Validade;	ASSIM	7,55	543,60
4	36,00	Rolo	SACO DE LIXO DE 30 LITROS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES- DE POLIETILENO, RESISTENTE - CAPACIDADE EM LITROS 30 - COR PRETA - PRODUTO RECICLÁVEL - TAMANHO 59 CM X 62 CM - MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO.	RPM	22,38	805,68
5	40,00	PCT	SACO DE LIXO - 100 LITROS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - DE POLIETILENO, RESISTENTE - CAPACIDADE EM LITROS 100 - COR PRETA - PRODUTO RECICLÁVEL - TAMANHO 79 CM X 90 CM - MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO.	RPM	54,25	2.170,00
6	6,00	UNI	RODINHO DE PUXAR ÁGUA;COM CEPA DE ALUMÍNIO; CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA: NATURAL; DUPLA; CABO DE ALUMÍNIO; 120CM; GANCHO DE ALUMÍNIO; SEM ROSCA, COM REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO;	RODO2000	22,05	132,30
7	40,00	PCT	Papel toalha para mãos TOALHA DE PAPEL: tipo folha 3 dobras, grofada, medindo aproximadamente 23x27cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	ECOLOGY	12,92	516,80
8	36,00	PCT	Absorvente Higiênico ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	SEMPRE LIVRE	3,75	135,00
10	24,00	Fardo	FARDA DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - EM FOLHAS SIMPLES - FARDO COM 64 UNIDADES DE 30 MTS CADA - MEDIDAS 10 CM/30 MTS - CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO - ARMAZENAR EM LOCAL SECO E LONGE DE UMIDADE.	DELLY	43,85	1.052,40
12	12,00	PCT	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 05 KG C/ 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO - CAPACIDADE 5.000 ML	GIO PACK	6,83	81,96
13	48,00	FRAS	Brilho Alumínio 500 ml Composição básica Tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco plástico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão reforçado; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	BRILHALUMINIO	2,85	136,80
21	12,00	PCT	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE COCO; NA COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, VALIDADE DE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	ALPES	7,25	87,00
23	60,00	FRAS	Desinfetante com 2 litros Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida,liquido Viscoso Translucido, Cor característica; Principio Ativo Tensoativo Anionico, Hipoclorito de Sodio; Composicao Basica Alcalinizantes, Coadjuvante, Sequestrante; Fragrancia e Veiculo; Composicao Aromatica Fragrancia floral; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Legislacao Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	DOBBY	5,32	319,20
30	60,00	FRAS	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - DOMÉSTICO; TIPO LÍQUIDO; COMPOSTO DE PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS; COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, FRAGRÂNCIA, ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA – FRASCO 500 ML	ALPES	3,70	222,00
31	50,00	FRAS	LIMPA VIDRO COM 500 ML - TENSOASIVO ANIONICO FLUORATO - LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS; COR AZUL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; SEM GATILHO E SEM REFIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA – FRASCO 500 ML	ALPES	4,90	245,00
32	60,00	FRAS	Limpador muit-uso limpeza pesada 500 ml Limpador Multiuso Domestico; Tipo Limpeza Pesada, para Limpeza Geral de Superfícies ; Composto de Ingredientes Ativos: Linear Alquibenzeno Sulfonatode Sodio; Lauril Eter Sulfato de Sodioo de Sodio ; Formol,sequestrante,alcalinizante,tensoativo Não lônico, Opacificante ; Água,perfume, Tensoativos Biodegradáveis ; Líquido Perfumado, Ph= 8.0 ; Embalado Em Frascos ; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega ; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	PRATICE	5,90	354,00
41	50,00	UINID	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM DE 125 GR - SABONETE EM BARRA - SUAVE - COM REGISTRO NA ANVISA - ASPECTO FISICO SÓLIDO - PARA HIGIENIZAÇÃO - EMBALAGEM DE 125 GR.	YPE	2,83	141,50
					Total	7.492,24

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 23 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 20 de Dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 491/2018.

DISPENSA: Nº 091/2018.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PIZZA, REFRIGERANTES, AGUAS E SUCOS) PARA ATENDER AS OFICINAS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES REALIZADAS NO CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: A.C.W. GIROTTO FRANCELINO DA SILVA.
CNPJ: A.C.W. GIROTTO FRANCELINO DA SILVA**.**

VALOR: 9.968,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.08.244.0008.2.030– Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica 33.90.39.41 - REDUZIDO 639 - (FONTE 934) Recursos do bloco de financiamento da Proteção social básica -SUAS – r$ 9.968,00.

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 492/2018.

DISPENSA: Nº 092/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI-ME.

CNPJ: 02.759.989/0001-47.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA 31 DE DEZEMBRO E FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

VALOR: R$ 17.400,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.04.122.0003.2007– Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	Explosivos e Munições – 3.3.90.30.05.00	REDUZIDO 69 -(FONTE 01000)

Vigência: 90 (noventa)dias.

Colorado - PR, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 088/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO 80.0000 KM DO VEICULO FORD FUSION 2.0 SEL, CHASSI: 3FA6POH90HR297491, COR PRETA, PLACA BBI 2059 ANO 2017, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07.

VALOR: R$ 2.736,28 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07.**

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 089/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CPAP COM MASCARA NASAL PARA PORTADOR DE SINDROME DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, PARA ATENDER AO MUNICIPE CIDINEIA GOMES ARAUJO.

VENCEDOR: FERREIRA & MULLER LTDA ME.

CNPJ: 07.873.278/0003-84.

VALOR: R$ 2.465,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FERREIRA & MULLER LTDA ME - CNPJ: 07.873.278/0003-84.**

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 093/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 (DOIS) SHOW MUSICAIS REGIONAIS NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NAS DATAS DE 28 E 29 DE DEZEMBRO, PARA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATADA: JOZANI QUALIOTTO 03696478903**.**

CNPJ: 19.984.059/0001-90.

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **JOZANI QUALIOTTO 03696478903- CNPJ: 19.984.059/0001-90.**

Colorado-Pr, 21 de Dezembro de 2018.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Filtros e Óleos Lubrificantes para atender toda a demanda de manutenção dos veículos oficiais da linha leve e pesada pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

<u>**Fornecedor:**</u> AUTO POSTO POPULAR II LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 07 de Novembro, n° 323, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	BALDE DE 20 LTS FLUIDO DE TRANSMISSÃO ATF	20	BL	LURAX	418,36	8.367,20
2	BALDE 20 LTS DE ARLA 32	90	BL	FLUI ARLA	101,00	9.090,00
3	BALDE DE 20 LTS OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	12	BL	LUBRAX	1.119,83	13.437,96
4	BALDE DE 20 LTS OLEO MOTORES A DIESEL SAE 30	15	BL	LUBRAX	334,68	5.020,20
5	BALDE 20 LTS OLEO MOTOR A DIESEL SAE 40	20	BL	LUBRAX	334,68	6.693,60
6	BALDE DE 20 KG DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	15	BL	LUBRAX	571,36	8.570,40
7	BALDE 20 LTS PARA TRANSMISSÃO HIPOIDE 140	15	UN	LUBRAX	237,90	3.568,50
8	BALDE DE 20 LTS OLEO MOTOR DIESEL 15W40	50	UN	LUBRAX	347,56	17.378,00
9	BALDE 20 LTS OLEO TRANSMISSÃO GL5-90	20	UN	LUBRAX	383,33	7.666,60
10	FLUIDO DE FREIOS DOT3 500 ML	50	UN	VARGAS	30,89	1.544,50
11	FLUIDO DE FREIOS DOT4 500ML	30	UN	VARGAS	45,06	1.351,80
12	FRASCO 500ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO ATF	70	UN	LUBRAX	21,88	1.531,60
13	FRASCO 500ML OLEO 2 TEMPO ESPECIAL (STHIL)	70	UN	STIHL	55,35	3.874,50
14	GALÃO DE 5 LTS DE OLEO ATF P/ TRANSMISSÃO	30	UN	LUBRAX	120,35	3.610,50
15	GALÃO 3 LTS OLEO MOTOR DIESEL 5W30	40	UN	SELENIA	320,32	12.812,80
16	GALÃO DE 3 LTS OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	60	UN	LUBRAX	180,07	10.804,20
17	GALÃO DE 3 LTS OLEO HIDRAULICO 68	80	UN	LUBRAX	56,64	4.531,20
18	GALAO DE 3 LTS OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40	120	UN	LUBRAX	63,21	7.585,20
19	GALAO DE 3 LTS MOTOR ALCOOL/GASOLINA SAE 20W50	60	UN	LUBRAX	71,17	4.270,20
20	LITRO DE OLEO MOTOR DIESEL 20W40 (SAE 30 E 40)	40	UN	LUBRAX	69,18	2.767,20
21	LITRO DE OLEO MOTOR DIESEL 15W40	60	UN	LUBRAX	25,75	1.545,00
22	GALAO 3 LTS OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	20	UN	LUBRAX	61,79	1.235,80
23	LITRO DE OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 5W30	50	UN	SELENIA	55,99	2.799,50
24	LITRO DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80	20	UN	LUBRAX	24,46	489,20
25	LITRO DE OLEO TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80W90	20	UN	LUBRAX	30,25	605,00
26	LITRO DE OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50	75	UN	LUBRAX	28,67	2.150,25
27	LITRO DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 90	40	UN	LUBRAX	24,79	991,60
28	LITRO OLEO TRANSMISSAO HIPOIDE 140	10	UN	LUBRAX	24,79	247,90
29	BALDE 20 LTS OLEO HIDRAULICO 68	50	UN	LUBRAX	293,49	14.674,50
30	GALAO 3 LTS DE OLEO TRANSMISSAO THF	20	UN	LUBRAX	72,86	1.457,20
31	GALAO 3 LTS DE ÓLEO MOTOR SEMI-SINTETICO 15W40 ALCOOL/GASOLINA	50	UN	LUBRAX	105,55	5.277,50
32	LITRO DE OLEO MOTOR SEMI-SINTETICO 15W40 ALCOOL/GASOLINA	50	UN	LUBRAX	33,47	1.673,50
33	LITRO ADITIVO DIESEL PARA RADIADORES	50	UN	TEXC BRILL	36,63	1.831,50
34	PARES DE FILTROS MOTOR 85CV, 132CV, 136CV e 305CV	25	UN	VOX	42,48	1.062,00
35	FILTRO DE AR EXTERNO FORD F4000 ANO 1982	3	UN	VOX	132,39	397,17
36	FILTRO DE AR INTERNO FORD F4000 ANO 1982	3	UN	VOX	80,13	240,39
37	PARES DE FILTRO DE AR VW KOMBI ANO 1993	4	UN	VOX	33,45	133,80
38	FILTRO DE AR VW KOMBI ANO 1998/1999	4	UN	VOX	47,58	190,32
39	FILTRO DE AR GM S10 MOTOR 2.4 ANO 2001	4	UN	VOX	78,44	313,76
40	FILTRO DE AR FIAT STRADA FIRE ANO 2004	4	UN	VOX	34,04	136,16
41	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA FIRE ANO 2004	2	UN	VOX	37,34	74,68
42	FILTRO DE AR FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	5	UN	VOX	74,02	370,10
43	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	3	UN	VOX	63,07	189,21
44	FILTRO DE AR VAN RENAULT ANO 2008 AMBULANCIA	4	UN	VOX	178,18	712,72
45	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	4	UN	VOX	37,34	149,36
46	FILTRO DE AR FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	6	UN	VOX	36,63	219,78
47	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2008	4	UN	VOX	57,92	231,68
48	FILTRO DE AR FIAT DUCATO ANO 2006	4	UN	VOX	126,91	507,64
49	FILTRO DE AR VAN RENAULT ANO 2010 AMBULANCIA	8	UN	VOX	195,02	1.560,16
50	FILTRO DE AR CONDICIONADO GM VECTRA SEDAM ELEGANCE ANO 2010	4	UN	VOX	44,41	177,64
51	FILTRO DE AR GM VECTRA SEDAM ELEGANCE ANO 2010	5	UN	VOX	44,41	222,05
52	FILTRO DE AR FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011	4	UN	VOX	43,12	172,48
53	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2010/2011/2012 e 2013	6	UN	VOX	43,12	258,72
54	FILTRO DE AR FIAT PALIO ANO 2013/2014	4	UN	VOX	55,99	223,96
55	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	8	UN	VOX	135,17	1.081,36
56	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	4	UN	VOX	62,61	250,44
57	FILTRO DE AR RENAULT MASTER ANO 2014/2015 e 2016	10	UN	VOX	92,37	923,70
58	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	4	UN	VOX	61,62	246,48
59	FILTRO DE AR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	6	UN	VOX	80,13	480,78
60	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER REVESCAP 17 ANO 2015/2016	4	UN	VOX	133,48	533,92
61	FILTRO DE AR CONDICIONADO GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	4	UN	VOX	34,74	138,96
62	FILTRO DE AR GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	4	UN	VOX	33,64	134,56
63	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS SCANIA K112CL ANO 1984	4	UN	VOX	244,37	977,48
64	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS SCANIA K112CL ANO 1984	4	UN	VOX	128,73	514,92
65	FILTRO DE AR EXTERNO VW/11.130 CAMINHAO TANQUE ANO 1984/1985	4	UN	VOX	96,54	386,16
66	FILTRO DE AR INTERNO VW 11.130 CAMINHAO TANQUE ANO 1984/1985	4	UN	VOX	84,81	339,24
67	FILTRO DE AR SCANIA S112 CL ONIBUS ANO 1988	4	UN	VOX	214,31	857,24
68	FILTRO DE AR MERCEDES BENS OF 1315 ONIBUS ANO 1991/1992	4	UN	VOX	101,03	404,12
69	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENS/MARCOPOLO SENIOR GVO MICRO ANO 1998/1999	4	UN	VOX	120,24	480,96
70	FILTRO DE AR INTERNO M. BENS/MARCOPOLO GVO MICRO ANO 1998/1999	4	UN	VOX	103,62	414,48
71	FILTRO DE AR M.BENS/MARCOPOLO VIVINO ONIBUS ANO 2002	4	UN	VOX	165,14	660,56
72	FILTRO DE AR EXTERNO FORD F12000 160 ANO 2004	4	UN	VOX	358,51	1.434,04
73	FILTRO DE AR INTERNO FORD F12000 160 ANO 2004	4	UN	VOX	125,25	501,00
74	FILTRO DE AR EXTERNO AGRALE MICRO ONIBUS ANO 2009	6	UN	VOX	160,26	961,56
75	FILTRO DE AR IVECO MICRO ONIBUS ANO 2009	6	UN	VOX	177,64	1.065,84
76	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	8	UN	VOX	83,12	664,96
77	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	8	UN	VOX	44,59	356,72
78	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	6	UN	VOX	43,77	262,62
79	FILTRO DE AR EXTERNO VW 15190 MICRO ONIBUS ANO 2013/2014	8	UN	VOX	89,49	715,92
80	FILTRO DE AR INTERNO VW 15190 MICRO ONIBUS ANO 2013/2014	8	UN	VOX	89,49	715,92
81	FILTRO DE AR M.BENS CAMINHAO ATRON 2729K ANO 2014	4	UN	VOX	360,44	1.441,76
82	FILTRO DE AR IVECO MICRO CITY CLASS ANO 2014	5	UN	VOX	169,27	846,35
83	FILTRO DE AR M.BENS CAMINHAO ATEGO 1729 ANO 2014	6	UN	VOX	355,29	2.131,74
84	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2009	10	UN	VOX	110,71	1.107,10
85	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2009	10	UN	VOX	82,13	821,30
86	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	4	UN	CATER-PILLAR	352,06	1.408,24
87	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	4	UN	CATER-PILLAR	169,40	677,60
88	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	4	UN	CATER-PILLAR	357,87	1.431,48
89	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	4	UN	CATER-PILLAR	435,74	1.742,96
90	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA 416-6E CATERPILAR ANO 2013	4	UN	CATER-PILLAR	512,33	2.049,32
91	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA 416-6E CATERPILLAR ANO 2013	4	UN	CATER-PILLAR	652,79	2.611,16
92	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	4	UN	VOX	151,60	606,40
93	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	4	UN	VOX	153,19	612,76
94	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	4	UN	VOX	160,26	641,04
95	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	4	UN	VOX	173,78	695,12
96	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR LS PLUS 100 ANO 2013	5	UN	LS	586,74	2.933,70
97	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR LS PLUS 100 ANO 2013	5	UN	LS	227,85	1.139,25
98	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR AGRALE 4X4 MODELO 5105 ANO 2014	4	UN	VOX	180,86	723,44
99	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR AGRALE 4X4 MODELO 5105 ANO 2014	4	UN	VOX	158,34	633,36
100	FILTRO DE AR TRATOR CORTADOR DE GRAMA MURRAY 26.0HP	3	UN	MURRAY	192,45	577,35
101	FILTRO DE AR TRATOR CORTADOR DE GRAMA MURRAY 18.5HP	3	UN	MURRAY	190,62	571,86
102	FILTRO DE OLEO MOTOR FORD F4000 ANO 1982	4	UN	VOX	89,49	357,96
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F4000 ANO 1982	4	UN	VOX	29,66	118,64
104	FILTRO HIDRAULICO FORD F4000 ANO 1982	2,	UN	VOX	31,36	62,72
105	PARES DE FILTRO COMBUSTIVEL VW KOMBI ANO 1993	3	BL	VOX	29,76	89,28
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI ANO 1998/1999	3	UN	VOX	50,27	150,81
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM S10 2.4 ANO 2001	3	UN	VOX	46,34	139,02
108	FILTRO DE OLEO MOTOR GM S10 2.4 ANO 2001	3	UN	VOX	33,64	100,92
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2002/2003	2	UN	VOX	33,64	67,28
110	FILTRO OLEO MOTOR FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2002/2003	8	UN	VOX	36,33	290,64
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA FIRE ANO 2004	6	UN	VOX	36,33	217,98
112	FILTRO DE OLEO FIAT STRADA FIRE ANO 2004	10	UN	VOX	36,33	363,30
113	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2005/2006	6	UN	VOX	36,33	217,98
114	FILTRO DE AR PAS/MICRO ONIBUS FIAT DUCATO 127 CV ANO 2014	6	UN	VOX	132,59	795,54
115	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	4	UN	VOX	36,69	146,76
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	6	UN	VOX	34,11	204,66
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT ANO 2008 e 2010 AMBULANCIA	8	UN	VOX	122,29	978,32
118	FILTRO DE OLEO RENAULT ANO 2008 e 2010 AMBULANCIA	10	UN	VOX	68,87	688,70
119	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	6	UN	VOX	33,47	200,82
120	FILTRO DE OLEO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	6	UN	VOX	33,74	202,44
121	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO ANO 2008/2009	6	UN	VOX	157,43	944,58
122	FILTRO DE OLEO FIAT DUCATO ANO 2008/2009	6	UN	VOX	85,11	510,66
123	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM VECTRA ELEGANCE ANO 2010	4	UN	VOX	57,53	230,12
124	FILTRO DE OLEO GM VECTRA ELEGANCE ANO 2010	8	UN	VOX	33,64	269,12
125	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011	4	UN	VOX	34,64	138,56
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2010/2011/2012 e 2013	4	UN	VOX	34,64	138,56
127	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2010/2011/2012 e 2013	8	UN	VOX	34,64	277,12
128	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANBO 2013/2014	6	UN	VOX	34,64	207,84
129	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013/2014	6	UN	VOX	34,64	207,84
130	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	6	UN	VOX	154,47	926,82
131	FILTRO DE OLEO FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	8	UN	VOX	96,54	772,32
132	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER ALLT ANO 2014/2015 e 2016	12	UN	VOX	125,51	1.506,12
133	FILTRO DE OLEO MOTOR RENAULT MASTER ALLT ANO 2014/2015 e 2016	12	UN	VOX	126,91	1.522,92
134	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	6	UN	VOX	30,36	182,16
135	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	10	UN	VOX	33,64	336,40
136	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER REVESCAP 17 ANO 2015/2016	3	UN	VOX	144,83	434,49
137	FILTRO DE OLEO MOTOR PEUGEOT BOXER REVESCAP 17 ANO 2015/2016	8	UN	VOX	80,83	646,64
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	4	UN	VOX	33,64	134,56
139	FILTRO DE OLEO MOTOR GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	4	UN	VOX	33,64	134,56
140	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 1984	4	UN	VOX	72,09	288,36
141	FILTRO DO HIDRAULICO ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 1984	3	UN	VOX	48,91	146,73
142	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 1984	3	UN	VOX	63,72	191,16
143	FILTRO DE OLEO MOTOR VW MODELO 11.130 ANO 1984/1985	5	UN	VOX	42,48	212,40
144	FILTRO DO HIDRAULICO VW MODELO 11.130 ANO 1984/1985	3	UN	VOX	36,04	108,12
145	PARES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL SCANIA S122 CL ANO 1988 ONIBUS	5	UN	VOX	88,82	444,10
146	FILTRO DE OLEO MOTOR SCANIA S112 CL ANO 1988 ONIBUS	3	UN	VOX	60,50	181,50
147	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS OF 1315 ANO 1991/1992 ONIBUS	4	UN	VOX	50,57	202,28
148	FILTRO DO HIDRAULICO M.BENS OF 1315 ANO 1991/1992 ONIBUS	2	UN	VOX	35,78	71,56
149	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS MARCOPOLO SENIOR GVO MICRO ANO 1998/1999	4	UN	VOX	106,85	427,40
150	FILTRO DE COMBUSTIVEL M.BENS MARCOPOLO VICINO ANO 2002	4	UN	VOX	79,53	318,12
151	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS MARCOPOLO VICINO ANO 2002	4	UN	VOX	73,74	294,96
152	FILTRO DE OLEO MOTOR FORD F12000 160 ANO 2004	4	UN	VOX	61,52	246,08
153	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F12000 160 ANO 2004	3	UN	VOX	90,08	270,24
154	FILTRO DIRECAO FORD F12000 160 ANO 2004	2	UN	VOX	35,34	70,68
155	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FORD F12000 160 ANO 2004	2	UN	VOX	75,82	151,64
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE MICRO ONIBUS ANO 2009	8	UN	VOX	86,90	695,20
157	FILTRO DE OLEO MOTOR AGRALE MICRO ONIBUS ANO 2009	8	UN	VOX	86,90	695,20
158	FILTRO DE OLEO MOTOR IVECO MICRO ONIBUS ANO 2009	8	UN	VOX	104,27	834,16
159	PARES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MICRO ONIBUS ANO 2009	8	UN	VOX	180,86	1.446,88
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	8	UN	VOX	65,10	520,80
161	FILTRO DE OLEO MOTOR CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	8	UN	VOX	93,37	746,96
162	FILTRO DIRECAO CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	4	UN	VOX	34,54	138,16
163	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	5	UN	VOX	189,62	948,10
164	FILTRO ARLA 32 CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	4	UN	VOX	124,23	496,92
165	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15190 MICRO ANO 2013 e 2014	8	UN	VOX	128,90	1.031,20
166	FILTRO DE OLEO MOTOR VW 15190 MICRO ANO 2013 e 2014	10	UN	VOX	151,20	1.512,00
167	FILTRO DE LUBRIFICANTES VW 15190 MICRO ANO 2013 e 2014	10	UN	VOX	155,18	1.551,80
168	FILTRO DE COMBUSTIVEL M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	4	UN	VOX	79,53	318,12
169	FILTRO DE LUBRIFICANTE M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	4	UN	VOX	80,13	320,52
170	FILTRO SEPARADOR DE AGUA M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	3	UN	VOX	151,26	453,78
171	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	6	UN	VOX	88,82	532,92
172	FILTRO DE OLEO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17 23P ANO 2014	6	UN	VOX	104,91	629,46
173	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 70C17 23P ANO 2014	5	UN	VOX	122,29	611,45
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL M.BENS ATEGO 1729 ANO 2014	4	UN	VOX	84,97	339,88
175	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS ATEGO 1729 ANO 2014	3	UN	VOX	84,97	254,91
176	FILTRO DE OLEO M.BENS ATEGO 1729 ANO 2014	3	UN	VOX	84,97	254,91
177	FILTRO DE OLEO MOTOR PA CARREGADEIRA 120B NEW HOLLAND ANO 2009	8	UN	VOX	95,25	762,00
178	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA 120B NEW HOLLAND ANO 2009	10	UN	VOX	49,57	495,70
179	FILTRO DE OLEO MOTOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	2	UN	VOX	55,34	110,68
180	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	4	UN	VOX	43,60	174,40
181	FILTRO DE OLEO MOTOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	4	UN	VOX	60,22	240,88
182	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	4	UN	VOX	41,71	166,84
183	PARES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR AGRALE 5105 ANO 2014	4	UN	VOX	41,71	166,84
184	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR AGRALE 5105 ANO 2014	4	UN	VOX	61,12	244,48
185	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR AGRALE 5105 ANO 2014	2	UN	VOX	149,21	298,42
186	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR CORTAR GRAMA MURRAY 26.0 HP	4	UN	MURRAY	69,52	278,08
187	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR CORTAR GRAMA MURRAYS 26.0 HP	6	UN	MURRAY	297,36	1.784,16
188	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR CORTAR GRAMA MURRAY 18.5 HP	4	UN	MURRAY	63,07	252,28
189	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR CORTAR GRAMA MURRAY 18.5 HP	4	UN	MURRAY	302,41	1.209,64
190	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	4	UN	CATTER-PILLAR	231,06	924,24
191	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	3	UN	CATTER-PILLAR	534,21	1.602,63
192	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	3	UN	CATTER-PILLAR	680,97	2.042,91
193	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	3	UN	CATTER-PILLAR	379,75	1.139,25
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	4	UN	CATTER-PILLAR	388,29	1.553,16
195	FILTRO TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	3	UN	CATTER-PILLAR	388,29	1.164,87
196	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	3	UN	CATTER-PILLAR	821,01	2.463,03
197	FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	4	UN	CATTER-PILLAR	244,77	979,08
198	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	3	UN	CATTER-PILLAR	477,30	1.431,90
199	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	3	UN	CATTER-PILLAR	865,05	2.595,15
200	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	4	UN	CATTER-PILLAR	810,97	3.243,88
201	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	2	UN	CATTER-PILLAR	1.118,63	2.237,26
202	FILTRO DE TRASNMISSAO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	2	UN	CATTER-PILLAR	1.145,67	2.291,34
203	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	2	UN	CATTER-PILLAR	911,79	1.823,58
204	KIT DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO COM 3 UNIDADE MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	2	UN	CATTER-PILLAR	2.038,78	4.077,56
205	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	3	UN	CATTER-PILLAR	536,92	1.610,76
206	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	4	UN	CATTER-PILLAR	138,16	552,64
207	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	2	UN	CATTER-PILLAR	150,50	301,00
208	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	2	UN	CATTER-PILLAR	151,10	302,20
209	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR LS 100 ANO 2013	6	UN	LS	80,13	480,78
210	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR LS 100 ANO 2013	6	UN	LS	128,08	768,48
211	FILTRO HIDRAULICO TRATOR LS 100 ANO 2013	2	UN	LS	535,51	1.071,02
212	BALDES DE 20 LITROS DE OLEO TRANSMISSÃO THF	12	UN	LUBRAX	405,49	4.865,88
213	FILTRO DE OLEO MOTOR - MICRO ONIBUS M.POLO VOLARE V.8L 4X4 ANO 2017	4	UN	VOX	216,26	865,04
214	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS M.POLO VOLARE V.8L 4X4 ANO 2017	2	UN	VOX	129,45	258,90
215	FILTRO DE OLEO MOTOR - VW GOL TL MCV ANO 2017	5	UN	VOX	33,64	168,20
216	FILTRO DE AR VW GOL TL MCV ANO 2017	6	UN	VOX	33,64	201,84
217	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL TL MCV ANO 2017	4	UN	VOX	33,64	134,56
218	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT STRADA WORKING ANO 2017	8	UN	VOX	33,35	266,80
219	FILTRO DE AR FIAT STRADA WORKING ANO 2017	6	UN	VOX	37,33	223,98
220	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA WORKING ANO 2017	6	UN	VOX	31,65	189,90
221	FILTRO DE OLEO MOTOR CHEVROLET CRUISER LT NB AT 153CV ANO 2017	6	UN	VOX	39,62	237,72
222	FILTRO DE AR CHEVROLET CRUISER LT NB AT 153 CV ANO 2017	3	UN	VOX	63,07	189,21
223	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET CRUISER LT NB AT 153 CV ANO 2017	4	UN	VOX	37,35	149,40
224	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT STRADA HD WK CCE ANO 2018	4	UN	VOX	36,83	147,32
225	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA HD WK CCE ANO 2018	4	UN	VOX	16,52	66,08
226	FILTRO DE AR FIAT STRADA HD WK CCE ANO 2018	4	UN	VOX	38,24	152,96
227	FILTRO DE OLEO MOTOR FORD K SEDAN 1.0 ANO 2018	5	UN	VOX	16,50	82,50
228	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD K SEDAN 1.0 ANO 2018	5	UN	VOX	16,52	82,60
229	FILTRO DE AR FORD K SEDAN 1.0 ANO 2018	3	UN	VOX	62,45	187,35
230	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FIAT MOB HATCH 1.0 ANO 2018	5	UN	VOX	19,81	99,05
231	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOB HATCH 1.0 ANO 2018	5	UN	VOX	19,71	98,55
232	FILTRO DE AR FIAT MOB HATCH 1.0 ANO 2018	3	UN	VOX	49,67	149,01
233	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE 621 E	8	UN	CASE	230,73	1.845,84
234	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	10	UN	CASE	246,76	2.467,60
235	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	4	UN	CASE	587,29	2.349,16
236	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	4	UN	CASE	314,55	1.258,20
237	FILTRO DE HIDRAULÍCO PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	3	UN	CASE	898,85	2.696,55
238	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	3	UN	CASE	786,37	2.359,11
239	BALDE 20 LITROS DE OLEO P TRANSMISSÃO 85 W140	8	BL	LUBRAX	418,07	3.344,56
240	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VW MODELO 11.130 ano 1984/1985	4	UN	VOX	57,53	230,12
241	FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA 12B	4	UN	CATTER-PILLAR	792,34	3.169,36
242	LITROS DE ÓLEO PARA MOTOR, gasolina/alcool sintético W20	60	UN	LUBRAX	40,88	2.452,80
243	ELEMENTO FILTRANTE PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	8	UN	CASE	596,45	4.771,60
244	FILTRO COMBUSTÍVEL 2° PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	8	UN	CASE	281,70	2.253,60
245	FILTRO BLINDADO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CASE 621E	4	UN	CASE	792,34	3.169,36
246	FILTRO DE ÓLEO MOTOR DO TRATOR CASE IH, FARMALL 80	6	UN	CASE	79,53	477,18
247	ELEMENTO PARA FILTRO COMBUSTÍVEL PARA TRATOR CASE IH, FARMALL 80	8	UN	CASE	48,58	388,64
248	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO TRATOR CASE IH, FARMALL 80	4	UN	CASE	340,43	1.361,72
249	FILTRO DE AR CABINE PARA TRATOR CASE IH, FARMALL 80	3	UN	CASE	356,35	1.069,05
250	ELEMENTO DE FILTRO TRATOR CASE IH, FARMALL 80	4	UN	CASE	119,95	479,80
251	ELEMENTO PRIMÁRIO DE FILTRO TRATOR CASE IH, FARMALL 80	4	UN	CASE	149,21	596,84
252	FLUIDO PARA FREIOS TRATOR CASE IH, FARMALL 80	15	UN	CASE	159,31	2.389,65
253	ADTIVO PARA ÓLEO DIESEL TRATOR CASE IH, FARMALL 80	40	UN	CASE	304,49	12.179,60
254	BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO PARA MOTOR - TRATOR CASE IH, FARMALL 80	10	UN	CASE	588,28	5.882,80
255	BALDE DE ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - TRATOR CASE IH, FARMALL 80	16	UN	CASE	648,01	10.368,16

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
09.02.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
12.05.08.244.0009.2.187	Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social
13.02.26.782.0028.2.027	Manutenção da Malha Viária Municipal
14.02.15.452.0019.2.116	Manutenção de Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"pratica corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
b) **"pratica fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"pratica colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"pratica coerciva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"pratica obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ParágrafoÚnico: Fica designado p Servidor (a) Francisco Carlos Navarro, matricula n° 514, portador da CI/RG n° 3.025.305-1, e inscrito no CPF/MF n° 442.121.439-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d" desta Ata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 64/2018.
13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 20 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

FORNECEDOR: AUTO POSTO POPULAR II LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 07 de Novembro, n° 323, Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190-000, neste ato representado pelo seu administrador Tiago Cardoso Machado, portador da cédula de identidade RG n°8.378.952-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 041.155.739-45.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

<u>ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2018 CONTRATO Nº 1068-704/2018</u>

OBJETO: Contratação de empesa para elaboração de plano de encerramento e recuperação ambiental de área de disposição final, conforme resolução CEMA nº 94/2014, DISPENSA N.º 56/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: ENGREBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.415.586/0001-05, com sede na Av. Guaiapo, 2944, - cidade – Maringá, estado do PR – CEP 87-043.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Rogerio Penteado de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG 7.205.809-7 SSP/PR e CPF: 027.199.159-39, residente e domiciliado na Av. Franklin Delano Roosevelt nº 3703, Jd. Village, na cidade de Maringá, CEP 78047-420, Estado do Paraná.

Fica aditivado o prazo do contrato nº 1068-704/2018, o prazo final dia 28 de Fevereiro de 2019, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 17 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ENGREBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO</u>

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 08/2018
b) PROCESSO Nrº - 133/2018
c) Modalidade – TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 20/12/2018
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO CEMITERIO MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRAZZALE & FILHOS LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R$ **55.463,05 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).**

Paranapoema, 20 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCIANY DONATO FRAZZATO
PRESIDENTE DA CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **Locação de arquibancadas para eventos.**

EMPRESA: M D RIBEIRO E CIA LTDA ME.

CNPJ: 15.086.058/0001-77

VALOR CONTRATADO: R$ 7.760,00(sete mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 RED.624

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 18 de Dezembro de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

<u>EXTRATO CONTRATO Nº 1121-757/2018</u>

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: BRAZZALE & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede na Rua Francisca Hosken de Faria Castro, 75, – cidade – Londrina estado do PR – CEP 86-042.400, neste ato representado pelo Srº. (a) Antonio Eugenio Brazzale, brasileiro, portador do RG 1.657.577-1 SSP/PR e CPF 328.731.159-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção e instalação do portal de entrada do cemitério municipal.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 90(noventa) dias a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 55.463,05 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.451.0014.2218-449051.00.00 RED. 134 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 01000
04.004.15.451.0014.2218-449051.00.00 RED. 135 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 1504

Paranapoema, 21 de Dezembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

<u>EXTRATO CONTRATO Nº 1120-756/2018</u>

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ELDER FABIANO GONÇALVES 77598784949, inscrito no CNPJ sob o n° 26.111.995/0001-51, estabelecida à rua Rua Santa Luzia, 218, Cidade de Colorado – SP, CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal, Srº. **Elder Fabiano Gonçalves**, portador(a) da carteira de identidade n° 49299222, expedida pela SSP/SP, CPF n° 775.987.849-49**,** residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

1.1. OBJETO: Contratação de banda para festividade de comemoração da RIRADA DE ANO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) mês, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 – 608

Paranapoema, 21 de dezembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

<u>EXTRATO CONTRATO Nº 1119-755/2018</u>

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **SANDRA C LOURENÇO SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por Sandra Cristina de Lourenço Silva, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72.

OBJETO: Aquisição de combustível.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 17.598,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e oito reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 red. 609
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 red. 612
05.005.10.301.0048.2237.339030.0000 red. 214
08.010.08.243.0050.6207.339030.0000 red. 529

Paranapoema, 21 de Dezembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

<u>EXTRATO CONTRATO Nº 1115-751/2018</u>

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: M D RIBEIRO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.058/0001-77, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 422 –A, centro, nesta cidade de Itagueje/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Marcelino Donizete Ribeiro, portador(a) da CI/RG nº - 5.580.762-0 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 772.567.869-72**,** residente e domiciliada na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de arquibancadas para eventos**.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.760,00(sete mil e setecentos e sessenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.006.13.392.0032.2247.339039.0000 RED.624

Paranapoema, 18 de Dezembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO</u>

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 08/2018
b) PROCESSO Nrº - 133/2018
c) Modalidade – TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 20/12/2018
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO CEMITERIO MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRAZZALE & FILHOS LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R$ **55.463,05 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).**

Paranapoema, 20 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

FRANCIANY DONATO FRAZZATO
PRESIDENTE DA CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: Contratação de banda para festividade de comemoração da RIRADA DE ANO.

EMPRESA: ELDER FABIANO GONÇALVES 77598784949

CNPJ: 26.111.995/0001-51

VALOR CONTRATADO: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 – 608

PRAZO DE ENTREGA**: PARCELADO**

Paranapoema**, 20 de dezembro de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2018 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de combustível**.**

EMPRESA: SANDRA C LOURENÇO SILVA.

CNPJ: 03.387.596/0001-12

VALOR CONTRATADO: R$ 17.598,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339030.0000 red. 609
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 red. 612
05.005.10.301.0048.2237.339030.0000 red. 214
08.010.08.243.0050.6207.339030.0000 red. 529

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

Paranapoema**, 20 de Dezembro de 2018.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL